Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 01 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1630

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai
CNPJ: 01.988.872/0001-72
OBJETO: Aditivo de prazo ao convênio nº 001/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do Termo de Convênio.
PRAZO: 27/11/2016.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pelo convenente: Genésio Barbosa da Silva - Presidente.
CPF: 201.316.661-34
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 20 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:0FB310CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 856/2015.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDIVALDO DUCA LIMA - ME – Contratada.
CNPJ: 08.314.891/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra visando à manutenção preventiva e corretiva das ferramentas/equipamentos motorizados (motosserras, roçadeiras e outros) e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal", conforme solicitação oficiada pelas Secretarias para um período estimado de 12 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 04/07/2016, com vencimento para o dia 03/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Junho de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Edivaldo Duca Lima – Proprietário
CPF: 592.631.481-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A3B17583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1083/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058690/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTOTA RONCONE - EIRELI – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Implantação de Galeria de Águas Pluviais na Região do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado Rua Projetada 2, 3, e Rua José Júlio Nunes da Silva no Conjunto Habitacional Caiuás, no Município de Amambai - MS, com recursos do CONVÊNIO Nº 25.830/2016/AGEHAB/MS, e contra partida do Município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, bem como elaboração do projeto executivo.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Valor: R$ 148.509,89(Cento e quarenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2016.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone – Administrador
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A77000C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.
OBJETO: **"Aquisição de materiais para uso no desague e canalização/tubulação das aguas das estradas rurais do município, na região da VT Brasil, ventura e outros"; *Aquisição conforme situação de emergência Decreto: Nº111/2016,*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amambai – MS., com entrega imediata**,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores**/Decreto Municipal *Nº111/2016* (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA).**
VALOR: **R$ 6.505,00 (seis mil quinhentos e cinco reais).**
Empresa: **SÃO LUIZ TINTAS LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.642.132/0001-42, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, Nº 2093, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, denominada Contratada, representado neste ato pela **Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol,** brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº 001068616 SSP/MS, CPF nº 848.487.071-53, residente e domiciliado á Avenida Pedro Manvailer, n° 2067, fundos, Apto 01, Centro, CEP 79.990-000, **na cidade de Amambai – MS**, na cidade de Amambai - MS.
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.541.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de junho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BBA70F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4244

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059103/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SÃO LUIZ TINTAS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 02.642.132/0001-42.
Objeto: "Aquisição de materiais para uso no desague e canalização/tubulação das aguas das estradas rurais do município, na região da VT Brasil, ventura e outros"; *Aquisição conforme situação de emergência Decreto: Nº256/2015,* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Amambai – MS., com entrega imediata**,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores/ **Decreto Municipal *Nº111/2016* (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA).**
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: **R$ 6.505,00 (seis mil quinhentos e cinco reais).**
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.541.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 24 de junho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

LAURA CRISTIANE DALBERTO FISTAROL
Procurador
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E1EACF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, constante deste processo administrativo.
OBJETO: **Repasse de Recurso Financeiro para a realização do "Encontro da Região Turística Caminhos da Fronteira", *com realização de Palestra,* um evento aberto ao público, conforme termo de CONVÊNIO/FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL e contrapartida do município de Amambai/MS., A palestra será ministrada pelo MÁGICO RENNER, no centro de Eventos da Prefeitura Municipal (Alphavile) as 19:00hs.**
VALOR: **R$ 16.715,00 (dezesseis mil setecentos e quinze reais).**
Empresa: **RENIER ALEXANDRE E SILVA 01351696661-ME,** CNPJ N° 14.896.907/0001-95 estabelecida no endereço Rua Lincoln, n°0119, Bairro: União, Município de Belo Horizonte – MG., CEP:31.170-680, denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Renier Alexandre e Silva –** Empresário, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado à Rua Lincoln, n°0119, Bairro: União, Município de Belo Horizonte – MG, CEP:31.170-680, portador do RG MG6804089 SSP/MG e CPF:013.516.966-61.
EXECUÇÃO: **dia 24/06/2016,** no centro de Eventos da Prefeitura Municipal **(Alphavile) as 19:00hs**.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02 06 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDÊNCIÁRIA
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Fornecimento Pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de junho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4AB52EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1110/2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **059441/2016**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **RENIER ALEXANDRE E SILVA 01351696661-ME, CNPJ N° 14.896.907/0001-95**.
OBJETO: Repasse de Recurso Financeiro para a realização do "Encontro da Região Turística Caminhos da Fronteira", *com realização de Palestra,* um evento aberto ao público, conforme termo de CONVÊNIO/FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL e contrapartida do município de Amambai/MS., A palestra será ministrada pelo MÁGICO RENNER, no centro de Eventos da Prefeitura Municipal (Alphavile) as 19:00hs.
VALOR: R$ 16.715,00 (dezesseis mil setecentos e quinze reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02 06 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDÊNCIÁRIA
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 24 de junho de 2016.
ASSINAM:
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. RENIER ALEXANDRE E SILVA -Proprietário
CPF: 013.516.966-61

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8A752FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1108/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055686/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOKAÇAMBA GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 17.177.302/0001-32
Objeto: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2015, de serviços de locação de caçambas estacionárias, bem como o transporte das mesmas, e ainda a coleta, o beneficiamento, o transporte e a destinação final de galhos provenientes de corte e poda de árvores, a serem executados no perímetro urbano do Município de Amambai – MS, em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme as necessidades que se apresentarem, bem como nas Aldeias Amambai, Limão Verde, Jaguari e no Assentamento Guanabara", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS.
Vigência: 07 (sete) de dezembro de 2016.
Valor: R$ 49.818,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de junho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Fernando Augusto da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 065.593.348-48

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F389D363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 012/2016.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo n° 058690/2016
Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2016.
Objeto: Implantação de Galeria de Águas Pluviais na Região do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado Rua Projetada 2, 3, e Rua José Júlio Nunes da Silva no Conjunto Habitacional Caiuás, no Município de Amambai - MS, com recursos do CONVÊNIO Nº 25.830/2016/AGEHAB/MS, e contra partida do Município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, bem como elaboração do projeto executivo.
Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA RONCONE – EIRELI
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Valor Total: R$ 148.509,89(Cento e quarenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Data: 06/06/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:265946AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
OF.PGM Nº 015/2016 - CIRCULAR AMAMBAI/MS, 27 DE JUNHO DE 2016. ASSUNTO: CONDUTAS VEDADAS (ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016)

CONSIDERANDO que Procuradoria Geral do Município possui, também, atribuição de advocacia preventiva no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disciplina o Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 011/2009 (Reorganiza a Procuradoria Geral do Município de Amambai);

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais de 2016 e a necessidade de observância das normas eleitorais por todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração Municipal, servidores ou não, tendentes a infringir a Legislação Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os funcionários e departamentos do Município as proibições legalmente estabelecidas no período eleitoral, a fim de que sejam rigorosamente observadas e cumpridas;

Valho-me do presente expediente para, **por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal**, tornar público as condutas tidas e havidas como vedadas pela Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), advertindo a todos, desde já, que o Ministério Público Eleitoral, em conjunto com a Procuradoria Municipal, estará fiscalizando de maneira permanente todos os departamentos, de modo que o descumprimento de qualquer dispositivo legal ensejará responsabilização do servidor em todas as esferas, inclusive administrativa.
Conforme já estabelecido no Decreto Municipal nº 170/2014, ficam vedadas as seguintes condutas ilícitas:
1. Estacionar ou permitir o estacionamento de carros caracterizados (adesivados ou pintados) dentro do pátio das repartições públicas nos três meses que antecedem as Eleições Municipais 2016;
2. Transportar materiais de campanha em carros oficiais;
3. Realizar, durante o expediente, campanhas voltadas à promoção de candidatos, partidos políticos ou coligações;
4. Utilizar ou permitir o uso dos telefones fixos e móveis pertencentes ao município para realização de chamadas destinadas a campanha política ou qualquer outra finalidade que não seja a bem do serviço público municipal.
Feitas as digressões introdutórias, com as proibições introduzidas pela normativa municipal, colacionamos abaixo, de forma integral, o Art. 73, da Lei Federal nº 9.505/97, que discrimina as condutas vedadas pela legislação federal, conforme segue:
Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos

Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoçãoex officiode militares, policiais civis e de agentes penitenciários;
***VI - nos três meses que antecedem o pleito**:*
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.
§1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.
§2º A vedação do inciso I docaputnão se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.
§3º As vedações do inciso VI docaput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.
§4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.
§5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos docapute no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.
§6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência.
§7º As condutas enumeradas nocaputcaracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere oart. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.
§8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.
§9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário(Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995)oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas.
§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
§11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.
§12. A representação contra a não observância do disposto neste artigo observará o rito doart. 22 da Lei Complementar no64, de 18 de maio de 1990, e poderá ser ajuizada até a data da diplomação.
§13. O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

Este Ofício Circular deverá ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município (Lei Municipal nº 2.193/2009) para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade (Art. 37, da CRFB/1988) e afixado em todos os departamentos municipais pelos Secretários Municipais responsáveis em local de fácil visualização.

Por fim, informo que as dúvidas existentes ou que venham a surgir poderão ser objeto de consulta junto a Procuradoria Geral do Município.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município
OAB/MS 14.490
Dec. 437/2013

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CDFD85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 279/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Tornar sem efeito a Convocação das Professoras que menciona e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e;
- Considerando Oficio SEMED nº 205 e 194/16.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a CONVOCAÇÃO das servidoras identificadas na tabela abaixo.

SERVIDORA	NIVEL	LOTAÇÃO	HORAS	A CONTAR DE
MARILEI MENDONÇA SEGURA	II	E.M. GUARANI KAIOWÁ	16	01/06/16

LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	II	E.M. ANTONIO PINTO	16	01/06/16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/06/16, ficando inalteradas as demais informações contidas na PORTARIA Nº 091 /16 até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrario.

Amambai – MS, 13 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:283BD47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 291/16 DE 21 DE JUNHO DE 2016 - SILVANA DOS SANTOS BATISTA

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **SILVANA DOS SANTOS BATISTA** concedida através da Portaria n.º 203/16 de 16 de maio de 2016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 059095/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2.016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E133F0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1525/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1745/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de elétrica, para manutenção do veículo S-10 (Ambulância), placa HSH-2249.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 957,70 (Novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:83440D84

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1524/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1746/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de elétrica, para manutenção do veículo saveiro, placa HQH-7095.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 439,60 (Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F1437669

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1523/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1804/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de elétrica, para manutenção do veículo van Peugeot, placa OOH-9323.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 800,70 (Oitocentos reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F1094027

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 051/2016

EDITAL N.º 082/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 14 de julho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BFF530AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 014, 30 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **IRINEU COLAR CORREA,** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Obras e Serviços Urbanos, símbolo DAS - 8, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C233CC1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 335, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula nº 789, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, desde 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Saúde, num total de 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias**,** assim distribuídos:

I - 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente ao período de 11 de setembro de 2006 a 02 de fevereiro de 2007 prestado a SAPORE S.A.
II - 01 (um) ano 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 02 de maio de 2007 a 01 de julho de 2008 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9E701362

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 336, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **NORMALI BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 789, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, desde 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Saúde, num total de 3.034 (três mil e trinta e quatro) dias, ou seja, 08 (oito) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,** assim distribuídos:
I- 00 (zero) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 1982 a 24 de setembro de 1982 prestado a MARIA LINDOMAR MIRANDA CORREA.
II- 02 (dois) anos 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 09 de março de 1994 a 03 de dezembro de 1996 prestado a COMPANHIA VERDIESEL DE AUTOMOVEIS.
III- 00 (zero) anos 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 1998 a 30 de novembro de 1998 prestado a VISANI LANCHONETE LTDA – ME.
IV- 00 (zero) anos 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, correspondente ao período de 18 de março de 2003 a 02 de outubro de 2003 prestado a NUTRILABOR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.
V- 00 (zero) anos 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 12 de novembro de 2004 a 06 de janeiro de 2005 prestado a XODO PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA.
VI- 03 (três) anos 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 01 de julho de 2008 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
VII- 00 (zero) anos 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de agosto de 2001 a 31 de dezembro de 2001 prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:61619502

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 337, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **SELMA MARIA DE JESUS VIEIRA,** matrícula nº 249, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de sua mae, ocorrido em 29 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de maio de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FB152CF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 338, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SELINDA FELIX ANDREZA,** matrícula n.º 659, ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014 suspensas através da Portaria nº 181/2014, para gozo a partir do dia 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F168E7AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 339, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º- DESAVERBAR, a pedido, 04 (quatro) quinquenios de Licença Prêmio, do servidor **SEBASTIAO DUTRA DA SILVA,** matrícula nº 623, ocupante do cargo efetivo de Tratorista lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, referente aos períodos aquisitivos:

I- de 01.03.1978 a 28.02.1983
II- de 01.03.1983 a 29.02.1988
III- de 01.03.1988 a 28.02.1993
IV- de 01.03.1993 a 28.02.1998.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 152, de 22 de maio de 2000.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:74BA3EE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 340, 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GABRIEL SOARES DA SILVA,** matrícula n.º 1572, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 13 de junho de 2016 a 22 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:37258852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 341, 15 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LETICIA PACHECO TABUAS,** matrícula n.º 1495, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016 suspensas através da Portaria nº 241/2016, para gozo a partir do dia 11 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 11 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:00FE45CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 342, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **JOSE SIMIAO GOUVEIA,** matrícula nº 697, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de sua companheira, ocorrido em 14 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 14 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:90C4EF5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 343, 16 DE JUNHO DE 2016.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO,** matricula 62, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de junho de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Nilda Regina M. Camargo CRM – 58.390.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 13 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BADF0108

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 344, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA,** matrícula n.º 231, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014 suspensas através da Portaria nº 243/2014, para gozo a partir do dia 16 de junho de 2016 a 15 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1346DFC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 345, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RONALDO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula n.º 1329, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 564/2015, para gozo a partir do dia 16 de junho de 2016 a 05 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B332C0E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 346, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EVA SADAI TONELLI ROSSI,** matrícula n.º 357, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, para gozo a partir do dia 16 de junho de 2016 a 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A9EEBDF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 347, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI,** matrícula 364, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de junho de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D2B7D4CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 348, 17 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE,** matrícula 1355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 17 de junho de 2016 a 15 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9C9E534B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349, 17 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para o servidor o senhor **JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 536, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, desde 01 de novembro de 2007, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, num total de 2.796 (dois mil setecentos e noventa e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos 08 (oito) meses e 01 (um) dia**,** assim distribuídos:
I- 02 (dois) anos 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 01 de julho de 1981 a 01 de dezembro de 1983 prestado a IRMAOS MORITA LTDA.
II- 02 (dois) anos 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1984 a 30 de abril de 1986 prestado a CICI.
III- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 prestado a CICI.
IV- 02 (dois) anos 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de outubro de 2007 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B4896501

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350, 17 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1439	Adalto Roberto Rodrigues	15	01.06.2016	15.06.2016
	1366	Alenir Bento Barbosa Santos	01	14.06.2016	14.06.2016
	382	Ana Rosa de Lima	01	10.06.2016	10.06.2016
	1313	Angela Cristiane O. Calente de Matos	01	08.06.2016	08.06.2016
	891	Cibele Oliveira Iamada	01	06.06.2016	06.06.2016
	965	Cleidimar Pereira da Silva	01	09.06.2016	09.06.2016
	546	Dorivanda das Dores Stefano	01	30.05.2016	30.05.2016
	365	Fabio de Oliveira Pinho Banganho	01	15.06.2016	15.06.2016
	1575	Gesabel de Oliveira Ferraz	02	15.06.2016	16.06.2016
	86/88	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	01	03.06.2016	03.06.2016
	260	Eliana Montanari Francisco	01	15.06.2016	15.06.2016
	892	Janaina Parra de Souza	14	31.05.2016	14.06.2016
	1495	Leticia Pacheco Tabuas	01	03.06.2016	03.06.2016
	1513	Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas	01	10.06.2016	10.06.2016
	457	Luis Antonio Nogueira	01	10.06.2016	10.06.2016
	731	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	01	10.06.2016	10.06.2016
	767	Magda Luciana de Queiroz	01	06.06.2016	06.06.2016
	1277	Maria Claudia Pereira de Almeida	01	13.06.2016	13.06.2016
	570	Marilde de Fatima Duarte	01	07.06.2016	07.06.2016
	570	Marilde de Fatima Duarte	½	19.05.2016	19.05.2016
	167	Marlucy Queiroz Silva	½	02.06.2016	02.06.2016
	1351	Patricia Cristina de Souza Adao	02	19.05.2016	20.05.2016
	1351	Patricia Cristina de Souza Adao	15	23.05.2016	06.06.2016
	1587	Rafaela Milena de Freitas Souza Hilario	01	13.06.2016	13.06.2016
	282	Rita de Cassia da Costa Leite Silva	01	14.06.2016	14.06.2016
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	15	15.06.2016	29.06.2016
	519	Silvio Jose da Silva	01	13.06.2016	13.06.2016
	1363	Suely Bento Barbosa	01	15.06.2016	15.06.2016
	196	Vilma Silas Fazio	03	14.06.2016	16.06.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5A71DED2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **LEMERSON DE MOURA RIBEIRO,** matrícula n.º 1545, ocupante do cargo efetivo de Procurador Juridico, lotado na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 20 de junho de 2016 a 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9CC47189

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 352, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARTA APARECIDA LEITE,** matrícula n.º 601, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 020/2014, para gozo a partir do dia 20 de junho de 2016 a 29 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F044CEF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 353, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE RONILSON DE LIMA,** matrícula n.º 791, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 522/2015, para gozo a partir do dia 20 de junho de 2016 a 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5CD6B3E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CINTIA MELLO LALUCCI,** matrícula n.º 814, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, para gozo a partir do dia 16 de junho de 2016 a 15 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:71043D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS,** matrícula n.º 658, ocupante do cargo efetivo de Farmaceutico - Bioquimico, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 06 de junho de 2016 a 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1879A988

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 356, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **ADELIA APARECIDA DE FATIMA PEDROSA FERREIRA**, matrícula nº 531, ocupante do cargo efetivo de Servente, desde 11 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Saúde, num total de 3.372 (três mil e trezentos e setenta e dois) dias, ou seja, 09 (nove) anos 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias**,** assim distribuídos:
I- 02 (dois) anos 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 12 de novembro de 1984 a 02 de março de 1987 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
II- 00 (zero) anos 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 10 de janeiro de 1988 a 06 de janeiro de 1989 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
III- 01 (um) ano 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 02 de julho de 1996 a 30 de junho de 1998 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

IV- 03 (três) anos 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01 de julho de 1998 a 10 de junho de 2002 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:91A0373C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 357, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA CANDIDA DE FREITAS,** matrícula nº 1466, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acoes Governamentais Externas, lotada no Gabinete do Prefeito, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu irmão, ocorrido em 20 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de maio de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:632044BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 358, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCELIA LUZIA DA SILVA LOPES**, matrícula n.º 1368, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria de Assistencia Social com seu Tempo de Serviços contados em 02 de julho de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 14 de abril de 2016, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 14 de abril de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FBD94A6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RICARDO DE FREITAS NERIS**, matrícula n.º 1340, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento com seu Tempo de Serviços contados em 02 de julho de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 13 de junho de 2016, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 13 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de junho de 2016.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:E7614AC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 360, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **ANGELA CRISTIANE OLIVEIRA CALENTE DE MATOS**, matrícula nº 1313, ocupante do cargo efetivo de Professora, desde 19 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 2.106 (dois mil e cento e seis) dias, ou seja, 05 (cinco) anos 09 (nove) meses e 11 (onze) dias**,** assim distribuídos:
I- 00 (zero) anos 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, correspondente ao período de 15 de agosto de 2001 a 19 de setembro de 2001 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
II- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
III- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 30 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
IV- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 19 de fevereiro de 2003 a 12 de julho de 2003 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
V- 00 (zero) anos 00 (zero) meses e 08 (oito) dias, correspondente ao período de 29 de julho de 2003 a 06 de agosto de 2003 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
VI- 00 (zero) anos 01 (um) mês e 08 (oito) dias, correspondente ao período de 07 de junho de 2004 a 14 de julho de 2004 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
VII- 00 (zero) anos 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 10 de fevereiro de 2005 a 04 de março de 2005 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
VIII- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, correspondente ao período de 05 de março de 2005 a 15 de julho de 2005 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
IX- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 26 de julho de 2005 a 22 de dezembro de 2005 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
X- 01 (um) ano 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2006 a 21 de dezembro de 2007 prestado a FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC.
XI- 00 (zero) anos 00 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 06 de março de 2010 a 04 de abril de 2010 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
XII- 00 (zero) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 17 de setembro de 2010 a 16 de outubro de 2010 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
XIII- 00 (zero) anos 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, correspondente ao período de 18 de outubro de 2010 a 22 de dezembro de 2010 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
XIV- 00 (zero) anos 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 09 de julho de 2011 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
XV- 00 (zero) anos 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
XVI- 00 (zero) anos 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012 prestado a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C7802E6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 361, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR o senhor **RONALDO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº. 1329, lotado na Secretaria de Saude, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, da Tabela 3, Lei Complementar 22 de 17 de fevereiro de 2009, que vem exercendo nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:581103D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 362, 21 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 362, 21 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JEAN PAULO VIEIRA LELIS**, matrícula 842**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Classe A, Referência 05, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0CE83F4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 363, 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FLAVIA ALVES RODRIGUES e VALDIR ALVES DE OLIVEIRA,** matrículas 368 e 1263, ocupantes do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotados na Secretaria de Fazenda e Planejamento, para responder pelos atos necessarios da fiscalização junto a Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D0BDFB0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 364, 23 DE JUNHO DE 2016.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO,** matricula 1334, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 13 a 17 de junho de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Geovaine Marques de Oliveira CRM – 193.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 13 de junho de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:96647D2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 365, 23 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **GEORGIANNY ALMEIDA MORIS DOS SANTOS,** matrícula n.º 334, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 280/2016, para gozo a partir do dia 09 de maio de 2016 a 18 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09 de maio de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8DBB91C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 366, 24 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	328	Ana Paula Taveira Farias	½	20.06.2016	20.06.2016
	256	Claudia Garcia Dias Salles	15	17.06.2016	01.07.2016
	1278	Cristiane dos Santos Souza	01	16.06.2016	16.06.2016
	764	Cristiane Mendes Vieira Neves	01	17.06.2016	17.06.2016
	86/88	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	01	15.06.2016	15.06.2016
	1364	Fabricia da Silva Pereira	½	20.06.2016	20.06.2016
	856	Fabio Abulasan de Paula	½	17.06.2016	17.06.2016
	1580	Elizeza dos Reis Mendes Patricio	01	13.06.2016	13.06.2016
	1571	Geovana da Silva	½	20.06.2016	20.06.2016
	267	Idigar Tiago de Oliveira	01	22.06.2016	22.06.2016
	892	Janaina Parra de Souza	14	16.06.2016	29.06.2016
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	01	17.06.2016	17.06.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	02	16.06.2016	17.06.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	01	20.06.2016	20.06.2016
	793	Luciane Cristine Barbosa	03	15.06.2016	17.06.2016
	308	Manaetti Regia de Freitas	01	17.06.2016	17.06.2016
	308	Manaetti Regia de Freitas	01	21.06.2016	21.06.2016
	803	Maria Madalena Oliveira Rocha	02	20.06.2016	21.06.2016
	570	Marilde de Fatima Duarte	01	13.06.2016	13.06.2016
	1239	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	01	06.06.2016	06.06.2016
	1301	Patricia Karina Alves	½	20.06.2016	20.06.2016
	1556	Rosana Moreira da Rocha	01	15.06.2016	15.06.2016
	283	Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	01	20.06.2016	20.06.2016
	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	01	22.06.2016	22.06.2016
	1083	Sheila Aparecida Gomes Dias	02	20.06.2016	21.06.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A096E882

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 367, 27 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FLAVIA ALVES RODRIGUES,** matrícula n.º 368, ocupante do cargo efetivo de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, para gozo a partir do dia 27 de junho de 2016 a 16 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:47CF003C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 314-2016

PORTARIA Nº 314, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 06 (seis) meses referente a dois quinquênios aquisitivo de 01.06.2000 a 31.05.2010, a funcionária **MAGNA VERGIA DE SOUZA BRITO SIGNORI,** matrícula 290, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 25 de maio de 2016 a 24 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 25 de maio de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CD1760D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 368, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Marcelo de Paula Azevedo Dantas, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Marcelo de Paula Azevedo Dantas,** ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:62F1D9A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 369, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Rogério Mendes Ramos, foi escolhido em convenção partidária, para concorrer a cargo eletivo, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Rogério Mendes Ramos,** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:01AA8778

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 370, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Gilmar Aparecido da Costa, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Gilmar Aparecido da Costa,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2C2955A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 371, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Gilson Alves Garcia, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Gilson Alves Garcia,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:ABDE2C10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 372, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Wandinete Pereira de Barros, foi escolhida em convenção partidária, como candidata a Vereadora, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pela referida servidora à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para a servidora **Wandinete Pereira de Barros,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo a referida servidora tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituída por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A02F1FC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 373, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Luciane Cristine Barbosa, foi escolhida em convenção partidária, como candidata a Vereadora, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pela referida servidora à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para a servidora **Luciane Cristine Barbosa,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de julho**

de 2016 a 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo a referida servidora tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituída por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C40A8209

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 374, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Marilde de Fátima Duarte, foi escolhida em convenção partidária, como candidata a Vereadora, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pela referida servidora à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para a servidora **Marilde de Fátima Duarte,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo a referida servidora tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituída por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:3D52A33B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 375, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Roseli Aparecida Mantovani, foi escolhida em convenção partidária, como candidata a Vereadora, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pela referida servidora à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para a servidora **Roseli Aparecida Mantovani,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo a referida servidora tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituída por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:53CCAAD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 376, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Reginaldo Bezerra Barbosa, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Reginaldo Bezerra Barbosa,** ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5855DAAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 377, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Eduardo Nalini de Oliveira, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Eduardo Nalini de Oliveira,** ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C93B4A44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 378, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Mauro Sampaio de Souza, foi escolhido em convenção partidária, como candidato a Vereador, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para o servidor **Mauro Sampaio de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:75E99FC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 379, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Romilda Raquel de Freitas, foi escolhida em convenção partidária, como candidata a Vereadora, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que em razão da citada candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pela referida servidora à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

CONCEDER, licença eleitoral para a servidora **Romilda Raquel de Freitas,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais.
Caso por algum motivo a referida servidora tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituída por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:4FA1AA21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 01 de julho de 2016.

JOSÉ ROBSON RODRIGUES SAMARA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público 01/2016, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016, homologado pelo Edital nº 016/2016, de 05 de maio de 2016, para no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse no respectivo cargo, para os quais foram nomeados, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso) (02 cópias)
h) Declaração de Bens
i) Declaração de não acúmulo de cargo
j) 0l foto ¾
l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito) (02 cópias)
m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento (02 cópias)
n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
p) Comprovante de Residência (02 cópias)
q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

Fica designada para **o dia 29 de julho de 2016, às 9 horas,** na Sala do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, **para a posse dos candidatos que cumprirem todos os requisitos constantes neste edital.**

O candidato que não comparecer na data fixada e não requerer a prorrogação do prazo para posse, na forma constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, será considerado DESISTENTE para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS/NOMEADOS

MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	TANIA CRISTINA LIMA PORTELA	01º
002	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	02º
003	PATRÍCIA KARINA ALVES	03º
004	JAQUELINE SERAFIM BARBOSA	04º
005	MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX	05º
006	CRISTIANE MARA DE SOUZA	06º
007	TATIANA APª MARTINS DE CARVALHO	07º
008	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	08º
009	KARINA RIBEIRO MARTINS	09º
010	SONIA MARIA DIAS DE ANDRADE PELARIN	10º
011	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	11º
012	CAMILA AUGUSTA QUEIROZ DA SILVA PEREIRA	12º

MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ARTE		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO	01º

MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	NATALI RODRIGUES FERREIRA XAVIER	01º

Classificação – Pessoas com Deficiência

MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	01º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de julho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A94B2BE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 015, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **TANIA CRISTINA LIMA PORTELA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 01º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FD198E81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 016, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCINEIA SILVA DE FREITAS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B43204AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 017, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA KARINA ALVES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 03º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:65D9AB0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 018, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **JAQUELINE SERAFIM BARBOSA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 04º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8D475351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 380, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.525, de 08 de dezembro de 2015.

Considerando o Oficio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nº 263 de 10 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil) as servidoras, para desempenhar as funções, sem onus para os cofres publicos, a saber:

*Loiracy Tabuas Carrasco matricula nº 1513 - Coordenadora Interina;
*Margeri Azambuja da Silva matricula n º 146 - Secretaria;
*Elizete Aparecida Teixeira dos Santos matricula nº 98 - Auxiliar de Biblioteca;
*Maria Helena dos Santos Cardoso matricula nº 1076 - Tecnica de Informatica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C99A6198

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 019, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 05º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D817E50D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 020, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **CRISTIANE MARA DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 06º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CB80E02D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 021, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **TATIANA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 07º lugar no Concurso Público, conforme

Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:95CF6A02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 022, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 08º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D55D851A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 023, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **KARINA RIBEIRO MARTINS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 09º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BE96AEC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 024, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **SONIA MARIA DIAS DE ANDRADE PELARIN,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 10º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C18872E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 025, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **DANIELA FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 11º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FE42547E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 026, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **CAMILA AUGUSTA QUEIROZ DA SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 12º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:66D66DB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 027, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I-Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 01º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:51AD7106

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 028, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **NATALI RODRIGUES FERREIRA XAVIER,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 01º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BED68E65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 029, 01 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 01º lugar – Portador de Deficiência Física no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0FB9373A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o Processo de Sindicância, aberto em 20 de outubro do corrente ano, instaurado pela Portaria nº-166/2015, de 20/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7770AF3E

LICITAÇÃO
EXTRATO FINAL – JUNHO/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carga para cilindro de gases medicinais, com pureza mínima de 99,5% para atender a oxigenoterapia nas ambulâncias e a demanda de prescrição médica para o tratamento domiciliar de usuários do SUS com doença obstrutiva crônica.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o encerramento da ata por motivo de decurso de prazo.

Batayporã, MS, 30 de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CFFD78C1

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, tipo menor PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a Atenção Básica dos ESFs do município, a serem pagos com recursos do PAB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 044/2016, Processo nº 59/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 14/07/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 30 de junho de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:D0EAD2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.126/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II e § "metas e prioridades"2o da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal n° 8.742(Assistência Social) de 07 de dezembro de 1993 e demais normas jurídicas, em conformidade com o art. n° 73 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, e demais diretrizes

orçamentárias do Município e seus Fundos, para o Exercício de 2017, visando a eficiência do serviço público, compreendendo:
I– as prioridades e metas da administração pública municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V– as diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
VI– os limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII– as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII– as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, majoração de taxas, contribuições, multas, etc.;
IX– as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
X– as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI– as limitações de empenhos;
XII– a locação de créditos para unidades orçamentárias;
XIII– as normas de controle de custos e avaliação de resultados de programas;
XIV– as transferências de recursos; e
as disposições sobre as despesas decorrente de débitos de precatórios judiciais em condições de ser incluídos no Orçamento ;
XVI- as disposições gerais;
XVII – Implantação do Plano de Saúde para os Servidores Públicos do Município de Batayporã-MS. e/ou Conveniado com outros Planos existentes no Estado de Mato Grosso do Sul;
XVIII – Elaboração e adequação do Estatuto dos Servidores Municipais e adequação do Plano de Cargos e Carreira e demais normas necessárias para aparelhamento da estrutura dos servidores municipais;
XIX – Acrescentar ao Plano de Cargos, Carreira e Salários específicos às carreiras diferenciadas naquilo que tiver condições e suporte financeiros para tal, não contrariando as demais categorias existentes no Plano Geral já em funcionamento;
XX- Os Fundos criados por Lei, e não contemplados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser instituídos no decorrer do exercício, através de Decreto Municipal, com cópia para o Poder Legislativo, caso haja necessidade de contabilização de receitas.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o. Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa:
I – a modernização da administração pública municipal, nas áreas administrativas e fiscais, através da informatização dos serviços e de esforço continuo para a redução dos custos operacionais e da racionalização de gastos, inclusive através da Contratação de Financiamentos específicos, com tratativas junto ao Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, junto a órgãos Financeiros da Administração Federal.
II- Fortalecer o potencial humano do município, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o para o trabalho, permitindo-lhe geração de renda de modo a reduzir as disparidades sociais e, em especial, incorporar a juventude no processo de definição de políticas públicas para o desenvolvimento humano, ampliando as oportunidades de qualificação da mão-de-obra, para melhor atender aos munícipes; prover adequações e alterações no Estatuto dos Servidores da Prefeitura bem como aperfeiçoar os Plano de Cargos, Carreiras e Salários com a inclusão de um Plano de Cargos e Carreira Especifico para área de Assistência Social, atendendo a Resolução do CNAS n°269, de 12/12/2006; e para a Procuradoria do Município;.
III– A priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, social e habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV- Aquisições de imóveis e/ou utilização dos imóveis já existentes, como continuidade da ampliação da política de doação ou vendas de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal, de acordo com a Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano tendo por objetivo assegurar o acesso à moradia para a população de baixa renda, com equidade e em assentamentos seguros, dotados de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e comunitários, e condições de habitabilidade e salubridade, em consonância com as diretrizes previstas na Lei Orgânica do Município de Batayporã/MS, Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã-MS, artigo 6º da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda (art.23, Inciso IX da Constituição Federal); inclusão do município em Programas com o Ministério das Cidades e/ou outros ministérios; bem como aquisição de área para construção da sede da Procuradoria Jurídica e mobiliários, e área de moradia para funcionários públicos municipais e policiais;
V-Aquisição de área para transferência do abatedouro municipal e recinto de festas;
VI- Promover a inclusão social, política e institucional, elevando os índices de qualidade de vida da população, em seus diferentes níveis de inserção comunitária; Construção de uma biblioteca pública com centro tecnológico;
VII- Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulando com as demais esferas de governo um sistema municipal de emprego e renda, com os setores governamentais superiores existente, sistemas “S” e empresas particulares.
VIII – Conclusão de obras públicas, mudanças de localização, implantação de infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública e saneamento, limpeza pública e usina de tratamento e reciclagem de lixo ;
IX – A proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado, através de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA, e criação de Reservas Particulares de Preservação Natural – RPPN com iniciação ao fomento do turismo.
X- Possibilitar a terceirização de áreas administrativas do município, quando comprovadamente contribuir para a redução de custos para a realização e manutenção dessa atividade e do controle gerencial e administrativo, após conhecimento e anuência do legislativo;
XI - Proteção integral a criança e ao adolescente, incluindo condições de atender o artigo 4° da Resolução n°-139 do CONANDA e ainda atender a Lei Federal n° 8.069, artigo 88, e Inciso IV e Resolução do CONANDA n° 137 de 21/01/2010;
XII- Programa de apoio à pessoa idosa, com aquisição de equipamentos e material necessário para melhor qualidade de vida e dignidade;
XIII- Prover no âmbito municipal proteção à mulher com a finalidade de que toda mulher independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.
XIV- Desenvolver todos os Fundos instituídos e incluídos no Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, para melhor desenvolvimento das tarefas com o apoio de seus Conselhos constituídos de fiscalização e programação das tarefas inerentes a cada Fundo, para uma melhor gestão, observando ao item XX do artigo 1° da presente Lei;
XV-Ampliação do sistema de esgoto sanitário existente proporcionando melhores condições às moradias e instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e incluindo o município, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa Saneamento Para Todos pactuado no Contrato de Cessão de Direitos celebrado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, participando no Projeto Global do Estado, dando condições e se necessário adquirir imóveis, com o apoio do Poder Legislativo, para conclusão final do programa de gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulamentação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e

esgotamento sanitário, em seu território, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 791/2008, de 16/12/2008, bem como:
a) ampliação e melhorias da Rede de Esgoto Sanitário, existente que até o presente não esta servindo a cidade, verificar o que precisa ser feito para que possamos ingressar no rol das cidades com saneamento básico;
b) expandir a pavimentação asfáltica das ruas, bem como terminar os projetos existentes nas vilas e ampliá-los dentro das condições viáveis para a sua execução podendo incluir o sistema de bloquetes;
c) promover parcerias para a construção de calçadas nas ruas e pavimento com bloquetes, onde não for possível a execução de pavimentação asfáltica;
d) viabilizar e implantar Projetos de Urbanização, nas condições exigidas para que no futuro não venham a prejudicar o desenvolvimento da nossa cidade e adequar os já existentes;
e) projetos de Implantação de Redes de Drenagem, com o aproveitamento dos já existentes, atendendo as normas de preservação do meio ambiente.
f) articular e promover como formas de participação nas funções de planejamento, orçamento, gestão, avaliação e fiscalização do Governo Municipal, para o alcance da plenitude democrática e da cidadania;
g) debater junto a sociedade a Criação do Parque Ecológico do Rio Paraná e seus afluentes;
h) aquisição de área para construção do Parque Industrial;
XVI – Manutenção do PROCON Municipal para apoio , proteção e defesa dos consumidores locais, em conjunto com o PROCON Estadual;
XVII-Concluir e manter o aterro sanitário para funcionamento e eliminação do lixão, dando atendimento a legislação pertinente;
XVIII-Com o apoio do órgão competente da Secretária Municipal de Meio Ambiente, elaborar planos e metas para recuperação e preservação das matas ciliares e recursos hídricos;
XIX - Reforçar os elos entre governo e sociedade, radicalizando a democracia no planejamento, eficiência, transparência e controle da administração municipal, governando com austeridade;
XX – Reforçar, impondo respeito aos que já fazem parte do quadro de pessoal permanente com o controle da administração, incentivando a todos para o bom relacionamento entre Gestor e Servidores, imbuídos na tarefa do bom desempenho de suas atividades normais e cotidianas, com atendimento de qualidade e eficiência, melhorando a capacidade funcional no desempenho de suas funções;
XXI- Passagem da Patrulha Mecanizada para o CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) através de um instrumento (convênio) de garantia de uso e manutenção;
XXII- Manutenção da Defesa Civil, dando condições de desempenhar todas as ações necessárias para atendimento à população afetada;
XXIII - Utilizar todos os meios de argumentação e diálogo com os servidores e a sociedade para melhor atender a população, aplicar de forma mais econômica e racional os recursos que estiverem à disposição para execução dos projetos e atividades constantes da LOA.
XXIV - Promover o desenvolvimento e a diversificação das bases produtivas locais mediante a intensificação dos diferentes níveis de utilização das vocações e potencialidades, sobretudo aquelas que utilizam mão-de-obra;
XXV - Incentivar a formação de cooperativas, estimular o empreendedorismo e buscar a capacitação gerencial de pequenos negócios com fortalecimento do microcrédito; ampliando os métodos previstos para as microempresas já em desenvolvimento no município, com a legislação existente, melhorando naquilo que for necessário;
XXVI- Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulado com o Sistema Municipal de Emprego e Renda, com os setores Governamentais superiores existentes.
XXVII - Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar, para que os produtos sejam fornecidos para a administração municipal, bem como à comunidade.
XXVIII- Qualificação e valorização de Operadores de Maquinas e Profissionais da áreas de obras, infraestrutura e agricultura.
XXIX- Atender as disposições constitucionais que determinem obrigações e ações que beneficiem os munícipes, dentro das condições financeiras e orçamentárias da municipalidade;
XXX- Prover mais espaço adequado para as atividades do Programa mais Educação.
Parágrafo Único. Além das estabelecidas no caput deste artigo, são também prioridades do Município aquelas indicadas no Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017, e suas alterações, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de fevereiro de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, e Portaria nº 245, de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, implantando as inovações definidas pelo Governo Estadual e Federal, para acompanhar o mundo globalizado.
§ 1o. Para efeito desta lei, entende-se por:
I– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa: um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribua para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VI- Operação Especial
§ 2o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3o. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º- Poderá o município de acordo com o estrito interesse público, visando facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente a população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos da Administração Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 5o- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos Poderes do município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I– mensagem;
II– texto da lei;
III– quadros orçamentários consolidados;
IV– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64;
V– quadros demonstrativos da legislação que norteiam a arrecadação das receitas;
VI- outros anexos e documentos instituídos pelo ordenamento jurídico;
Parágrafo Único- Os quadros demonstrativos a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso V da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:
I– evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II– resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III– receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações;
IV– demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais normas jurídicas;
V– a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7o. O Poder Legislativo, para a elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo os subsídios dos vereadores, observará o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá conter:
I – observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, e , obedecendo às condições estabelecidas nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorização para abrir créditos suplementares durante o exercício de 2017, até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa constante de seu orçamento, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender às suas finalidades.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, Inciso V, da Constituição Federal,
I – com autorização legislativa para realização em qualquer mês do exercício financeiro de Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano, observados os ditames da Seção IV, Das Operações de Crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n°-101/2000; em consonância com o art. 145, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
II - adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, não consignados no orçamento, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
III – Implantação do Plano de Saúde aos Servidores Públicos do Legislativo e/ou em parceria com o Executivo Municipal;

Art. 10. No transcurso da execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em duodécimos, o valor apurado, considerado o equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
I- Deverá locar verba suficiente para atender ao disposto no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação no orçamento municipal, até o final do mês de julho do corrente ano, na hipótese de não encaminhamento, utilizar-se-á os mesmos parâmetros estabelecidos para a elaboração do orçamento anterior.

Art. 13- O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002 do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.
§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.
§ 3.º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.
§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.
§ 1o. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 2o. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar na lei orçamentária anual.

Art. 15. É obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários aos pagamentos de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro dia de julho, conforme determina o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A elaboração do projeto; a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I– são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II– não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III– é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses permitidas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2017, destinará:
I– para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal; fazendo com que a educação seja promotora do crescimento e desenvolvimento:
a) propondo metas por meio dela para alcançarmos a capacidade de geração de renda do cidadão, e que as ações promovidas devam estar enquadradas na educação básica, priorizando ensino fundamental e educação infantil, e a Educação de Jovens e Adultos, nas etapas I e II, a valorização da vida e o esporte, conforme meta 10 do PME;
b) a universalização do acesso ao ensino fundamental significa não permitir nenhuma criança ou adolescente do município sem escola;
c) implantar programas envolvendo educação e Conselhos de Direito para valorização da vida e prevenção à violência e às drogas,

trabalhando a família e levando-se em conta as necessidades e a cultura;
d) promover formação continuada para o aperfeiçoamento do professor da rede municipal constituindo-se fator de qualidade na oferta de ensino;
e) concluir a construção do Centro de Educação Infantil iniciada em 2009, destinando recursos mensais para melhorar as condições da educação infantil no sistema municipal de ensino, priorizando as áreas de risco social, integrando as escolas municipais de educação infantil e incentivando o aproveitamento das entidades que já atuam no setor, conforme meta 01 do PME.;
f) reforma dos Prédios das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, bem como implantação de equipamentos indispensáveis para as salas de aulas;
g) manter o "Cardápio Escolar", com fornecimento de Merenda Escolar balanceada, com acompanhamento de Nutricionista.
h) aquisições e reforma de ônibus escolares, melhorias no transporte do Ensino Fundamental através de convênios com o Estado, bem como apoio aos acadêmicos que tenham que se deslocar para outros municípios, conforme as metas 12, 13 e 14 do PME.;
i) manter e ampliar as atividades existentes, dando condições de acesso à escola, evitando a repetência e reduzindo a evasão escolar;
j) dar condições de acesso à escola para os Jovens e adultos;
k) manter e ampliar as atividades, dando condições de acesso no ensino profissional em parceria com as Instituições de Nível Médio e Superior;
l) assegurar a manutenção das atividades administrativas do órgão, visando o desenvolvimento da ação governamental com eficácia e eficiência;
m) garantir a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, ampliando a oferta, conforme Meta 1 do PME
n) aquisição de equipamentos necessários ao bom funcionamento dos setores administrativos das escolas da rede municipal de ensino, bem como da secretaria municipal de educação e cultura;
o) aquisição de um veículo automotor para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura;
p) disponibilização de recursos financeiros, humanos e de infraestrutura para garantir o funcionamento dos conselhos municipais ligados à secretaria de educação e cultura.
q) garantir o cumprimento das estratégias previstas nas vinte metas do Plano Municipal de Educação.
II– Em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3o, em conformidade com o inciso III, do § 2o, do artigo 198, todos da Constituição Federal, e artigo 77, § 1o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Ampliar as condições de atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde com:
a) celebrar convênios com a finalidade de proporcionar melhor estrutura para o Hospital São Lucas, existente em nosso Município, ampliando-o, adequando-o, modernizando-o, para melhor atendimento à comunidade.
b) celebração de convênios com Hospitais e Casas de Apoio de outros municípios e Estado que se disponha a nos atender, em internar pacientes de nossa comunidade.
c) melhorar as condições de todas as unidades de saúde existentes e se preciso construir outras unidades objetivando melhor atendimento aos munícipes.
d) adquirir e/ou reformar as ambulâncias existentes e adequá-las ao atendimento na área urbana e rural.
e) atendimento de saúde odontológica na área urbana e rural dos assentamentos existentes.
f) atendimento de Serviços médicos e de enfermagem prestados na remoção e acompanhamento de pacientes do município transferidos para outros centros de referência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou outros centros referenciais interestaduais que recepcionarem os pacientes deste município;
III- Destinar orçamentos específicos e dotações orçamentárias para as seguintes ações:
a) área de Assistência Social, conforme explicitada na Lei Federal n°-8742, de 07/12/1993;
b) para atender a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Resolução n°-139 do CONANDA;
c) assegurar recursos próprios para custear as ações dos Benefícios Eventuais conforme prescreve a Resolução n°-33 de 12/12/12 do CNAS;
d) prover orçamento específico para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
e) destinar orçamento específico para o Fundo Municipal de Cultura;
f) elaborar projetos com a finalidade de buscar recursos financeiros para dar condições de destinação orçamentárias especifica para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
g) destinar 10% (dez por cento) do repasse mensal do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 20. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 21. A lei orçamentária de 2017 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do Orçamento aprovado, ficando o município autorizado à utilização desta reserva para atendimento a passivos contingentes, e outros riscos fiscais imprevistos, suplementando-se as respectivas dotações.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se receita corrente líquida aquela apurada nos termos do artigo 2o, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os recursos ordinários do município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, repasses ao Poder Legislativo e contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I– do orçamento fiscal;
II– das receitas diretamente arrecadadas pelos respectivos fundos;
III– de convênios firmados com a União, Estados, e/ou municípios;
IV– das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e doações.
Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24. A inclusão de operações de crédito no orçamento anual, somente será consignada até o valor autorizado em legislação específica.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único. A autorização legislativa para alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor, poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo Municipal;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesas com pessoal e encargos sociais, o que dispõe o inciso III, do artigo 20 e o artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000. O Poder Legislativo, por sua vez, além

do limite estabelecido neste dispositivo, observará, ainda, o disposto no artigo 9o desta lei.

Art. 27. Na hipótese de a despesa com pessoal e encargos exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, aplicar-se-á o que trata o artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica e Processos Seletivos, obedecido aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas jurídicas.

Art. 29- Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:
I - atendam aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, atendendo ao § 2º do Art. 49 desta Lei;

II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 30- Fica autorizada, nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a revisão anual das remunerações dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, devendo obrigatoriamente considerar o índice oficial da inflação .

Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de Lei aprovada até o término do exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 32. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas as disposições do artigo 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000, e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo fará incluir na Lei Orçamentária para 2016, percentual para abertura de créditos suplementares na despesa, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 34. Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 35. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36- Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual, através de Decreto Municipal, elementos de despesas dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução, se fizer necessária.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, Inciso V da Constituição Federal:
I – a atender autorização legislativa para a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado; que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.
§ 1º. As suplementações realizadas com recursos de excesso de arrecadação serão limitadas ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulada no exercício, aceitando-se também a tendência do exercício, de acordo com a Lei Federal n°-4320/64, desde que previamente demonstrada, nos parâmetros da Legislação vigente;

§ 2º. Verificando-se a inexistência de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada a Reserva de Contingência para servir de recursos de Créditos Adicionais, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 163, de 04/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Constará eventualmente na Lei Orçamentária Anual a exclusão do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de Dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos.
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações referentes a contrapartidas e recursos não constantes no orçamento, correspondentes a recursos através de convênios com a união ou estado, para área de saúde, educação e assistência social, que se fará através de Suplementação por Excesso de Arrecadação, limitado aos valores da contrapartida e dos recursos disponibilizados.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que se trata a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39. O Município, quanto às obrigações impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionadas no artigo 63 da mesma, optará pelos prazos ali assinalados.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 40. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9o da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita; excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DA LOCAÇÃO DE CRÉDITOS PARA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 41. Obedecerão todas as exigências constantes do artigo 40 a 46 da Lei Federal nº 4320/64, obedecendo sempre a legislação pertinente compreendendo a municipal e nacional; considerando-se recursos, para este fim, desde que não comprometido com as demais esferas das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO XIII
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 42. Cada um dos Poderes do Município instituirá para si e para seus fundos, órgãos e entidades:
I– definição de métodos para controlar os custos dos serviços públicos oferecidos à população;
II– definição de métodos para avaliar as ações governamentais desenvolvidas.

Art. 43. Os custos dos serviços públicos e a avaliação de resultados apurados serão divulgados em audiências públicas realizadas por cada um dos Poderes.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração municipal, de projetos e atividades tópicas das administrações federal e estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundas de termos de cooperação técnica, financeiras, convênios e similares autorizados por lei.

Art. 45. Respeitado o disposto no artigo 18, inciso III e seu Parágrafo Único, desta lei, o orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município, exigindo-se das mesmas:
I– certificação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II– adimplência fiscal;
III– aplicação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da receita nas atividades para as quais foram criadas;
IV– atendimento às famílias com renda abaixo de 1,50 (um vírgula cinquenta) salários mínimos.

Art. 46. As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2°. A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios ou similares.
I– celebração de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, exceto aquele servidor (profissional) que mencionarem em Convênios, acordos ou similares e designados por ato do Executivo Municipal;

Art. 48. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica.
II - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 49. Poderá ser autorizada a inclusão de dotações a título de auxílio e subvenções para as entidades privadas sem fins lucrativos destinados às ações, desde que devidamente submetidas ao Poder Legislativo e com autorização específica em Lei aprovada.
I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar estadual e municipal de ensino fundamental;
II - cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programa ambientais governamentais, ou junto ao Ministério de Meio Ambiente, para receber recursos doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – "voltadas a Entidades de Assistência Social sem fins lucrativos e que desenvolvam de forma permanente, continua e planejada atividades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, conforme previsto na Resolução do CNAS n°-109/2005;33/2011;34/2011 e 27/2011".desde que devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Conforme estabelece a LOAS Lei Federal n°-8.742 de 07/12/93.
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas de saúde;
V - aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a lei Nº 9.790/99 23/03/99.
VI - clubes de futebol, basquetebol, e demais esportes individuais e coletivos de todas as modalidades, sem fins lucrativos, visando engrandecer o nome do Município, para torneios estaduais interestaduais e o aperfeiçoamento salutar dos praticantes do esporte;
VII – rádios comunitárias com atendimento voltado para a população;
VIII – organizações religiosas, nas atividades de colaboração de interesse público obedecendo a redação do inciso I do art. 19 da Constituição Federal.
§ 1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade de acordo com a Lei;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir ao Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50. Aplica-se a imposição do art. 100 da Constituição Federal, sendo obrigação a inclusão no orçamento da entidade pública do município de verba necessária para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgados, constante de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, consoante o ordenamento jurídico vigente.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Buscar a adequação tributaria, em especial nas obrigações acessórias, com objetivo de melhorar o bem estar dos cidadãos. Aperfeiçoar as receitas públicas, promovendo maior justiça fiscal, com justa tributação, sem prejudicar as receitas municipais. Qualificar as despesas, com vista a sua eficácia. Adaptar a administração tributária municipal ao novo conceito constitucional aplicando-se as normas tributarias vigentes e as de atividade essencial ao funcionamento do Estado, com elaboração de um Novo Projeto de Código Tributário Municipal, que já necessita de introdução de dispositivos modernos para facilitar aos contribuintes e melhorar as condições a serem exercidas por servidores de carreiras específicas, com priorização de recursos financeiros para o seu desempenho e atuação integrada com os demais Entes Federados.
Art. 52. Implantar um cadastro geral de todos os imóveis do território do Município para facilitar o conhecimento e potencial de cada propriedade para diversificar os ramos econômicos e abrir condições para outros empreendedores virem a investir no nosso município, proporcionando condições aos servidores de atender melhor aos proprietários e contribuintes municipais.
Art. 53. A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2016.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 1/12(um doze avos) por mês para o atendimento das seguintes despesas:
I– pessoal e encargos sociais;
II– pagamento do serviço da dívida;
III– locação de créditos orçamentários a unidades orçamentárias;
IV– necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais;
no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 55. Fazem parte desta Lei o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A6EA7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATAYPORÃ-MS.

O Conselho Municipal de Cultura, através de sua presidente, a Sra Dolores Bata Arambasic, torna público que o que o Conselheiro Suplente do Segmento Teatro, do Conselho Municipal de Cultura, Sr. Germino da Roz Silva, portador do RG: 001.806.636-SSP/MS, e do CPF: 039.376.251-35, solicitou nesta data, seu afastamento das funções normais de conselheiro, para fins de atendimento à Lei Eleitoral, o qual foi deferido e entra em vigor a partir da presente data.

Para que surta os efeitos a que se destina, será o presente devidamente assinado e publicado no diário oficial dos municípios/Assomasul.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2016.

DOLORES BATA ARAMBASIC.
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
CMC

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:D57DFB5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N0 527/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora **Rosa Aparecida Aivi,** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, **licença** para concorrer ao pleito eleitoral de 2016, nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, comprovando no tempo hábil o registro da candidatura, endereçando-o ao Departamento de Recursos Humanos, iniciando o prazo a partir do efetivo registro da candidatura pelo TRE.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:62CB8495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Rosa Valensuelo Grance,** do Cargo Efetivo de Atendente Infantil, Classe A Referencia 017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar 1317, de 19 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2016.**

Bonito-MS, 27 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:99ACEBB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **Maria Virginia da Silva Melo**, ocupando o Cargo Efetivo de **Professor N-VI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **01.10.2004 a 30.09.2009**, compulsório a sua aposentadoria.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.06.2016.**

Bonito-MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:92E08A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.07.2016 a 30.07.2016:

Ademir Aguiar Pucci	**Jefferson de Oliveira Davalo**
Afonso Firmino	**Jose Geraldo Aquino dos Santos**
Alzira de Freitas Nolasco	**Josué Custodio da Silva**
Aparecida Correa dos Santos	**Luciene Jacques Sanches Aquino**
Aparecida Pereira Amorim	**Luiz Rogério Alves Braga**
Cíntia Firmo da Silva	**Marcelino de Moraes Sanches**
Cosme dos Santos	**Mario Rodrigues Barbosa**
Daiane Arruda da Cruz	**Paulo Joel de Rezende Junior**
Diane Silveira dos Santos	**Ricardo Teixeira**
Dirce Siqueira Queiroz	**Roberto Sebastião da Silva**
Edinaldo Gomes	**Rosangela Aparecida da Silva**
Elba Jara Sanches	**Sami de Souza Mustafá**
Enir Villalba Nunes	**Selço Monteiro**
Eudo Sebastião Assis	**Sidnei Pereira da Silva**
Fátima da Cruz Rodrigues	**Solange de Fátima da Silva**
Gabrielle Lins Dias	**Sonia Maris Godoy**
Helio Salomão Borba	**Sueli Bezerra Duarte**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4D179F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias fracionadas a servidora abaixo relacionado no período de **01.07.2016 a 15.07.2016 e 17.10.2016 a 31.10.2016**.

Elizangela de Souza Oliveira

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D426E9C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias fracionadas a servidora abaixo relacionado no período de **11.07.2016 a 25.07.2016 e 07.11.2016 a 21.11.2016**.

Elizabete Morales Guedes Alves

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:673F8C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2016-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira,** matrícula nº **2219-1 e 2219-2,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:044E49DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2016-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **Kátia Aparecida Silva Carneiro,** matrícula nº **2096-1,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:039FC7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N0 535/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora **Maria Regina Sebastião dos Santos,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor N-VI, **licença** para concorrer ao pleito eleitoral de 2016, nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, comprovando no tempo hábil o registro da candidatura, endereçando-o ao Departamento de Recursos Humanos, iniciando o prazo a partir do efetivo registro da candidatura pelo TRE.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:38EC7D0A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 21 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1422 de 20 de Junho de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CAMARA MUNICIPAL
01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
01.031.101 – LEGISLANDO EM PROL DOS MUNICIPES DE BONITO
2.001 Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
44.90.52.00 Equip. Material Permanente Fonte 10000 Ficha 570 R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

33.50.14.00 Diárias Civil Fonte 10000 Ficha 564 R$ 50.000,00
33.50.41.00 Contribuições Fonte 10000 Ficha 563 R$ 10.000,00
33.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10000 Ficha 566 R$ 20.000,00
33.90.35.00 Serviços de Consultorias Fonte 10000 Ficha 371 R$ 60.000,00
44.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 10000 Ficha 69 R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

21 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B6AC609

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426 DE, 30 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do 10 Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Os subsídios do Vereador, do Presidente e do 1° Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2017, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador.....R$ 7.590,00
Vereador investido no cargo de 10 Secretário da Câmara .....R$ 7.590,00
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara .....R$ 7.590,00

§ 10 Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de qualquer um e a ausência de matéria a ser votada.

§ 20 No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 30 Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontado uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, exceto se estiver representando o Legislativo Municipal, dentro ou fora da sede do Município ou a serviço do mesmo, fora da sede do Município, observadas ainda as exceções previstas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 2° Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1°.Na revisão anual de que trata o "caput" deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição da República, em Lei complementar Federal e na Lei Orgânica do Município, será observado o limite de cinco por cento da receita do Município, na despesa total com os subsídios previstos nesta Lei.

§ 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita do Município o disposto no § 6°, do art.23, da Lei Orgânica do Município.

§ 3°. A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 3° Sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total do dispêndio previsto no § 1o, do art. 17, da Lei Orgânica do Município, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, os valores fixados nos arts. 10 e 2° desta Lei serão reduzidos aos limites legais, mediante lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:17780364

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.427 30 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2017, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R$ 18.780,08
Vice-Prefeito	R$ 9.390,03
Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza	R$ 8.492,28

Parágrafo único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2° Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:EE246822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 14/2016

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas do **Programa Conhecer Bonito/MS** no exercício de 2016, conforme Plano de trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.398, de 16 de dezembro de 2015.
Vigência: 27.06.2016 a 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente instrumento de convênio é de **R$ 18.498,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais)**. Os recursos serão transferidos para a conta da CONVENENTE, Banco do Brasil, agência n° 1031-6, conta corrente n° 88.888-5.
Subcláusula Única - O valor do repasse financeiro do presente instrumento de convênio será transferido a CONVENENTE mediante pagamento de 4 (quatro) parcelas mensais conforme Cronograma Físico Financeiro, referente ao período de julho a dezembro de 2016, com repasse até o 20º (vigésimo) dia do mês.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Juliane Ferreira Salvadori – Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – Interveniente.
Marcos Dias Soares – Presidente da ATRATUR.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:C8BF81B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 61/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera o Sr. Alvelino Maschion, do Cargo em Comissão de PM-ASS-01 Assessor I.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado o Sr. **ALVELINO MASCHION**, do cargo em Comissão de PM- ASS-01 ASSESSOR I, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D88EF0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 62/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera o Sr. Adelmar Neves Miranda, do Cargo em Comissão de PM-DIR-Diretor de Cultura, Esporte e Lazer

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado o Sr. **ADELMAR NEVES MIRANDA**, do cargo em Comissão de PM- DIR-DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:41A82918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 80/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Arliete Afonso da Rocha ME

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Arliete Afonso da Rocha ME, para a prestação de serviços de Buffet em atendimento aos usuários da Política Assistencial (idosos, mulheres, vítimas) em comemoração à festa junina organizada pelas equipes do CRAS e do CREAS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

02 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
02 07 03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0022 Implementação de Políticas Sociais
08 244 0022 2036 0000 Piso Fixo Média Complexidade "CREAS/PAEFI"
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Valor: O valor do presente contrato é de R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Camapuã-MS.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Arliete Afonso da Rocha
Data: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F1D54438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 81/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Gente Seguradora S/A

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de automóveis, modalidade frota, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camapuã, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 053/2016, Pregão Presencial nº 024/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das atividades da Secretaria de educação
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de políticas sociais
08.244.0022.2012.0000	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Bloco de gestão do SUS
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das ações básica de saúde
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2016 pelo período de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Mario Marcio Minervini de Souza
Data: 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:49FA4B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Marcos da Silva Andrade
Objeto: O contratado prestará serviço de monitor no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo: Altera-se a cláusula terceira do contrato referente ao prazo de vigência, prorrogando-se pelo período de 11/07/2016 até 16/12/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Luiz Marcos da Silva Andrade
Data: 30 de junho de 2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FB5C0D22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 067/2016, referentes à licitação realizada na Modalidade de Tomada de Preço n.º 003/2016, tendo por objeto a "Execução de Obras de "**Construção de um Centro Educativo Cultural", localizado na Escola Municipal Ruy Espindola,** do Município de Coronel Sapucaia – MS, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço global, considerando que a empresa desistiu dos prazos recursais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: SPL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 017.178.400/0001-94, estabelecida à Rua Teixeira de Freitas, nº 996 – fundos – Vila Nova Esperança, na cidade de Coronel Sapucaia – MS.
Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2016.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 053/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 067/2016 da Tomada de Preço n.º 003/2016 de 31/05/2016, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de R$ **950.572,74** (novecentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2016.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 053/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6BF19495

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SPL CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ Nº 17.178.400/0001-94
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCATIVO CULTURAL", LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA, DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, CONFORME PLANILHAS DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DETALHADOS EM ANEXO DO EDITAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS, QUE FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R$ 950.572,74 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0403.1101.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0403.1002.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLARES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 DE JUNHO DE 2016.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, DECRETO Nº 053/2015
SRª. SÉRGIO PEDROSA DE LIMA
CPF Nº 036.374.691-97

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BDE86219

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 068/2016, referentes à licitação realizada na Modalidade de Tomada de Preço n.º 004/2016, tendo por objeto a "Execução de Obras de **"Reforma e Ampliação da Escola**

Municipal Ruy Espindola', do Município de Coronel Sapucaia – MS, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço global, considerando que a empresa desistiu dos prazos recursais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: CONCREBRAI CONSTRUTURA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.074.229/0001-76, estabelecida à Rod. Amambai/Caarapó Km02 Barracão 01, na cidade de Amambai – MS.
Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2016.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 053/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 068/2016 da Tomada de Preço n.º 004/2016 de 31/05/2016, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de R$ **244.899,35** (duzentos e quarenta quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos);
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2016.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 053/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D1A09917

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: CONCREBRAI CONSTRUTURA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.074.229/0001-76
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA', DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, CONFORME PLANILHAS DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DETALHADOS EM ANEXO DO EDITAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS, QUE FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R$ 244.899,35 (DUZENTOS E QUARENTA QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0403.1101.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0403.1002.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLARES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 DE JUNHO DE 2016
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 053/2015
MAIKELL RUIZ MARTINS, CPF Nº 025.180.101-22.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:766A97CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 161/2016

DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Nomear **OSMAR DE SOUZA NUNES,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO, Símbolo DAS-04, COM 44% DE GRATIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Junho de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 30.06.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:DC88536F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 162/2016

DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO, CHD 08.00 hs** o servidor (a) **EVERTON LUIS TAVARES PIRAN** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 30.06.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F2C91976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 163/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 85 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir da data de publicação desta portaria, até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, á servidora **CLAUDIA FERREIRA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Publica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:7D0C2A27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 164/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 85 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir da data de publicação desta portaria, até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, ao servidor **JOSE SEGUNDO ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:6C407881

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 165/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 85 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir da data de publicação desta portaria, até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, ao servidor **FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:19608D2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 166/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 85 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir da data de publicação desta portaria, até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, à servidora **CÉLIA CRISTINA ARIAS DAVALOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:9AD5E879

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 167/2016

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 85 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir da data de publicação desta portaria, até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, à servidora **APARECIDA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:EB0572F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 022

29 de junho de 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS no uso de suas atribuições legais Considerando a Lei nº.13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e tendo em vista o que determina a Lei Municipal 1221 de 17 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e de acordo com o decreto nº 035 de 22 de abril de 2015 que institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.
RESOLVE:
Art.1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação CMMA – PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015/2024.
Art. 2º. A Comissão será constituída pelos membros a seguir:
Maida de Oliveira Lopes - Supervisora de Gestão Escolar da Rede Estadual de Ensino - representante da Secretaria de Estado de Educação;
Leonor R. P. Espíndola - professora da Rede Estadual de Ensino - representante do SIMTED - da Rede Estadual de Ensino;
Leila Maria Gonzatto - Gestora escolar da Rede Municipal de Ensino - representante da Educação Básica;
Helena de Souza - Técnica da SEMEC - representante da Educação Especial;
Eliete Ferreira Sales - Conselheira Tutelar - representante da Conselho Tutelar;
Ilizandra S.S Viana - Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar;
Kátia Barbosa Roa - Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar;
Maria Alves França - Gestora Escolar da Rede Municipal de Ensino - representante do Conselho Municipal de Educação;
Enoque Batista - Gestor Escolar indígena da Rede Municipal de Ensino - representante do Conselho Municipal de Educação;
Zenir Martins dos Santos - Técnica da SEMEC.
Art. 3º. Compete a Equipe Técnica:
I - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FME;
II - promover estudos e debates sobre resultados e desafios da política nacional, estadual e municipal de educação;
III - planejar e organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
IV - promover debates sobre conteúdos da política municipal, estadual e nacional de educação;
V - encaminhar à Comissão Estadual da COEED as deliberações resultantes da COMED;
VI - acompanhar a implementação das deliberações emanadas da COEED e da CONAE;
VII - monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PNE, do PEE, do PME e dos planos decenais subsequentes;
VIII - oferecer subsídios teóricos e informações para o acompanhamento da tramitação, implantação e/ou implementação dos planos decenais de educação;
IX - articular com a Comissão de Mobilização e Divulgação para o planejamento e execução da realização da conferência municipal e/ou intermunicipal;
X - acompanhar os seguintes indicadores educacionais:
a) indicadores de acesso e permanência referentes à educação básica e educação superior;
b) indicadores de qualidade da educação básica e da educação superior;
c) indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de junho de 2016

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:EF9F6768

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora a SRª **DENISE PEDROSO DE SOUZA RODRIGUES,** com 05 (cinco) horas/aulas na Coordenação Geral do Ensino de Jovens e Adultos – **EJA** nos distritos e na Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "POLO" no turno Noturno. A partir do Período de 16 de Julho de 2016 a 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3546FBBB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora a SRª **LUZINETE ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, **Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** – **GECEL**, desta Prefeitura, com 20 (Vinte) horas/aulas semanais, como Professora de Apoio e como Monitora na Educação Infantil – Jardim II no Distrito de Lagoa Bonita turno Vespertino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:18609387

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora a SRª **BRUNA GEOVANA SANTANA AZEVEDO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, **Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – GECEL**, desta Prefeitura, com 20 (Vinte) horas/aulas semanais, como Professora de Apoio. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:570199DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **JOSE VALDEVINO PEREIRA,** para prestar serviços junto á **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com 10 (dez) horas/aulas semanais como Professor. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1882DFF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ,** como Professora a disposição do PROFUNCIONARIO**,** na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. A partir do período de 09 de Julho de 2016 a 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM º 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:966C385D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SUZANA DA SILVA,** como Professora a disposição do PROFUNCIONARIO**,** na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E897A312

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente

aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA,** como Professora cedida para **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODAPOLIS MS. **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8BAEA14D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO,** como Professora cedida para **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODAPOLIS MS. **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CDE43F57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **JOANITA FAUSTINO LACERDA,** como Professora cedida para **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODAPOLIS MS. **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6D7BFDE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 / 2016 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ERCILIO CHINET JUNIOR"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior**, averbação de 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondente a 4 meses e 25 dias de serviços prestados no Comando Militar, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 11/07/1972 a 05/12/1972.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

II - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior**, averbação de 31 (trinta e um) dias, correspondente a 1 mês e 0 dias de serviços prestados no Município de Eldorado-Ms na função de Cirurgião Dentista, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 15/08/1989 a 31/12/1990.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

III - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior,** averbação de 3.409 (três mil quatrocentos e nove) dias, correspondente a 9 anos, 4 meses e 0 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/08/1981 a 30/11/1990.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

IV - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior,** averbação de 609 (Seiscentos e nove dias) dias, correspondente a 1 ano, 8 meses e 0 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/01/1991 a 31/08/1992.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

V - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior,** averbação de 1.187 (Hum mil cento e oitenta e sete) dias, correspondente a 3 anos, 3 meses e 0 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/10/1992 a 31/12/1995.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

VI - Conceder ao servidor **Ercilio Chinet Junior**, Matrícula 869/1**,** funcionário efetivo no cargo de Cirurgião Dentista da Prefeitura Municipal de Eldorado-Ms, averbação de 4.506 (Quatro mil quinhentos e seis) dias, correspondente a 12 anos, 4 meses e 8 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00020/15-6 e o NIT n°1705793626-3.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:F1A08489

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº011/2016/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 -Repasse a Entidades.
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2016.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Pedro Fuentes Romero Neto Presidente da Entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:68382924

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº012/2016/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$12.000,00 (doze mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2016.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Luiz Carlos Lazari, Presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:CA1B3448

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº013/2016/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2016.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Marilda Santos de Ávila, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:7D0DC37D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº014/2016/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa das Crianças e Adolescentes.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2016.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Mônica Karine de Oliveira Soares Presidente da Associação de Apoio e Defesa das Crianças e Adolescentes.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:90A243A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº015/2016/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2016.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e José Camilo Sanches, Presidente da Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:494A108A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 560/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 560/2016
Processo nº 2389/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 05/2016.
Valor: R$ 252,80 (duzentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 17/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:02626DE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 519/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Extrato de Nota de Empenho nº 519/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 132,00 (cento e trinta dois reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:9A046636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 154/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°45 á 46.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 154/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6AA306D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 555/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 555/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:11CECA3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 556/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 556/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E2C5139B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 554/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 554/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte quatro centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A5A2BBCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 559/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Extrato de Nota de Empenho nº 559/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 498,78 (quatros centos e noventa e oito reais e setenta oito centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EB1EC4FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 569/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°49

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 569/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 2.244,50 (dois mil duzentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:02941B8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 568/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 568/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:91192259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 566/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 566/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 740,00 (setes centos e quarenta reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:3E3C6DA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 552/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 552/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e I.A. Campagna Junior & Cia Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 242,00 (duzentos e quarenta dois reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:387CA182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 553/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 553/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Cleiton Bruno Coutinho Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5354463A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 561/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 561/2016
Processo nº 2389/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Comercial K & D Ltda-Epp.
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 05/2016.
Valor: R$ 2.159,45 (dois mil cento e cinquenta nove reais e quarenta cinco centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 17/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:1588E34A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 518/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 518/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Du Bom Comercio Representação Eireli-Me.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B9168C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 565/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 565/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 191,00 (cento e noventa e um real)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0D400183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 564/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 5642016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:64680FF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 520/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 520/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5CB5E5C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 567/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°48

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 567/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2016.
Valor: R$ 2.491,20 (dois mil quatros centos e noventa e um real e vinte centavos)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:56E7305C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 153/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°45

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 153/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:622CB549

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 557/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 557/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C4A8D71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 558/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°47

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 558/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta oito centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**

Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B2A5678F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 155/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2016, edição n° 1629, pagina n°46

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 155/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2016.
Valor: R$ 67,50 (sessenta sete reais e cinquenta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:1C3375BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 799/2016
Processo nº 2237/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Givanildo Furtado Lima-Mei .
Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos da Secretaria de Educação, conforme Ata 13/2016.
Valor: R$ 850,00 (oitos centos e cinquenta reais)
Dotação: 175.05.001.12.361.0005.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0101
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 26/2016**
Data do Empenho: 30 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:660F7239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 39/2016
Processo nº 2237/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e Givanildo Furtado Lima-Mei .
Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos da Secretaria de Educação, conforme Ata 13/2016.
Valor: R$ 90,00 (noventa reais)
Dotação: 9.05.005.12.365.0005.2078
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.0119
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 26/2016**
Data do Empenho: 30 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Kenede Barbosa de Amorim

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:4B1CCAD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

REFERENTE AO QUADRO CONSTANTE NA PORTARIA N° 077/2016, NO QUE DIZ RESPEITO AO PERÍODO AQUISITIVO, PASSA A VIGORAR OS SEGUINTES TERMOS: ONDE LÊ-SE 03/11/2015 A 02/11/2016, PASSA A SER 03/11/2014 A 02/11/2015, DE ACORDO COM ESTA PORTARIA;

PORTARIA P/N° 077, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.094	Juviliana Prudência da Silva Carneiro	04/11/2014 a 03/11/2015	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.091	Maria Aparecida Barbosa Martins	01/03/2015 a 28/02/2016	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.091	Maria Aparecida Barbosa Martins	01/03/2015 a 28/02/2016	09/01/2017 a 23/01/2017	15
01.110	Ronair Costa Amorim	03/11/2014 a 02/11/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	30
01.148	Helton Araújo Marques	05/03/2015 a 04/03/2016	15/07/2016 a 29/07/2016	15
01.034	Ruth da Silva Bernardes	02/04/2015 a 01/04/2016	11/07/2016 a 25/07/2016	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 27 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:FE31E24D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 083, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Licença para Concorrer a Cargo Eletivo dos servidores que menciona.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, aos servidores abaixo relacionados, a titulo de desincompatibilização, conforme Lei Complementar Municipal nº 017/2011, artigos157 e 158, no período de 02/07/2016 à 17/10/2016.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
01.078	Eder Pereira Bruno	Auxiliar Administrativo I	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
01.075	Fernando Barbosa Martins	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio

			Ambiente
01.133	Flávia Maria Bravo Ferreira	Professor	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
01.059	Jorge Roberto Mortari	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
01.150	Vagney Moreira Fernandes	Assistente Administrativo I	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 30 de junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:67E08A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 084, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre revogação de função gratificada aos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a função gratificada, dos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo, regulamentada pelo Art. 21, da Lei Complementar n°003 de 06 de dezembro de 2006, por estarem em gozo de Licença para concorrer a cargo eletivo, conforme art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
01.078	Eder Pereira Bruno	Auxiliar Administrativo I	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
01.075	Fernando Barbosa Martins	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01.133	Flávia Maria Bravo Ferreira	Professor	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
01.150	Vagney Moreira Fernandes	Assistente Administrativo I	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos a contar de 02 de julho de 2016.

Figueirão – MS, 30 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:9FC6AB5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 085, DE 1º JULHO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora, mencionada abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupante de cargo de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude de designação para atuar como Responsável Técnico, no quadro de enfermeiros do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado.

Matricula	Servidor	Cargo	Função de confiança
01.153	Giselle Nunes de Freitas Meneguesse	Enfermeiro	FG - 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, ficam revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 01 de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:00C171B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 086, DE 1º DE JULHO DE 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, **GISELLE NUNES DE FREITAS MENEGUESSE**, matrícula n° 01.153, Enfermeira - RT, com provimento em cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo em Comissão de Diretor do Hospital.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos a contar de 02 de julho de 2016.

Figueirão – MS, 1º de julho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:9763D2D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de cargos em comissão dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Município de Figueirão/MS, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de julho de 2016, conforme segue:

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Altair Pereira de Ávila	260896 SSP/MS	Secretário Municipal	DGS
Edirlene de Oliveira Farias	001076739 SSP/MS	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-4
Jarbas José Machado de Queiroz	555927 SSP/MS	Diretor do Hospital	DAS-5
Karina Santos Barbosa	5066430 SPTC/GO	Gerente do Controle Interno	DAS-4
Paulo Henrique de Freitas	854481 SSP/MS	Diretor de Esporte, Juventude e Lazer.	DAS-5

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 30 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:A73BFCCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação dos cargos em comissão que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, no quadro de servidores comissionados do município de Figueirão/MS:

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Alexandre Rodrigues Laureano	001278011 SSP/MS	Diretor de Esporte, Juventude e Lazer	DAS-5
Ana Paula de Oliveira	001893941 SSP/MS	Diretor de Promoção da Igualdade Social e Cidadania	DAS-5
Jarbas José Machado de Queiroz	555927 SSP/MS	Secretário Municipal de Saúde	DGS
Julia da Silva Dias	001836022 SEJUSP/MS	Chefe do Setor de Atendimento Social	DAS-8
Karina Santos Barbosa	5066430 SPTC/GO	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	DGS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Figueirão – MS, 30 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:5878D0D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 031/2016
PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER.
DATA DE ASSINATURA 29 DE JUNHO DE 2016.
VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30 DE JULHO DE 2016.
OBJETO OLÉO DIESEL PARA USO DOS CAMINHÕES QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE DOS BOVINOS PARA O LEILÃO DIREITO DE VIVER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0700.2004 - 33.50.41.00 – **Contribuições.**
VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
ASSINAM JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE E LUCY LÊDA C. RAMOS RUBELE

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E4960BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2016

"ALTERA ANEXOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

José Roberto Felipe Arcoverde, Prefeito Municipal de Iguatemi - MS, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º Os **Anexos I** e **II**, da **Lei Complementar Municipal nº 076/2015**, passam a vigorar com as redações e valores do **Anexo Único** desta Lei.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2016

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2015
PLANO DE CARGOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA A

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	Assessor da Presidência	03	40	Superior ou Capacidade Notória
DAS-1	Controlador Interno	01	40	Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciência Contábeis ou Capacidade Notória
DAS-2	Assessor de Gabinete	01	40	Superior ou Capacidade Notória
DAS-3	Assessor de Imprensa	01	40	Nível Médio ou Capacidade Notória

GRUPO OCUPACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
TABELA B

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
DAI -1	Assessor Parlamentar	06	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI -2	Assessor de Plenário	05	40	
DAI -3	Assessor Parlamentar II	03	40	

GRUPO OCUPACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
TABELA C

SIMB.	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
FG – 1	Chefe de Divisão	05	40	A exigida para o cargo de provimento efetivo

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4 – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM
TABELA D

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
ADM-1	Assistente Administrativo	04	40	Nível Médio

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS AUXILIARES
TABELA E

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
SAX-1	Motorista	01	40	Nível Médio e CNH "D"
SAX-2	Zelador	02	40	Alfabetizado
SAX-2	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2015

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA A

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAS-1	Assessor da Presidência	1.800,00
DAS-1	Controlador Interno	1.800,00
DAS-2	Assessor de Gabinete	1.500,00
DAS-3	Assessor de Imprensa	1.400,00

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA B

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAI-1	Assessor Parlamentar	1.000,00
DAI-2	Assessor de Plenário	900,00
DAI-3	Assessor Parlamentar II	900,00

GRUPO OCUPACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
TABELA C

SIMB.	CARGO	GRATIFICAÇÃO SOBRE VENCIMENTO BASE (%)
FG – 1	Chefe de Divisão	ATÉ 100%

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4 – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM
TABELA D

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
ADM-1	Assistente Administrativo	1.200,00

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS AUXILIARES
TABELA E

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.200,00
SAX-2	Zelador	880,00
SAX-2	Auxiliarde Serviços Diversos	880,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:16546D61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016 – SAAE/JAR JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal,CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, no dia 29 de junho de 2016, sendo deferido no dia 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Assessor Administrativo, do Quadro Permanente do SAAE DE JARAGUARI/MS, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D16E3C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2016 – SAAE/JAR JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016. - IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO MESTRE EM OPERAÇÃO, DO QUADRO PERMANENTE DO SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal,IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, no dia 29 de junho de 2016, sendo deferido no dia 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo Mestre em Operação, do Quadro Permanente do SAAE DE JARAGUARI/MS, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:28DFE26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - VALDECY LOPES DA SILVA

"EXONERA A EX-OFÍCIO O SENHOR VALDECY LOPES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - ADI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício o Senhor VALDECY LOPES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo ADI-202, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AC287055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - LÍDIA FÁTIMA LESCANO

"EXONERA A EX-OFÍCIO A SENHORA LÍDIA FÁTIMA LESCANO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - ADI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício a Senhora LÍDIA FÁTIMA LESCANO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo ADI-202, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:445043B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - ROGÉRIO CURTOLO

"EXONERA A EX-OFÍCIO O SENHOR ROGÉRIO CURTOLO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - ADI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício o Senhor ROGÉRIO CURTOLO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo ADI-202, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3DADD741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - JULIANA VONIJONE COSTAMILAN

"EXONERA A EX-OFÍCIO A SENHORA JULIANA VONIJONE COSTAMILAN, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício a Senhora JULIANA VONIJONE COSTAMILAN, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:13D3C749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - VALQUIRIA ZANDON QUIRINO

"EXONERA A EX-OFÍCIO A SENHORA VALQUIRIA ZANDON QUIRINO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício a Senhora VALQUIRIA ZANDON QUIRINO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DE02FC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068- GP JARAGUARI, 30 DE JUNHO DE 2016 - MARIA LINA GOMES RODRIGUES

"EXONERA A EX-OFÍCIO A SENHORA MARIA LINA GOMES RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE NÚCLEO – SÍMBOLO - ADI-200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício a Senhora MARIA LINA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1968F529

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 008/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a exclusão dos candidatos listados abaixo do Edital nº 006/2016, o qual publicou a relação de candidatos inscritos deferidos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS:

DA EXCLUSÃO:
Em atendimento ao item 3 do EDITAL N.º 005/2016.

1006	**MOTORISTA**	
N.INSC.	**NOME**	**DT. NASC.**
197915	SEBASTIÃO CARLOS DÁVALOS	20/01/1962
2010	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**	
N.INSC.	**NOME**	**DT. NASC.**
195002	ANTONIO LUIZ ALVES	23/11/1976

JARAGUARI/MS, 23 DE JUNHO DE 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D0505550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 276/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO CLEITON RODRIGUES ESPINDOLA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 276/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **CLEITON RODRIGUES ESPINDOLA**, no valor global de R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais), Objeto: contratação temporária de um Motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar no Assentamento Harmonia com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A27DFE51

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO -ELAINE DE CAMPOS ROCHA

Instrumento de Distrato do Termo Aditivo do Contrato Temporário de nº. 139/2015 de 16/02/2016 referente à contratação temporária de enfermeira, com a finalidade de prestar atendimento na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, da sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o**MUNICÍPIODE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, decide formalizar **RESCISÃO DO TERMO ADITIVO (16/02/2016)**, referente à contratação de Prestação de Serviços de enfermagem, celebrado com a Srª **ELAINE DE CAMPOS ROCHA**, brasileira, casada, enfermeira, domiciliada na cidade de Campo-Grande/MS a Rua Enzo Ciantelli nº 3385, CEP: 79071-010, inscrita no CPF sob o nº 100.279.728-44, portadora do RG de nº 155119242 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido o **TERMO ADITIVO**, referente ao contrato de nº. 139/2015, sendo o termo aditivo assinado em 16 de fevereiro de 2016, Contratação de Prestação de Serviço de enfermagem celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e a Srª. **ELAINE DE CAMPOS ROCHA**, a partir desta data (30/06/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ELAINE DE CAMPOS ROCHA
Enfermeira
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EC1E14C6

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO - LUIZ DE OLIVEIRA ANTUNES GAGO

Instrumento de Distrato do Termo Aditivo do Contrato Temporário de nº. 145/2015 de 17/02/2016 referente à contratação temporária de FARMACÊUTICO, com a finalidade de prestar atendimento na UNIDADE BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, da sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o**MUNICÍPIODE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, decide formalizar **RESCISÃO DO TERMO ADITIVO (17/02/2016)**, referente à contratação de Prestação de Serviços de Farmacêutico, celebrado com o Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA ANTUNES GAGO**, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado na cidade de Campo-Grande/MS a Rua João Akamine nº 848, CEP: 79.021-240, inscrito no CPF sob o nº 048.840.488-65, portador do RG de nº 8083167 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido o **TERMO ADITIVO**, referente ao contrato de nº. 145/2015, sendo o termo aditivo assinado em 17 de fevereiro de 2016, Contratação de Prestação de Serviço de farmacêutico, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e o Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA ANTUNES GAGO**, a partir desta data (30/06/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, 30 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

LUIZ DE OLIVEIRA ANTUNES GAGO
Farmacêutico
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AFD11869

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 017/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados no II Processo de Seleção Simplificado para Contração Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:
Os candidatos deverão comparecer no dia **01** de Julho de 2016 das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos pessoais:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item II do presente Edital para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari/MS, 30 de Junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargo: Professor de Educação Infantil Assentamento Estrela			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
188015	FRANCIELY GARCIA RIBOLIS	75,00	1
Cargo: Professor de Educação das Séries Iniciais Assentamento Harmonia			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
187886	GENISIA SILVA DE JESUS	87,00	1
Cargo: Professor de Educação das Séries Iniciais EM Francisco Antônio de Souza			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
187884	RENATA PORTELA ROSSIN VIEIRA	70,00	1
Cargo: Professor de Educação Infantil Furnas do Dionizio			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
188256	BRUNA DAHLKE	91,40	1
187987	ROSIMEIRE TEIXEIRA FEITOSA DA SILVA	90,00	2
187984	SUZAN CUSTÓDIO PINTO.	77,60	3
188005	MÁRCIA DA SILVA PAIXÃO	68,80	4
Cargo: Professor de Educação das Séries Iniciais Furnas do Dionizio			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
188072	JAQUELINE SANTANA DO PRADO	77,00	1
188032	ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	70,00	2
188010	EVA JAQUELINE FERREIRA BARBOSA	65,00	3

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:74E0F9D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: C.LR. COM DE MAT PARA LIMPEZA EIRELI, no CNPJ sob o n°.18.493.600/0001-02, sito a Avenida. Joaquim Manoel de Carvalho, n°.250 Campo Grande - MS.

NOTIFICADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA, no CNPJ sob o n°.11.749.963/0001-09, sito na Rua Corupá N°224 – Bairro Jardim Serra Ville – Campo Grande - MS.

As Notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedora, na competitividade do processo, cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** conforme especificações deste edital e seus anexos, na condição de futuras contratadas, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata para Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo item 12.2 do edital, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, as representantes legais ou procuradoras legalmente constituídas pelas empresas, deverão comparecer munidas de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 29/06/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0A5BD9F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 262/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO ADRIANO PEREIRA MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 262/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **ADRIANO PEREIRA MARTINS**, no valor global de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais), Objeto: contratação temporária de uma Agente Comunitário de Saúde para atender o Assentamento Harmonia com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á19/12/2016**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F606E4F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 272/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADA MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 272/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratada **MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES**, no valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar serviços no **Secretaria Municipal de Educação do Bonfim** CEINF com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência:**23/06/2016 a 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C42F7FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 267/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO MICHAELA FERNANDA LIMA VASCONCELOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 267/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **MICHAELA FERNANDA LIMA VASCONCELOS**,

no valor global de R$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais), Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar serviço no Assentamento Harmonia com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DC29BA82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 260/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADA ADENILDA CUSTODIA DA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 260/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratada **ADENILDA CUSTODIA DA COSTA**, no valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação no Assentamento Estrela do Município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de professores no Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 a 19/12/2016.**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CD566E55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 261/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO DEBORA CRISTINA VILLATA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 261/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **DEBORA CRISTINA VILLATA**, no valor global de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais),Objeto: contratação temporária de uma Agente Comunitário de Saúde para atender o Assentamento Estrela com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1F256BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 264/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 264/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO**, no valor global de R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais), Objeto: contratação temporária de um Motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar serviços no Assentamento Estrela com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F1E1F290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 265/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO INGRID THAYNARA DE LARA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 265/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **INGRID THAYNARA DE LARA OLIVEIRA** , no valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar serviços no Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:46FA518E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 266/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO ISABELA LAIS DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 266/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **ISABELA LAIS DE SOUZA**, no valor global de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), Objeto: contratação temporária de um Assistente de Professor para atender a Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de professores no Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no

Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:ECF57A14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 263/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO JHONNY VINICIUS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 263/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **JHONNY VINICIUS DOS SANTOS SILVA**, no valor global de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais), Objeto: contratação temporária de uma Agente Comunitário de Saúde para atender o Distrito de Bonfim com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á19/12/2016**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:71F3FD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 269/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO LIGIA ARRAES MACIEL

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 269/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **LIGIA ARRAES MACIEL**, no valor global de R$ 14.222,94 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e noventa e quatro centavos), Objeto: contratação temporária de uma da Psicóloga para atender na Unidade Básica de Saúde localizada na Sede do Município com a finalidade de prestar atendimento psicológico, com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E8E15F5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 271/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO JÉSSICA DOS ANJOS FALLEIROS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 271/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **JÉSSICA DOS ANJOS FALLEIROS**, no valor global de R$ 10.854,30 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro centavos), Objeto: contratação temporária de uma Enfermeira para atender na Unidade de Básica de Saúde localizada na Sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F49463AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 268/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 268/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA** , no valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de prestar serviços na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dionizio Antonio Vieira – Polo/Sala Duque de Caxias, localizada no Assentamento Estrela, com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9EB3AF17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 270/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO SANDRA REGINA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 270/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **SANDRA REGINA DOS SANTOS** , no valor global de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), Objeto: contratação temporária de um Assistente de Professor para atender a Secretaria Municipal de Educação da Sede do Município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de professores no Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF com carga

horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4831B7A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 274/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°. 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS / FUNDO MUNICIPAL DE JARAGUARI–MS. CONTRATADO VANESSA DE MOURA LINS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 274/2016
Processo Seletivo Simplificado de n°. 002/2016. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **VANESSA DE MOURA LINS** , no valor global de R$ 8.982,29 (oito mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), Objeto: contratação temporária de uma Enfermeira para atender na Unidade Básica Saúde, localizada na Sede do Município com finalidade de prestar atendimento de enfermagem – com carga horária de 40 horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: **23/06/2016 á 19/12/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A634BD2F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 033/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE REDATOR E REVISOR DE DEBATES".

PORTARIA Nº 033/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE REDATOR E REVISOR DE DEBATES, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 000642234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F. sob o nº 554.330.061-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **REDATOR E REVISOR DE DEBATES – NÍVEL III / CLASSE B-4,** (Decreto nº 04 de 18/08/2015), a contar do dia 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de abril de 2014 a 03 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de junho de 2016.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA - PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3E437314

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 087/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA BUSCALANTE 10/12 MTS³), TEM COMO OBJETO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ORIUNDO DO CONVENIO DE CR N° 805627/2014/MAPA/CAIXA – PROCESSO N° 2629.1019376-35/2014, de acordo com o Edital e seus anexos.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Entrega dos envelopes: a partir de: 08/07/2016. **Sessão Pública: 13/07/2016 ás 08h e 30min**. Data: 30/06/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0E08E3E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 191/2016

Concede Licença para Capacitação à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Capacitação ao Servidor Municipal Sr. **JEFFERSON LUCIO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Profissional de Educação**,** Matrícula 2078, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Marquês de Tamandaré, com remuneração, conforme o que dispõe Artigo 126, inciso I da Lei Complementar n° 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida Licença terá duração de 12 (doze) meses e será gozada no período de 16/06/2016 a 17/06/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de junho de 2016.

Ladário-MS, 28 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B1AFDCE1

GABINETE
PORTARIA Nº. 192/2016

Concede Licença para Capacitação à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Capacitação ao Servidor Municipal Sr. **VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA** – Profissional de Educação**,** Matrícula 2598, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Marquês de Tamandaré, com remuneração, conforme o que dispõe Artigo 126, inciso I da Lei Complementar n° 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida Licença terá duração de 12 (doze) meses e será gozada no período de 16/06/2016 a 17/06/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de junho de 2016.

Ladário-MS, 28 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CE27FF7E

GABINETE
PORTARIA Nº. 195/2016

Dispõe sobre Exoneração de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a Srª. **CLAUDETE DE LIMA SOARES GOMES**, do cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, Matrícula 4431, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6328036E

GABINETE
PORTARIA Nº. 196/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, o Sr. **AGNALDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, Matrícula 3201, lotado na Fundação Municipal de Esportes de Ladário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A06F3006

GABINETE
PORTARIA Nº. 197/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, o Sr. **LUIZ MÁRIO CUNHA GARCIA**, do cargo em comissão de Assessor I – DGA 05, Matrícula 3490, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F10E7D06

GABINETE
PORTARIA Nº. 231/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **JURANDI ARAÚJO SENA,** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 03, lotado no setor do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7923FF05

GABINETE
PORTARIA Nº. 232/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, Gerente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **AIRES ALBERTO DA FONSECA,** do cargo em comissão de Gerente I – DGA 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A73651C1

GABINETE
PORTARIA Nº. 235/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO ROGÉRIO FELICIANO BARBOSA**, do cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2C046D9A

GABINETE
PORTARIA Nº. 234/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Srª. **GLENDA MACEDONIA GUTIERRES SABATEL HIRATUKA**, do cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2B1E9979

GABINETE
PORTARIA Nº. 233/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **RODRIGO ANTELO VIEIRA**, do cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, Matrícula 3798, lotado na Fundação Municipal de Administração.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:09F9160F

GABINETE
PORTARIA Nº. 236/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, Gerente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **DIEGO DEICLE CÁCERES SOARES,** do cargo em comissão de Gerente II – DGA 08, lotado na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:36946F2F

GABINETE
PORTARIA Nº. 200/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **MARIA LUIZA JARCEM MENDONÇA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4A906488

GABINETE
PORTARIA Nº.201/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS, Profissional de Educação**, matrícula 1094, lotada na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BB80ED93

GABINETE
PORTARIA Nº. 202/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **DANIELE DA COSTA GALVÃO, Assistente de Apoio Educacional II,** matrícula 11, lotada na Escola Municipal Prof. João Baptista, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:47BA8A9B

GABINETE
PORTARIA Nº. 203/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **TANIA NUNES VIANNA – Técnico de Serviços Organizacionais II,** matrícula 152, lotada na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:23AA2861

GABINETE
PORTARIA Nº. 204/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **MAGDA XAVIER CHALEGA – Profissional de Educação,** matrículas 2086 e 1125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FFC054D0

GABINETE
PORTARIA Nº. 205/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **JAQUELINE MONROE DE ARAÚJO URQUIZA – Profissional de Educação,** na função Direção Escolar, matrícula 29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. João Baptista, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B56493D9

GABINETE
PORTARIA Nº. 206/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **SONIA ALVES GIL DA COSTA –** Técnico de Serviço de Saúde II, matrícula 1114, lotada na Secretaria Municipal de Saúde afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BA266EAD

GABINETE
PORTARIA Nº. 207/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **MARIA ARANDA DA SILVA – Auxiliar de Serviço Operacional I**, matrícula 926, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A9D46484

GABINETE
PORTARIA Nº. 208/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **WALDIRENE PEREZ VIANA – Assistente de Serviço de Saúde II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E4D8C140

GABINETE
PORTARIA Nº.209/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **MARIA CLAUDIA SANT'ANA CASTELLO DE ARRUDA – Técnico de Atividades Educacionais I,** lotada na Escola Municipal Nelson Mangabeira, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1F213D16

GABINETE
PORTARIA Nº. 210/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **ROBERTO ARAÚJO DE MOURA – Guarda Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F3D8C316

GABINETE
PORTARIA Nº. 211/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **FELIPE DO NASCIMENTO – Assistente de Apoio Educacional II,** matrícula nº. 3815, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C55159A4

GABINETE
PORTARIA Nº. 213/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **OSVALMIR NUNES DA SILVA – Profissional de Educação,** matrícula nº. 1347, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CBB916E9

GABINETE
PORTARIA Nº. 214/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **LUIZ DAS NEVES PINTO FILHO – Guarda Municipal,** matrícula nº. 2556, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9CBA3F0C

GABINETE
PORTARIA Nº. 215/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **JOÃO AQUINO DOS SANTOS – Assistente de Apoio Educacional II,** matrícula nº. 644, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ABF15971

GABINETE
PORTARIA Nº. 216/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS – Guarda Municipal,** detentor de mandato classista, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:56BBF9F9

GABINETE
PORTARIA Nº. 217/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **DENILSON MARCIO DA SILVA – Técnico de Atividades Educacionais I,** matrícula nº. 1168, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Prof. João Baptista, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9FB24C65

GABINETE
PORTARIA Nº. 218/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **CÉLIO ROBERTO ARRUDA DA SILVA – Assistente de Serviços de Saúde II,** matrícula nº. 848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B2F85562

GABINETE
PORTARIA Nº. 219/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES – Profissional de Saúde Pública – Médico Veterinário,** matrícula nº. 1208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:93A9FF1B

GABINETE
PORTARIA Nº. 220/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Operacionais I,** matrícula nº. 2327, lotado na Fundação Municipal de Esportes, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F6DC1536

GABINETE
PORTARIA Nº. 221/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS – Técnico de Atividades Educacionais I,** matrícula nº. 2168, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A63EFE29

GABINETE
PORTARIA Nº. 222/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **CARLOS ORTIZ FERNANDEZ – Fiscal de Tributos Municipais,** matrícula nº. 76, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2EE4EDD0

GABINETE
PORTARIA Nº. 223/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA – Agente Comunitário de Saúde,** matrícula nº. 920, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:29D015E6

GABINETE
PORTARIA Nº. 224/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **EDSON JÚLIO RAMOS DE ARRUDA – Assistente de Ações Sociais,** matrícula nº. 1306, lotado na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:696CFFE8

GABINETE
PORTARIA Nº. 225/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **JEFFERSON LÚCIO VIEIRA DE OLIVEIRA – Profissional de Educação,** matrícula nº. 2078, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Marquês de Tamandaré, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:761F99FD

GABINETE
PORTARIA Nº. 226/2016

Concede afastamento de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **PAULO ROGÉRIO FELICIANO BARBOSA – Assistente de Serviços Organizacionais II,** matrícula nº. 1303, lotado na Secretaria Municipal de Governo, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3F97F278

GABINETE
PORTARIA Nº. 227/2016

Dispõe sobre designação de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **MARIANA VIEIRA PANOVITCH – Gestor de Atividades Organizacionais**, matrícula nº 3831, para responder e assinar, em caráter interino, pela Advocacia Geral do Município, em virtude do afastamento do Sr. **João Carlos de Barros Ribeiro Dantas**, durante o período de 17/06/2016 a 20/07/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de junho de 2016.

Ladário-MS, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6D38F710

GABINETE
PORTARIA Nº. 228/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **GEORNIZETE DE JESUS BRANDÃO - Profissional de Educação**, matrícula 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Prof. João Baptista, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EF970996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2016

Concede afastamento de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Complementar Federal № 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal № 049, de 25 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal Srª. **GEIZILEIA GONÇALVES,** Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula 1180, lotada na Advocacia Geral do Município, afastamento para disputa de pleito eleitoral a partir do dia 30 de junho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BE84E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193/2016 NOMEAR, EM CARÁTER EFETIVO, OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº01/24/2015CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO

PORTARIA Nº193/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 28 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:38FAE114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 193/2016

CANDIDATOS APROVADOS – NÍVEL FUNDAMENTAL – NOMEADOS PARA CARGOS EFETIVOS

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
DEIVID CELIN TILCARA	1396743 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados I	Motorista de Veículos Leves	1ª	Secretaria Municipal de Educação
DIEGO DEICLE CÁCERES SOARES	1520366 SEJUSP/MS	Agente de Serviços Especializados I	Motorista de Veículos Leves	2ª	Secretaria Municipal de Educação
ROSANA DA SILVA	1243609 SSP/MS	Assistente de Apoio Educacional II	Monitor de Serviço de Transporte	2ª	Secretaria Municipal de Educação
LAÉRCIO DE MORAES	1339974 SSP/MS	Assistente de Apoio Educacional II	Monitor de Serviço de Transporte	3ª	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5C8CE676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194/2016 NOMEAR, EM CARÁTER EFETIVO, OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº01/24/2015CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO

PORTARIA Nº194/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 28 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D0C0BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 194/2016

CANDIDATOS APROVADOS - NÍVEL SUPERIOR - NOMEADOS PARA CARGOS EFETIVOS

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	927681 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Arquiteto	2ª	Secretaria Municipal de Administração
CAROLINNE RODRIGUES SOARES	001823894 SEJUSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Gestor de Contratos	3ª	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:209D0031

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2015

PROCESSO N° 059/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Vanderlei Spessato - ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 081/2015 – Processo n°. 059/2015 – pregão nº. 036/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA-Órgão da Associação Brasileira do comercio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde.Com nova vigência de 120 (Cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 081/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 23/03/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Vanderlei Spessato, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4B585E41

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2016

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 030/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação das Escolas Municipais da Aldeia Indígena Guaimbé e da Aldeia Indígena Rancho Jacaré, com recursos provenientes do Convênio nº 25249 de 30 de Setembro de 2015, Processo nº 29/020752/2015, firmado entre este Município de Laguna Carapã e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Empresa Classificada: Afonso Barbosa Comércio Consultoria e Assessoria Ltda – ME, apresentou menor preço no valor global de **R$: 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).**
Data: 03/06/2016.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4D563721

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016

PROCESSO Nº 030/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Afonso Barbosa Comércio Consultoria e Assessoria Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação das Escolas Municipais da Aldeia Indígena Guaimbé e da Aldeia Indígena Rancho Jacaré, com recursos provenientes do Convênio nº 25249 de 30 de Setembro de 2015, Processo nº 29/020752/2015, firmado entre este Município de Laguna Carapã e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO: **316.02.007.1004.12.361.0007-4.4.90.51.00.00.124 – Obras e Instalações.**
1.02.007.1052.12.361.0007-4.4.90.51.00.00.119 – Obras e Instalações.
VALOR: **R$: 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 17/06/2016 a 17/10/2016.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Maria de Lourdes Afonso de Oliveira – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:75B4E7E9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2015

PROCESSO N° 065/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa KELSILENE KLEIN DA SILVA-ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR e Clausula Quinta da Vigência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 093/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$: 17.276,40(dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: 90 dias.
DATA: 19/01/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e KELSILENE KLEIN DA SILVA.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0062E46A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2016

LAGUNA CARAPÃ/MS, 30 de junho de 2016.

DECRETO GP/PMLC Nº 185/2016.

"Fica denominado o nome "ILVO DALBOSCO" a Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XXII Da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A determinação legal estipulado no artigo 69, inciso XXII, em dar denominação a próprios do município de Laguna Carapã/MS.

A necessidade de denominar o nome da Unidade Básica de Saúde no Município de Laguna Carapã/MS, situado na Rua João Lourenço de Lima, s/n, ao lado do Hospital Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado "ILVO DALBOSCO" o nome da Unidade Básica de Saúde no Município de Laguna Carapã/MS, situado na Rua João Lourenço de Lima, s/n, ao lado do Hospital Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 30 de junho de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F5C359F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R$ 310.759,29 (trezentos e dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 00600647197-7, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 783585/2013, para ser aplicado na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas nas Ruas Ipuitã, Cambaí, Laranjaí, Tinguara, Eliza Menezes Ferreira, São Lucas, Tatuí, Tejuí, Tanicã e Antonio Nicolau do Bairro Jardim Tarumã no Município de Naviraí.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FD54A3C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso no valor de **R$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.213-2, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 804.003/2014, para ser aplicado na pavimentação asfáltica com guias e sarjetas localizadas nas Ruas Benjamin Domingues, Antenor Felix e Elias Zeni no Bairro Odércio Nunes de Matos, no município de Naviraí.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3D5C5159

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CONVENIO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso, no valor de **R$ 16.075,06 (dezesseis mil setenta e cinco reais e seis centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647159-4, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 336.014-61/2010, para ser aplicado na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Avenida Mato Grosso, no Município de Naviraí.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:38B1F651

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso, no valor de **R$ 16.075,06 (dezesseis mil setenta e cinco reais e seis centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647159-4, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 336.014-61/2010, para ser aplicado na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Avenida Mato Grosso, no Município de Naviraí.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:91F32FC3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2016-NAVIRAÍPREV

Extingue a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Selma Izabel da Silva, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Em virtude do falecimento de Selma Izabel da Silva, ocorrido em 03 de abril de 2016 e a mesma não ter nenhum dependente, extinguir a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir da data do óbito, concedida através da Portaria 013/2003/FUNPREV, de 01 de outubro de 2003.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:68B59E6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2016-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. POLICARPO DAS NEVES, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda (OAB/MS 7.450), de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **Policarpo das Neves**, casado, natural de Vera Cruz/SP, nascido em 03/06/1946, lotado na Gerência de Meio Ambiente, admitido em 02/05/2006, com posse em seu cargo efetivo em 02/05/2006, cargo de Operador de Serviços Públicos, símbolo OSP, matrícula 2878/9, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2016, com fundamento no § 1º, inciso III, alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e, o artigo 40 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são de R$ 424,53 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), salário proporcional ao tempo de contribuição, com complementação de R$ 455,47 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) sendo reajustado na forma do Artigo 40 § 8º. da Constituição Federal, não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-NAVIRAIPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR.
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F76A8800

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS Nº 1629 NO DIA 30 DE JUNHO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 494/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA DA SILVA SALLES.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, período matutino, Nível II, C. H. 16 H/A + 8 Atividades, na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Valdeci dos Santos que se afastado para concorrer ao pleito eleitoral nas eleições Municipais de 2016.
Vigência: De **04/07/2016** e término **30/09/2016.**
Data da Assinatura: 28/06/2016.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, César Martins da Foncêca – Gerente Municipal de Educação e **ELISANGELA DA SILVA SALLES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7CACE6CD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **LUCIANA DA SILVA AMRAL PARANHO.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 415/2016, firmado entre as partes em 02 de junho de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2016.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DB5E8A19

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **MARCELA MARQUES UMBELINO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo**

Determinado, nº. 188/2016, firmado entre as partes em 02 de junho de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2016.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8CBC0370

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **LOURDES GOMES DE MATOS.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 145/2016, firmado entre as partes em 02 de junho de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2016.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:482D279D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **LUZIA SESTARI.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 016/2016, firmado entre as partes em 02 de junho de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2016.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B681A659

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 495/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **LOURDES GOMES DE MATOS.**
Objeto: Profª. de Educação Infantil – Creche Regente, período matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Criança Feliz em substituição a Eliane Pereira dos Santos que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **01/10/2016** e término **16/12/2016.**
Data da Assinatura: 29/06/2016.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, Cesar Martins da Fonsêca – Gerente Municipal de Educação e **LOURDES GOMES DE MATOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:03170899

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 496/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCELA MARQUES UMBELLINO.**
Objeto: Profª. de Educação Infantil – Creche Regente, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no Professora Zenaide Nunes dos Santos em substituição a Tamires Ferreira que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **01/08/2016** e término **16/12/2016.**
Data da Assinatura: 29/06/2016.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, Cesar Martins da Fonsêca – Gerente Municipal de Educação e **MARCELA MARQUES UMBELLINO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:747DE78A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Lotação dos Professores e dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016 e a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar os **Professores Readaptados**, abaixo relacionados**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Professor(a)	Matrícula	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Zeni Teixeira Lima	840-0 e 694-7	V	11/02/2016 a 08/08/2016	Creche Eva Moraes de Oliveira
Abgail Marçal da Silva Santos	2782-0	V	09/06/2016 a 08/06/2017	CIEI Mª José da Silva Cançado
Maria Valdeglácia de Oliveira	493-6	I	07/06/2016 a 03/12/2016	CIEI Mª José da Silva Cançado
Emilia Pereira Ramos de Lemos	2772-3	III	23/05/2016 a 17/11/2016	CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos
Maria Lucia da Silva	484-7	I	15/04/2016 a 11/10/2016	EMEF Marechal Rondon
Luiz Carlos Batista	3388-0	II	180 dias a partir de 05/05/2016	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos

Art. 2º Lotar a **Servidora** do **Grupo de Apoio à Educação Básica Readaptada**, abaixo relacionados**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 177, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula / Cargo	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Lucinéa Matsui dos Santos	2260-8 ASE	III	09/05/2016 a 04/11/2016	Creche Eva Moraes de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 30 de junho de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C91964D0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Lotação da Educadora de Creche Solange Messias Falbot, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Educadora de Creche **Solange Messias Falbot**, matrícula nº 2934-3, **Readaptada** no **período** de **12/04/2016** a **08/10/2016**, para **desempenhar** a função de **Assistente de Administração Escolar**, na secretaria do CMEI Irmã Evanete dos Santos - **Extensão Paraíso Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 30 de junho de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D74C007C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção da Professora de Creche *Idalba Regina Macedo Piaba Silva*, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Professora de Creche **Idalba Regina Macedo Piaba Silva,** Matrícula nº 2769-3, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, nos períodos **matutino** e **vespertino**, a **partir** do dia **30 de junho de 2016**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 30 de junho de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5DF9E4F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3467/2016

PROCESSO Nº. 114/2016 – PREGÃO Nº. 045/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2016. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE VEÍCULO, PARA ATENDER O LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.040,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 20/06/2016.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FAF4FBF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 14/2016, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – MS Diagnóstica Ltda – valor total – R$80.136,80 – Rafael Arantes Bispo Epp – valor total – R$19.724,00

Pedro Gomes-MS, 30 de junho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA,
Prefeito Municipal

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:2FFF6A3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 49, DE 28 DE JUNHO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido o Sr. **Sammes Marcio Azambuja** do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através do **Decreto "P" nº 28 de 02 de janeiro de 2013.**

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de julho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:2F8A9CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder 3 (três) meses de Licença para concorrerem as eleições municipais ao cargo eletivo de vereador, de acordo com o Art. 94 da Lei 759/2003 de 13 de janeiro de 2003 e Resolução do TSE nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 e aos servidores:**Genival Fernando da Silva e Solange Dias Prudente Scalabrini.**

Art.2º- Conceder **3 (três) meses de Licença** para concorrerem as eleições municipais ao cargo eletivo de prefeito, de acordo com o Art. 94 da Lei 759/2003 de 13 de janeiro de 2003 e Resolução do TSE nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 ao servidor **Osmam Machado Inácio**.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de julho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:439C20B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31 / 2016 - CONSOLIDADO

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / / FMCA / FMHIS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: VALOR QUE SE REMANEJA PARA EMPENHO EM OUTRO ELEMENTO DE DESPESAS
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1243 de 16/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
	38.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.365.0005.2025 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	110.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056 - ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00
	94.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2029 - SUBVENÇÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	22.000,00
	22.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	264.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0002.1006 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	38.000,00
	38.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
	105.000,00
12.365.0005.2025 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.1059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	20.000,00
10.302.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3. 3. 90. 30.00.00- Material de Consumo	74.000,00
	74.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SFCV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
	7.000,00
08.244.0009.2029 - SUBVENÇÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
	5.000,00
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
08.244.0009.2282 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	264.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

PEDRO GOMES/MS, 5 de Maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:C3F5C236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32 / 2016 - CONSOLIDADO

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / / FMCA / FMHIS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO PARA EMPENHO EM OUTRE ELEMENTO DE DESPESAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1243 de 16/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
	25.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	30.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
27.812.0010.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.000,00
	27.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2064 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.900,00
	36.900,00
08.244.0009.2285 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
	1.000,00
08.244.0009.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	13.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	210.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	25.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	30.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
27.812.0010.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00
	27.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2064 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	3.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	2.900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	36.900,00
08.244.0009.2285 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.244.0009.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	13.000,00
Total de Reduções ...:	210.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

PEDRO GOMES/MS, 5 de Maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:D9F17E01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2013

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa ELIANE APARECIDA DA SILVA SALES
PROCESSO: 011/2013
DO FUNDAMENTO LEGAL: fundamento legal no inciso X do art. 24 c/c inciso I §3º do art. 62 da Lei n° 8.666/93.
OBJETO DO TERMO: alterações da Cláusula Terceira – Da Vigência, Cláusula Quarta – Do Valor e da Cláusula Quinta – Da forma de Pagamento referente ao Contrato n° 022/2013.
DA VIGÊNCIA: Fica renovada a locação, pelo período de até 31 de Dezembro de 2016, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal passando a ser R$ 1.100,00(um mil e cem reais), que pelo período de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias corresponderá o total de R$ 10.816,66 (dez mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Locátario - ELIANE APARECIDA DA SILVA SALES **- Locadora**
Data: 04/03/2016.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:37BAD817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2015 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. EDITAL Nº. 06/2016

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheiro Interino no período de: **01 de Julho de 2016 a 06 de Julho de 2016.**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga*.
E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º -** *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados*.
§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a conselheira suplente senhora **Maria Cristina Pereira de Araújo** eleita na gestão 2016/2020 para alternância de substituição a conselheira tutelar senhora **Nayara de Oliveira Pereira** por período de Afastamento para concorrer o pleito eleitoral 2016, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m ás 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo - MS 30 de junho de 2016.

RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:816450A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº. 002/2016

Portaria Nº 002/2016 FUNDESG 29 de Junho de 2016.

Conceder licença de cargo efetivo.

O Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, inciso III de seu Estatuto.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo efetivo ao servidor ***Elson Freires Sales***, matrícula 7-2, registro 000027, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços*, na função *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, com base no art. 1º, VII, b; IV, a; e II, l, da Lei Complementar n.º 64/1990, pelo período compreendido entre 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente da FUNDESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:A9F64F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Chamada Pública nº 001/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2.016, que tem por objeto à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, visando suprir a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para o exercício do ano de 2016, sagrou-se vencedores os Agricultores Familiares: **Lourdes Maria Dall' Áqua** para os itens: 11, 12, 17, 20 e 35, com valor total de R$ 10.540,60, **Vereni Borges Leal** para o item: 24, com valor total de R$ 9.878,00, **Ivone Ferreira dos Santos Chagas** para os itens: 8, 9, 18 e 36, com valor total de R$ 6.283,50, **Sebastiana Aparecida Furtado** para os itens: 9, 11, 20 e 29, com valor total de R$ 8.104,50, **Valéria Aparecida dos Santos** para os itens: 12, 13, 14, 19, 35 e 37, com valor total de R$ 8.536,10, **Iracema Lourdes Teodoro de Vargas** para os itens: 22, 33, 34, com valor total de R$ 19.993,35, **Edilson Valdevinc Souza do Nascimento** para os itens: 13, 14, 27 e 31, com valor total de R$ 8.487,695, **Idalina de Arruda** para os itens: 7, 9, 19 e 36, com valor total de R$ 7.267,95, **Sueli Corina de Araujo** para os itens: 12, 13 e 14, com valor total de R$ 10.391,60, **Edina de Moraes Delgado** para os itens: 10, 11, 20, 21 e 31, com valor total de R$ 7.244,40, **Norma Custódio de Santana Rocha** para os itens: 8, 30 e 37, com valor total de R$ 3.427,50, **Severino Sebastião da Silva** para os itens: 13, 27 e 36, com valor total de R$ 19.980,11, **Sueli Marques Martins** para os itens: 11, 16, 17, 18 e 29, com valor total de R$ 18.831,75, **Cristiane Ferreira da Rocha** para o item: 6, com valor total de R$ 10.174,50, **Maria Aparecida de Souza Oliveira** para o item: 26, com valor total de R$ 6.120,00, **Marlise de Freitas Azzolin** para os itens: 5, 13, 25 e 32, com valor total de R$ 19.762,00, **Meriele Consolo Cavalcante** para os itens: 12, 29, 30 e 37, com valor total de R$ 5.779,00, **Maria Salete Siqueira de Souza** para os itens: 7, 27, 30 e 32, com valor total de R$ 5.381,40, **Leonildes Rodrigues Pontes** para os itens: 8, 27, 29 e 36, com valor total de R$ 3.769,00, **Antonia Benedita Alvim** para o item 3, com valor total de R$ 3.378,50, **Maira Canuto do Nascimento** para os itens: 15 e 16, com valor total de R$ 3.758,60.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Junho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6274D643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Resultado de Licitação

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 057/2.016, que tem por objeto **aquisição de tablets para premiação de alunos da Rede Pública Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, nas categorias Desempenho Acadêmico e Aluno Cidadão, conforme Regulamento do Projeto "Exemplo de Aluno", instituído pela Lei Municipal nº 987/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se Vencedora a Empresa: **Nacional Comércio e Serviços Ltda EPP**, para o item: 1 com valor total R$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Junho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:777B0225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 278/2016

Decreto "P" nº 278/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:534AD4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 279/2016

Decreto "P" nº 279/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
29º	Karla Cristina Vieira da Cunha	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
30º	Maria do Socorro Santana Fernandes	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
31º	Fatima Eliana Chaves de Paula	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:03683A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 280/2016

Decreto "P" nº 280/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CFF290C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 281/2016

Decreto "P" nº 281/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o

discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
27º	Eduardo Filipe Andrez Morlas	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:928D5AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 282/2016

Decreto "P" nº 282/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Jair Webler	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B1FEC022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 283/2016

Decreto "P" nº 283/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1849BC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 284/2016

Decreto "P" nº 284/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Rafael Cleonoir Sorgatto Faé	Técnico de Serviço Público	Odontólogo	04 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AFD5E927

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 015/2016
Processo Administrativo: nº 027028/2015
Tomada de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: ENGEMAF ENGENHARIA LTDA. ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato** dos serviços de execução das obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 23 de julho de 2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein/ Márcio Andrighetto Meneghel
Data da assinatura: 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9BB5A3D1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Convênio
Convênio nº 016/2016
Processo administrativo: nº 34.320/2016-SEMAS
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Convenente: Associação "Unidos da Feliz Idade" - AUFI
Objeto: Transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente**, para despesas de custeio, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e seus familiares, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, a Deliberação nº 045/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de 12 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 713 de 02 de maio de 2014.
Dotação orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2034.0001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Valor: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinqüenta reais), que será repassado em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as participes.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Sônia Monteiro Candeloro/ Florentino Nogueira Ramos.
Data da assinatura: 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:87EC950D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 066-B/2016
Processo Administrativo nº 025766/2016
Processo Licitatório nº 015/2016
Pregão Presencial nº 011/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Gollo & Cia. Ltda. EPP.
Objeto: aquisição de Materiais, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra 1, areia, Emulsão Asfáltica RL e CM 30, para Lama Asfáltica e Tapa Buracos em diversas ruas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação orçamentária:

0201	PMSGO – Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
020104	Sec. Munic. de Infraestrutura
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Edemir Antonio Gollo
Data da assinatura: 10/06/2016

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:721E3A19

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 092/2016
Processo Administrativo nº 025766/2016
Processo Licitatório nº 015/2016
Pregão Presencial nº 011/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Mineração Campo Grande Ltda.
Objeto: aquisição de Materiais, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra 1, areia, Emulsão Asfáltica RL e CM 30, para Lama Asfáltica e Tapa Buracos em diversas ruas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação orçamentária:

0201	PMSGO – Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
020104	Sec. Munic. de Infraestrutura
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Michel Issa Filho
Data da assinatura: 24/06/2016

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:F4969EA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 056/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor Adelson Alberto dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 21.482.302 SSP/SP e CPF nº 095.509.938-25, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Indústria e Comercio, o qual foi nomeado em 01/02/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 30 de Junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:26C22FC4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 057/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor Edmaldo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 104.568-9 SSP/MS e CPF nº 048.559.731-49, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Saneamento, o qual foi nomeado em 01/02/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 30 de Junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E61CF028

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 058/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor. Francisco Aparecido Sacramento portador (a) da cédula de identidade RG nº 000701015 SSP/MS e CPF nº 131.828.658-11, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Serviço Público, o qual foi nomeado em 01/07/2015.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 30 de Junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1D4DD3B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 059/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor. Bruno Silva Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 001497814 SSP/SP e CPF nº 036.689.791-89, do cargo de provimento comissionado de Coordenador da Fummtur, o qual foi nomeado em 14/01/2016.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 30 de Junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:0D48643F

PLANEJAMENTO
ANEXO - I -ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
LEI N.º 978/2016 de 29 de junho 2016.
ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
LEI 4320/64, ARTIGO 14

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	001	Câmara Municipal
02	001	Gabinete do Prefeito
02	002	Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania
02	003	Secretaria Municipal de Administração.
02	004	Secretaria Municipal de Finanças
02	005	Secretaria Municipal de Educação
02	006	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02	007	Secretaria Municipal de Esportes.
02	008	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02	009	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	010	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
02	011	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
02	012	Encargos Gerais do Município.
02	013	Fundo Municipal de Saúde - FMS
02	014	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
02	015	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02	016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
02	017	Fundo Municipal de Investimento Social - FIS
02	018	Fundo Municipal de Habitação
02	019	Fundação do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR
02	020	Secretaria Municipal do Trabalho
02	021	Controladoria Interna

Selvíria - MS, 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:FF327B9D

PLANEJAMENTO
ANEXO - V - DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, LDO PARA 2017

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017.			
LEI N.° 978, de 29 de junho de 2016.			
ANEXO V - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas em 2017			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas com processos judiciais pendentes de julgamento pela justiça	195.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte a Reserva de Contingência	155.000,00
Aumento de salário mínimo acima da previsão do Município que possa afetar negativamente o orçamento em execução	125.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações orçamentárias de despesas discricionárias.	120.000,00
Despesas com juros orçadas a menor, referente dívida fundada de longo prazo	50.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte a Reserva de Contingência	95.000,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

Selvíria, - MS em 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:7660D47C

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 5

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017			
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.			
ANEXO VI DAS METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2017			
VALORES EXPRESSOS EM R$ MILHÕES			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2015	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESP. CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:FFB49456

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 6

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017			
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.			
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2017			
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	Valores expressos em R$ em milhares		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Inativo			
Pensionista			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições			
Contribuição Prev. Reg. Próprio - Intra-orçamentária			
Contr. Patronal Pessoal Inativo Civil			
Contribuição Prev. p/ Amortização de déficit Atuarial			
Outras Receitas Correntes			
Multas e Juros de Mora			
Indenizações e Restituições			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:Balanços Gerais do Instituto de Previdencia do Município de Selvíria - MS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016				
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.				
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2016				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				R$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	PATRIMÔNIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (C)=(a-b)	
2010				
2011				
2012				
2013				
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				

2043				
2044				

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:57C53010

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 7

2.8 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017					
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.					
ANEXO VI					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2017					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$ em milhares
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	
1. Benefícios fiscais a novos loteamentos	IPTU	0,00	0,00	0,00	Aumento da Base Tributárioa do ISSQN.
2. Benefícios fiscais a contribuintes inadimplentes	ITR, IPTU, ISSQN e Alvará	0,00	0,00	0,00	Aumento da Base Tributárioa do ISSQN.
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE:					

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:18BBE029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 080/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica concedido ao servidor municipal **JONAS RODRIGUES BARBOSA**, concursado no cargo de Motorista, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002 e o artigo 1º, inciso II, "l" da Lei Complementar 64/90.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de Junho de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:43FAEAC1

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 081/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, **SOLANGE APARECIDA MENDES DOS SANTOS** do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado - DAL- II, a contar do dia 01/07/2016.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2016.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 30 de Junho de 2016.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:53F2BD81

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 082/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica concedido ao servidor municipal **JAIRO NÓBREGA**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002 e o artigo 1º, inciso II, "l" da Lei Complementar 64/90.
Art. 2º. – Considerando que o servidor está em período de estágio probatório, o mesmo ficará suspenso, sendo retomada a contagem do período suspenso após o término do afastamento, nos termos no art. 27 da Lei Complementar 007/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia/MS).
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia/MS, 30 de Junho de 2016.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:FDB8D04F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 083/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revoga a Portaria n. 168/2015, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de dedicação exclusiva ao servidor efetivo Jonas Rodrigues Barbosa.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2016.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 30 de Junho de 2016.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:9D344D94

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 084/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revoga a Portaria n. 057/2016, de 18 de abril de 2016, que dispõe sobre a concessão de dedicação exclusiva ao servidor efetivo Jairo Nóbrega.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2016.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 30 de Junho de 2016.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:A30FCA29

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2016

"Dispõe sobre CONDEIS - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Sidrolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes Representantes do Conselho de Desenvolvimento econômico e Industrial do Município de Sidrolândia:
REPRESENTANTES DO SEGMENTO INDUSTRIAL:
Titular: Geter Paulo Teixeira de Arruda
Suplente: Rosangela dos Santos Mello
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
Titular: Aderaldo Barbosa Araújo
Suplente: Mario Nantes de Arruda
REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTE E CARGAS:
Titular: Alessandro Chances Chaves
Suplente: Cledison Joanes Brandão Fernandes
REPRESENTANTE DO AGRONEGÓCIO:
Titular: Jorge Luiz Rebeschini
Suplente: Cleber Coldebella
REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:
Titular: Delnero Deneval Marques Domingues
Suplente: Evandro Benites Ramires
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Raul Savaris
Suplente: Renata Daniele de Almeida
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Titular: Daniel Alves
Suplente: Gedilson Silva Gabriel
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Alcione Roberto Martins
Suplente: Maria do Carmo Pereira de Morais
SECRETARIO DE DESENVOVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:
Titular: Gilmar Antunes da Silva
Suplente: Leiva Alem
REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:
Titular: Paula Roberta Herestech
Suplente: Regiane Laissa Moraes Trezzi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:79EFEE6E

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 002, DE JUNHO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2016, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar favorável a Unidade: Centro de Parto Normal no Cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no Hospital Beneficente Elmíria Silvério Barbosa.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de junho de 2016.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em de Junho de 2016

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:2A90C52C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 385/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exonerar do cargo de Professora de Educação Infantil / Creche / Área Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **GENECI FRANCO OLIVEIRA,** matrícula 1486-4, concursada no cargo de Professora de Educação Infantil / Creche / Área Urbana, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:3EAC595A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 387/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exonerar do cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ROSANGELA VARGAS CASSOLA,** matrícula 2482-2, concursada no cargo de Professor(a), vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AA56E43B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 386/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exonerar do cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ROSANGELA VARGAS CASSOLA,** matrícula 2482-1, concursada no cargo de Professor(a)de Língua Portuguesa, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4767447A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED678/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FERNANDA SANTOS OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.092,40 (um mil e noventa e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Fernanda Santos Oliveira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4BF016F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED564/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TATIANE MARIANO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**564/**2016**,** celebrado entre as partes em 07/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e TATIANE MARIANO DOS SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E85727A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED283/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUIZ DOS REIS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**283/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUIZ DOS REIS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1AB3E727

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED682/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.

VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Aparecida Siqueira de Almeida.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4C4B8FBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED511/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FERNANDA SILVA DA FONSECA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**511/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e FERNANDA SILVA DA FONSECA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1A05D3C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED512/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SAMARA AMARAL DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**512/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SAMARA AMARAL DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A83DD593

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED513/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA APARECIDA BACCARIN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**513/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e REGINA APARECIDA BACCARIN.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CA2E5C7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED514/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LOURIVAL DE LIMA JUNIOR
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**514/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LOURIVAL DE LIMA JUNIOR.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5358ACCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED515/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DIANA DE SOUZA ROMERO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**515/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e DIANA DE SOUZA ROMERO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2CFF1698

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED359/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDNA TASSILI MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**359/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDNA TASSILI MOREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:985B4357

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED150/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ARLINE GONÇALVES RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**150/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ARLINE GONÇALVES RODRIGUES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:ED0EE78D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED149/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA SANTANA ROCHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**149/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LAURA SANTANA ROCHA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E950AFA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED148/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GABRIELA TAYNARA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**148/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GABRIELA TAYNARA DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:67D3E8F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED146/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SANDRA VANUSA FERREIRA BARBOSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**146/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SANDRA VANUSA FERREIRA BARBOSA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:38A8728B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED144/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DALVA FARIAS ESPÍNDOLA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**144/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e DALVA FARIAS ESPÍNDOLA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B9B7439F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED046/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**046/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:314D8FE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED428/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA CRISTINA ALVES GARCIA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**428/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANA CRISTINA ALVES GARCIA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7AD711D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED194/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELENICE SANTANA DA SILVA RONDON
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**194/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELENICE SANTANA DA SILVA RONDON.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:166F0732

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED193/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MIRIAN DA SILVA MACHADO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**193/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MIRIAN DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:188FA280

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED195/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA MADALENA ROSÁRIO PINHEIRO GOMES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**195/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA MADALENA ROSÁRIO PINHEIRO GOMES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9EAB20E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED196/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SONIA MARIUZA ROSA E CASTRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**196/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SONIA MARIUZA ROSA E CASTRO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7D58D863

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED197/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JAQUELINE VIEIRA CUNHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**197/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JAQUELINE VIEIRA CUNHA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5A3F2D27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED294/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**294/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7D96EEA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED296/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELZA DE SOUZA MARQUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**296/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELZA DE SOUZA MARQUES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:37751B4E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED299/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA HELENA DA SILVA LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**299/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LAURA HELENA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C1DA935E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED300/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSÉ BELTRÃO DE MEDEIROS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**300/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOSÉ BELTRÃO DE MEDEIROS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:339F5E3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED301/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**301/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BC0C30CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED302/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IVANILDA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**302/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e IVANILDA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:80A6CB44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED304/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANADALIA MARIA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**304/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANADALIA MARIA DE SOUZA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:56DA21C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED445/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROGINA DOS SANTOS BARROS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**445/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROGINA DOS SANTOS BARROS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BE032419

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED446/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLENE BRAZ FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**446/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARLENE BRAZ FERREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:475E2E40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED563/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISTIANE PAULA MORAIS VILASBOAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**563/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CRISTIANE PAULA MORAIS VILASBOAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1796DB3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED636/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALERIA DOS SANTOS VARELA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**636/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VALERIA DOS SANTOS VARELA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EA3AE0B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED637/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO:LAÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**637/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LAÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8A0B2368

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED259/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GILSON GALDINO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**259/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GILSON GALDINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FBDA4EED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED260/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROZELI PEREIRA BONFIM
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**260/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROZELI PEREIRA BONFIM.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A57BBB10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED261/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KEILA APARECIDA SILVA ASSIS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**261/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e KEILA APARECIDA SILVA ASSIS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C7EC046D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED262/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**262/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:219F8415

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED263/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FLAVIANA PEREIRA FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**263/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e FLAVIANA PEREIRA FIGUEIREDO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FA616FF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED264/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FABIANA VICENTE DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**264/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e FABIANA VICENTE DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B280FCB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED265/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**265/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AD9FDD18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED266/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**266/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:3CA44A96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED267/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IZABEL ANTUNES DE FREITAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**267/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e IZABEL ANTUNES DE FREITAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:12EEEE62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED268/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**268/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4FD4240B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED270/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ODINÉIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**270/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ODINÉIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A35803CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED275/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAMONA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**275/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RAMONA FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D7D29C44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED567/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUZIMAR GOMES RODRIGUES COLMAN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**567/**2016**,** celebrado entre as partes em 29/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUZIMAR GOMES RODRIGUES COLMAN.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7FCF42DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED575/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**575/**2016**,** celebrado entre as partes em 15/03/2016, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EWERTON DE CASTRO DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0529A0AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED616/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**616/**2016**,** celebrado entre as partes em 07/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CF680A2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED418/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GILBERTO JOSE MORAES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**418/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GILBERTO JOSE MORAES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:63D0970B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED420/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARISTELA LIMA MARECO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**420/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARISTELA LIMA MARECO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F622A752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED422/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DE LURDES ANDRADE SIQUEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**422/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA DE LURDES ANDRADE SIQUEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9E0100B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED423/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MONICA MOURA DA SILVA RIBAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**423/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MONICA MOURA DA SILVA RIBAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1B996A65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED424/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MONICA MOURA DA SILVA RIBAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**424/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MONICA MOURA DA SILVA RIBAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E8B93092

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED425/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**425/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:970D745E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED427/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**427/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4E34AF19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED591/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BIANKA LUCIA DUARTE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**591/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e BIANKA LUCIA DUARTE.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:300BD609

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED592/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIEN RECALDE AMBRÓSIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**592/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCIEN RECALDE AMBRÓSIO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:63A2DE90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED355/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FERNANDA CAROLINA GONÇALVES DE ARAÚJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**355/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e FERNANDA CAROLINA GONÇALVES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4CA25099

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED351/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSIANE CÂNDIDA DA SILVA DURÃES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**351/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSIANE CÂNDIDA DA SILVA DURÃES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8F48DBFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED352/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: UÉLITON RICARDO DA SILVA CARVALHO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**352/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e UÉLITON RICARDO DA SILVA CARVALHO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:65D9BE70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED353/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FABIANA GONÇALE ARAÚJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**353/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e FABIANA GONÇALE ARAÚJO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:249DFA6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED354/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARTHA REGINA VIEIRA SOARES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**354/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARTHA REGINA VIEIRA SOARES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:35C23ABE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 388/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **NELIO SARAIVA PAIM FILHO**, concursado no cargo de Farmacêutico Bioquímico, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:90B51B88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 389/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **JURANDIR CANDIDO DA SILVA**, concursado no cargo de Médico Clínico Geral 40h, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5BAEEEE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED683/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAURICIO BOTELHO JUNIOR
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Mauricio Botelho Junior.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:87603EE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED684/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAURICIO BRITO DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Mauricio Brito Dias.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:00795EE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED685/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 20/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Sandra Mariana dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:DEF02139

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED686/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 20/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Sandra Mariana dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E5427AC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED687/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Roseni de Oliveira Batista.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6872E5F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEJEL002/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NATALIA SGANZERLA CARARO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 873,04 (oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Natalia Sganzerla Cararo.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0EDDD416

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED688/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Tania Aparecida de Paula Servim.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D770C91F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED689/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ GODEIS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 922,31 (novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Maria José Godeis.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9F6AC96C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED690/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSY MARY HAMERMULLER MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Rosy Mary Hamermuller Moraes.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9F05D0A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED691/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 632,96 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 27/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Renie Franchesco Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6F700497

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED692/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SUELI LEAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 700,61 (setecentos reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Sueli Leal.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:65632143

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 391/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **ALESSANDRO ANTONIALLI ORTEGA**, concursado no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos trinta dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C2562653

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP081

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIO SERGIO PINTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP081** celebrado entre as partes em 10/06/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 08/10/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIO SERGIO PINTO.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F957586A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED337

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): SAMUEL DIAS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED337**, firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SAMUEL DIAS.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:35EEA29F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP084/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELMA EVELIN MURILLO DAZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.763,31 (nove mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Elma Evelin Murillo Daza.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BC2BD6B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP085/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELMA EVELIN MURILLO DAZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Elma Evelin Murillo Daza.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:827D9BA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP086/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WILCELEIDE PEREIRA FRANÇA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 873,04 (oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Wilceleide Pereira França.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FBB6AB8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEJEL003/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROGÉRIO ALÉM MAIA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Educador Físico , lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.576,00 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Rogério Além Maia.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AFB0D268

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS026/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE LIMA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:30/06/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Lima dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6FA78697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 64, DE 28 JUNHO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.008 de 2016, aprovado em Sessão Plenária de 21/06/2016, e o disposto Processo N.1077/2016.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Eldorado, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir de 2017.

Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2016.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 29 /06 /2016

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:EC3282AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			30/06/2016
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.590.698,14	0,00
2	Pessoal Ativo	65.093.550,66	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.497.147,48	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.793.420,47	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.805,22	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.788.615,25	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.797.277,67	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.380.682,79	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	65.797.277,67	54,66
13	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	65.005.568,71	54,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	61.755.290,27	51,30
15	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	58.505.011,84	48,60
Nota Explicativa			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.			

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:8448C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2					30/06/2016
Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	891.540,09	788.468,50	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	23.271,33	0,00	0,00
4	Interna	0,00	23.271,33	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	891.540,09	765.197,17	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[I]	6.947.569,99	10.920.818,34	0,00	0,00
9	Disponibilidade de Caixa bruta	9.222.497,34	10.993.200,27	0,00	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	107.184,69	239.366,65	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.382.112,04	311.748,58	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	- 6.056.029,90	- 10.132.349,84	0,00	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.324.841,49	120.380.682,79	0,00	0,00
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,75	0,62	0,00	0,00
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,12	8,46	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	141.989.808,79	144.456.819,35	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	127.790.828,81	130.011.137,41	0,00	0,00
Nr.	G2 - DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	15.455.633,84	15.352.562,25	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	14.564.093,75	14.564.093,75	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais	14.564.093,75	14.564.093,75	0,00	0,00
23	Previdenciárias	14.564.093,75	14.564.093,75	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	23.271,33	0,00	0,00
28	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa	0,00	23.271,33	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	891.540,09	765.197,17	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Nr.	G3 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
33	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
34	DEPÓSITOS	1.299.120,08	2.981.924,01	0,00	0,00
35	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
36	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
37	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DEDUÇÕES (X)[I]	11.831.702,72	13.787.797,80	0,00	0,00
41	Disponibilidade de Caixa bruta	12.023.938,20	13.980.033,28	0,00	0,00
42	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
44	(-) Restos a Pagar Processados	192.235,48	192.235,48	0,00	0,00
45	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	- 11.831.702,72	- 13.787.797,80	0,00	0,00
Nota Explicativa					
Nota Explicativa					

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:205A8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 3					30/06/2016
Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.324.841,49	120.380.682,79	0,00	0,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.031.465,13	26.483.750,21	0,00	0,00
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	23.428.318,62	23.835.375,19	0,00	0,00
Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS				Descrição
19	MEDIDAS CORRETIVAS				0,00
Nota Explicativa					
Nota:					
***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:7922F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4			30/06/2016
Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliária	0,00	0,00

3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operação	0,00	0,00
18	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
28	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.380.682,79	0,00
29	OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.260.909,25	16,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	17.334.818,32	14,40
35	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.426.647,80	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	7.583.983,02	6,30
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:81FD8855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 48 - Anexo 6			30/06/2016
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida		120.380.682,79
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	65.797.277,67	54,66
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	72.228.409,67	60,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	68.616.989,19	57,00
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	- 10.993.200,27	- 9,13
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.456.819,35	120,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	120.380.682,79	100,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.483.750,21	22,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.260.909,25	16,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.426.647,80	7,00
Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	1.182.411,09	12.311.691,93
Nota Explicativa			

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:C5CE818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL TERMO DE AJUSTE Nº 05/2016

PROC. ADM. Nº 134/2016
Termo de Ajuste nº05/2016

PARTES
MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA AGRICULTURA – COOPAMAF.

DO OBJETO:
O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Termo de Ajuste nº 005/2016, celebrado entre as partes nominadas.

DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
I. Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO como de fato rescindido o Termo de Ajuste nº 005/2016, a partir desta data;
II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

DO FORO: As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

ASSINANTES:
ARI BASSO
PREFEITO

BENEDITO F. RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE

Sidrolândia – MS, 12 de abril de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:AFE48F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2015

PROCESSO N° 5020/2015
CONTRATO Nº 072/2015
DISPENSA Nº 009/2013
LOCADOR: WALDOMIRO MOLINA

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o desempenho das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Departamento de Planejamento e do Departamento de Habitação.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação.

JUSTIFICATIVA: O Contrato n° 072/2015, firmado em 12 de junho de 2015, estabeleceu, no § 2º de sua CLÁUSULA QUINTA, a

possibilidade de reajuste em caso de prorrogação da vigência contratual.

A variação do valor contratual é decorrente de reajuste previsto no próprio Contrato. O apostilamento, nesse caso, é utilizado para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. "As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim". (Acórdão n° 976/2005 TCU – Plenário).

Com efeito, necessário o reajuste da locação do imóvel com valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a partir do mês de julho de 2016, pelo índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado (01-06-1989 a 30-06-2016).

Variação do índice: 11,09%
Valor mensal reajustado: R$ 3.221,72

Dessarte, fica registrado que a partir do mês de julho o valor mensal da locação reajustado será de R$ 3.221,72 (três mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos),e o mês de dezembro ao qual o pagamento é somente de 20 (vinte) dias, o valor será de R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). Acrescentar - se á, ao valor total do contrato a quantia de R$ 1.822,60(um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2016, consoante à seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR
20.122.0046-2.043 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 118

Sidrolândia – MS, 30 de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E5C9AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 023/2016, ficam convocados os representantes das empresas: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR-EIRELI-EPP, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA MS LTDA-ME, MIRANDA GERORGINI – LTDA-ME, LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES –EIRELI-ME, BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS-EIRELI-EPP, C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HSPITALRES-LTDA, ODONTOMED CANAÃ-LTDA-ME, CIRUMED COMERCIO LTDA,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 28 de Junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:C6A2FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4394/2016
DISPENSA Nº 007/2016

PARTES:
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Locadora: DALTO PAVEI

Onde - se lê
DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 5.811, localizado na Rua Acre, quadra 04, lote 6, consoante laudo de avaliação de imóvel apud acta. Este imóvel será destinado para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar.

LEIA - SE
DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 5.811, localizado na Rua Acre, quadra 02, lote 6, consoante laudo de avaliação de imóvel apud acta. Este imóvel será destinado para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar.

DO PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de 6 (seis) meses e 10 dias, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 20 de junho de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante 6 (seis) meses, no último mês será de 934,00(novecentos e trinta e quatro reais) referente a 10 dias, para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R$ 17.734,00(dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEPLAFI
04.122.0046-2.405 - Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha : 079

ASSINANTES:
Contratante: ARI BASSO
Contratada: Dalto Pavei

Sidrolândia – MS, 20 de junho de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:96836D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 036/2016, que versa sobre: contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**,** com serviços parcelados de acordo com as solicitação oriundas do departamentos com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 30/06/2016, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por global, no total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a licitante: Iraci Hipolito da Silva Junior MEI.

Sidrolândia – MS, 30 de Junho de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:5859EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2329/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo **"MENOR POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 365/2016 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de reagentes e materiais laboratoriais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia-MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 13 de Julho de 2016, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 30de Junho de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:6D7D4284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

Despacho do Prefeito.
Processo n. 317/2016.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO contratação de empresa de prestação de serviços topográfico, levantamento altimétrico e de seção de perfil topográfico do trecho do aterro da estrada municipal - porto vx de agosto nas proximidades da fazenda campo verde.
Fonte: 1.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção do FUNDERSUL.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido. PLANGEO ENGENHARIA LTDA - ME
Valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Taquarussu/MS, 30 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3CC57BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2016.

Dispõe sob afastamento de servidor que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, **Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor Sr JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES através do Processo nº 379/2016 e, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento, com ônus para o cargo de origem por 03 (três) meses de 01/07/2016 a 02/10/2016, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES, RG 001200355/SSP/MS, CPF 888.721.901-00; ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 02/10/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu, terça-feira, 28 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:60997675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2016.

Dispõe sob afastamento de servidor que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, **Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor Sr VALDIR CECÍLIO DE SOUZA através do Processo nº 382/2016 e, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento, com ônus para o cargo de origem por 03 (três) meses de 01/07/2016 a 02/10/2016, ao Servidor Público Municipal Senhor VALDIR CECILIO DE SOUZA, RG 540419/SSP/MS, CPF 366.175.121-20; ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 02/10/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu, terça-feira, 28 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:8D84B97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2016

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

CONSIDERANDO, o requerido de interesse do servidor com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do município no processo 383/2016 de 27/06/2016;

RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR a pedido o servidor JAMILSON BISPO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMNETO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Agricultura e Pecuária, nomeado pela portaria municipal nº 088/14 de 06 de março de 2014; portador do RG nº 001387090SSP/MS e CPF nº 016.158.641-48.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 30/06/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu - MS, 28 de Junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:54CB1809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2016.

Dispõe sob afastamento de servidor que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, **Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor Sr JAMILSON BISPO DOS SANTOS através do Processo nº 383/2016 e, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento, com ônus para o cargo de origem por 03 (três) meses de 01/07/2016 a 02/10/2016, ao Servidor Público Municipal Senhor JAMILSON BISPO DOS SANTOS, RG 001387090/SSP/MS, CPF 016.158.641-48; ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 02/10/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu, terça-feira, 28 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:5A53A1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2016.

Dispõe sob afastamento de servidor que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, **Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor Sr CLÓVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI através do Processo nº 384/2016 e, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento, com ônus para o cargo de origem por 03 (três) meses de 01/07/2016 a 02/10/2016, ao Servidor Público Municipal Senhor CLÓVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI, RG 001052922/SSP/MS, CPF 840.187.631-15; ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 02/10/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu, terça-feira, 28 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:C4A566F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2016.

Dispõe sob afastamento de servidora que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, **Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO o requerido pela servidora Srta CLEUZICE DA SILVA através do Processo nº 385/2016 e, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento, com ônus para o cargo de origem por 03 (três) meses de 01/07/2016 a 02/10/2016, a Servidora Pública Municipal Senhorita CLEUZICE DA SILVA, RG 199610/SSP/MS, CPF 272.330.301-20; ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 02/10/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu, terça-feira, 28 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:B7B90C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2016

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR a pedido o servidor VALMIR VIEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO VIÁRIA, Símbolo DAI 1; lotado no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado pela portaria municipal nº 068/13 de 15 de fevereiro de 2013; portador do RG nº 442952SSP/MS e CPF nº 446.105.481-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 30/06/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu - MS, 28 de Junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:CBEED11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2016

Dispõe sobre recondução ao cargo a servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pela servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos: 154 e Art. 155 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE,

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 01/07/2016, a servidora público municipal MARIA EMILIA MONTEIRO, brasileira, portadora do RG 199569 SSP/MS, CPF 557.634.050-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, afastada de acordo com a Portaria Municipal nº 078/16 de 01/03/2016, (última lotação) no Setor de Hospital, nomeada pela Portaria Municipal Nº 039/98 de 30 de abril de 1998.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 078/16 de 01 de março de 2016.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/07/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu-MS, terça-feira, 28 de Junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:9DCE1526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Aquisição de peças para manutenção da pá carregadeira 930R Caterpillar, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 13 de Julho de 2016, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 30 de Junho de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EE680EEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 129/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a senhora EDEVÂNIA MARCIA ALBRES CINTRA MARTINS, portadora do CPF nº 543.672.711-53, para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotada no gabinete do vereador Juvenilo Cândido da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data da sua assinatura.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:5D47867F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 130/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o senhor RAFAEL DE JESUS BARBOZA, portador do CPF nº 739.638.521-00, para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotado no gabinete do vereador Gilmar Leite.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data da sua assinatura.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:0D330B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2016

PROCESSO Nº 166/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 166/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) WELTON ALVES DA SILVA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA INSTITUTO CAPACITAR COM O TEMA "LEI MUNICIPAL-INSTUTÍ A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL", CNPJ Nº 14.490.917/0001-26 , NOS DIAS 06/07/2016 A 10/07/2016, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: INST.CAPACITAR DE ASSESS.E CONS. LTDA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3AEF75AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº62/2016

PROCESSO Nº 167/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 167/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Revisão de 40.000 km do Veículo Oficial Logan HTO-3336, bem como a troca do retrovisor do lado do motorista
EMPRESA: CAIOBÁ AUTOMÓVEIS LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 1.162,82 (um mil Cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 30 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:07E71CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2016

PROCESSO Nº 165/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 165/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) LUIZ CARLOS VIEIRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA INSTITUTO CAPACITAR COM O TEMA "801° CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES, SERVIDORES PÚBLICOS COM O TEMA: LEI MUNICIPAL - INSTITUI A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL., CNPJ Nº 14.490.917/0001-26 , NOS DIAS 06/07/2016 A 10/07/2016, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: INST.CAPACITAR DE ASSESS.E CONS. LTDA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9DDC65C6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2016

PROCESSO Nº 164/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 164/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) JEAN CRISTOVÃO MUNIZ DE MATOS PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A COM O TEMA "50 GRANDES PROBLEMAS ENFRENTADOS NO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS - COMO EVITAR, COMO SOLUCIONAR E AS ORIENTAÇÕES DO TCU", CNPJ Nº 86.781.069/0001-15 , NOS DIAS 04/07/2016 A 06/07/2016, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:05CE8C24

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2016

PROCESSO Nº 163/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 163/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A COM O TEMA "50 GRANDES PROBLEMAS ENFRENTADOS NO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS - COMO EVITAR, COMO SOLUCIONAR E AS ORIENTAÇÕES DO TCU", CNPJ Nº 86.781.069/0001-15 , NOS DIAS 04/07/2016 A 06/07/2016, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9846B262

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2016

PROCESSO Nº 162/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 162/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) ANDRE LUIS BACALÁ RIBEIRO PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A COM O TEMA "50 GRANDES PROBLEMAS ENFRENTADOS NO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS - COMO EVITAR, COMO SOLUCIONAR E AS ORIENTAÇÕES DO TCU", CNPJ Nº 86.781.069/0001-15 , NOS DIAS 04/07/2016 A 06/07/2016, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:515CF781

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2016

PROCESSO Nº 168/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 168/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) DÊNIS SOARES PIVETTI PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O TEMA "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 11/07/2016 A 15/07/2016, NA CIDADE DE São Paulo , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 30 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:8D400FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10761/SEMAD/ARH/2016 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Afastamento para Estudo, com ônus, conforme artigos 112, 113, 114, 115 e 116 do Capítulo IX da Lei 1.609/2000 e Decreto nº 080 de 31/03/2009, à servidora Pública Municipal Sra **VERA LUCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 1-11973, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período **de 01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:08659FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 11/CMAS/TRES LAGOAS MS/2016

APROVA A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTÊNCIAIS PARA O BIÊNIO 2014/2016 - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/06/2016, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a alteração na composição da Resolução de nº 10/CMAS/2016. Segue nova composição da Comissão de Inscrição das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais para o Biênio 2014/2016, Três Lagoas/MS.
- Lorena Mariá Rodrigues Viera, representante governamental;

- Cleire Louro de Souza Freitas, representate não governamental;

- Maria das Graças Santos de Amorim, representante não governamental;

- Sara Regina Rodrigues Cavalcante, representante governamental;

- Dorival Rodrigues da Silva, representante não governamental;

- Damarise Antunes Miranda, representante não governamental;

- Maria Joana de Paula e Silva Cardozo, representante não governamental;

- Osmarina Fernandes Vieira, representante não governamental;

- Maurelice Nunes dos Santos, representante governamental;

- Marcelo Tabone Neves, representante não governamental;

- Gilmar Alves da Silva, representante governamental;

- Weniskley Morais de Freitas, representante governamental;

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 16 de fevereiro de 2016, revogando a Resolução de nº 10/CMAS/2016, de 10 de maio de 2016.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2016.

LÍVIA MARINHO MOURA
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2014/2016
Gestão 2015/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:92DC430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1551, página 70, datado de 09/03/2016, referente à publicação do Extrato do Contrato nº. 037/AJ/2016, **onde se lê:** DATA: 11/03/2016, **Leia-se:** DATA 08/03/2016

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7CD78C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 2299/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2016.
OBJETO: Aquisição de um Veículo Tipo Semi-UTI móvel, para utilização em remoções de pacientes adultos, pediátricos e neonatal pelo Sistema Único de Saúde
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – VALOR R$ 142.750,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6BA2051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 2062/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016.
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de concreto usinado FCK 18, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. DATA: 25/05/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F4561048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 2661/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas trail ou on/off-road, zero km, 250 a 350cc, ano/modelo de fabricação 2016 ou superior, partida elétrica, "Patrulhamento Urbano Individual", para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 29/06/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DEF928FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2893/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço para manutenção do aparelho de Raio–X ,marca VMI Philips, Modelo DR, da Unidade de Pronto atendimento UPA 24h, conforme solicitado na CI de nº979/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EDNES NETO DOS SANTOS 32669558895
Valor: R$4.479,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais).
Data: 29/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.302.802 - 2083 – Secretaria Municipal de Saúde Pública – 33903900 – Serviços – Ficha – 515 – Fonte 114010.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:32262C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02894/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Cirurgia de Arteriografia do Membro Inferior esquerdo e Angioplastia com colocação de Stent, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº 0801874-67.2016.8.12.0114, em favor da paciente Israel Gonçalves Dias, conforme solicitado na CI.616/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$27.050,53(vinte e sete mil cinquenta reais e cinquenta e três centavos).
Data: 29/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F3AD8FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02898/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Cirurgia de Angioplastia Coronária com Stent, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0802072-07.2016.8.12.0021, em favor da paciente Neuza Antônio Benevidez, conforme solicitado na CI.689/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAÇATUBA.
Valor: R$9.884,00(nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Data: 29/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:EDDD8906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 2676/2016, Pregão Presencial nº. 060/2016.

Três Lagoas - MS, 29 de junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5488ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016 – PROCESSO Nº. 2920/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na instalação de 02 (dois) postes 9/300DaN com extensão de rede secundária e instalação de braço e luminária integrada de VS70W, na Rua 15 de Junho, próximo ao lote P Quadra 16 – bairro Santa Rita, município de Três Lagoas/MS conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 18/07/2016, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FA3B422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2016 – PROCESSO Nº. 2922/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para pavimentação asfáltica com drenagem superficial em diversas ruas dos bairros Jardim Carandá e Girassóis, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 18/07/2016, às 10:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F0036FC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 278/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração de carga horária e aulas excedentes da professora que especifica e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**
- Considerando Ofício nº 177/2016, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica alterada as aulas excedentes e carga horária da professora identificada na tabela abaixo, constantes das Portarias nº 091, 273 e 275/2016, passando vigorar conforme segue:**

Tabela I – Redução de carga horária - Vínculo Convocado						
Mat.	**Servidor**	**CH**	**Portaria**	**Redução**		**A contar**
1418-12	SUELI DOMINGUES BATISTA	08	091/2016	**DE**	**PARA**	09/05/2016
		07	Portaria 275/2016	15	11	

Tabela II – Redução de carga horaria – Vinculo Convocado						
Mat	***Servidor***	***CH***	***Portaria***	***Redução***		***A contar***
2648-30	***JOANIR DUTRA LUCIANO***	***20***	***091/2016***	***DE***	***PARA***	***14/06/2016***
				20	***10***	

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes nas tabelas acima, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 091/2016, que deu inicio as convocações, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 13 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _____ Fls._____
Em: ____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2E1362AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

Pregão Presencial n.º 040/2016.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de uma ambulância tipo UTI, para a Secretaria Municipal de Saúde, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.

Vencedor e Valor da contratação:

- ENZO CAMINHÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	**AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, NOVA, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.2 DIESEL ZERO KILOMETRO, AR CONDICIONADO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FURGÃO, com potência mínima de 140 CVs, na cor branca, carroceria com teto alto, chassi longo, equipada com direção hidráulica, câmbio sincronizado com 06 marchas a frente e uma ré, freios a disco nas 04 rodas, tração traseira, ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento traseiro dos pacientes, portas traseiras com aberturas 270 graus, proteção de motor, altura mínima do veículo de 2.700 mm, comprimento total do veículo de no mínimo 6.000 mm, largura mínima de 1.900 mm e altura do compartimento traseiro de no mínimo 1.900 mm medidos do assoalho do veículo até o teto, com dimensão de no mínimo 12 metros cúbicos, transformado em ambulância tipo UTI, com janela de correr instalada na porta lateral corrediça, vidros com película nas janelas laterais e traseiras, adesivagem externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra ambulância, 02 cruzes laterais, 02 cruzes na parte traseira, a palavra ambulância normal na traseira e invertida na dianteira, layout ambulância e cruzes em vinil auto adesivo, divisória da cabine do motorista original do veículo com janela, isolamento termo acústico em stiropor, tipo P.2 de alta densidade, revestimento interno em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em vinil de alta resistência, armário superior para medicamentos em fibra de vidro, banco baú para acompanhantes, com cintos de segurança, estofamento revestido em courvin, banco fixo para assistente com cintos de segurança, e estofamento revestido em courvin. Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com 2,10 metros de comprimento. Suporte para cilindro de oxigênio de 16 L confeccionado em aço cromado, suporte para soro confeccionado em aço cromado instalado na lateral do veículo próximo à cabeceira da maca, pega mão no teto semi embutido perfil alumínio com suportes fixação, proteção contra impactos nas saídas das portas, com almofadas especiais revestidas em courvin de alta resistência. O sistema elétrico deve conter sinalizador em barra tipo led's com sirene eletrônica de 03 tons, luminárias internas em led's de alta luminosidade com 02 intensidades de luz instaladas no teto, quadro elétrico com interruptores e fusíveis de cartucho, exaustor / ventilador de 12 volts, instalado no teto, cabos elétricos superdimensionados antichama na norma ABNT, 2 alto-falantes dianteiros, antena, sistema de som AM/FM, entrada USB, MP3/WMA, alarme, tapetes de borracha, emplacado em nome do Município de Aparecida do Taboado, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito (CONTRAN). Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e**	1	R$ 149.000,00	R$ 149.000,00

	umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo no mínimo 1(um) estetoscópio adulto e 1(um) infantil, 1 (um) ressuscitador manual adulto/infantil, kit de cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, 1 (uma) caixa de luvas descartáveis, 1(uma) tesoura reta com ponta romba, 1 rolo de esparadrapo, 1 (um) esfigmomanômetro adulto/infantil, 1 (um) pacotes de ataduras de 15 cm, 1 (um) pacote de compressas cirúrgicas estéreis, 1 (um) pacotes de gaze estéril, 1 (um) protetor para queimados ou eviscerados, 1 (um) kit de cateteres para oxigenação e 1(um) kit para aspiração de vários tamanhos; 1 (uma) maleta de parto contendo: 1(uma) caixa e luvas cirúrgicas, 2 (dois) clamps umbilicais, 1 (um) estilete estéril para corte do cordão, 1 (um) saco plástico para placenta, 1 (um) cobertor, 1 (um) pacote de compressas cirúrgicas e 1 (um) pacote de gazes estéreis, 2 (dois) braceletes de identificação; 1(um) suporte para soro; 1 (uma) prancha curta e uma longa para imobilização de coluna;1 (um) pacote de talas para imobilização de membros e 1 (um) conjunto de colares cervicais; 1 (um) colete imobilizador dorsal; 1(m) frascos de soro fisiológico e 1 (um) ringer lactato; 1 (um) pacote de bandagens triangulares; 1 (um) cobertores; 1 (um) coletes refletivos para a tripulação; 1 (uma) lanterna de mão;1 (um) óculos, 1 (um) pacote de máscaras, 1 (um) aventais de proteção. 1 (uma) maletas para armazenamento de medicação.			
			TOTAL	**R$ 149.000,00**

Prazo de vigência do contrato – 90 dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 25 de maio de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D832BE59

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

Pregão Presencial n.º 044/2016

Objeto - objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para o fornecimento de gás de cozinha P-13 e água mineral sem gás, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Preços registrados:

1 – Juceuma Alves de Assis Alcazas – ME.

Item	Descrição	Uni	Exclusiv.	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	**GÁS PARA COZINHA** - P 13	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1.184	65,00	76.960,00
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms.	UNI.	**Item de livre concorrência - 75%**	6.345	10,00	63.450,00
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	2.115	10,00	21.150,00
TOTAL						**R$ 161.560,00**

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 21 de junho de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BA2D0707

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

Pregão Presencial n.º 046/2016.

Objeto - objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Preços Registrados para o licitante vencedor:

1 – G. A. MORIS FILHO – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXCULISIVIDADE	UND.	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**BANANA NANICA -** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	KG	8765	R$ 2,42	R$ 21.211,30

4	**LIMÃO TAHITI** - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado com o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	KG	1264	R$ 4,31	R$ 5.447,84
5	**MAMÃO FORMOSA** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	KG	2100	R$ 3,71	R$ 7.791,00
TOTAL					**R$ 34.450,14**	

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 21 de junho de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:32E5A32F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2016 -ALTERA OS ANEXOS, I E II DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, QUADRO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 677/2008

ALTERA OS ANEXOS, I e II DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, QUADRO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 677/2008, ACRESCENTANDO 13 VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 11 VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Ficam alterados os anexos, I e II do Grupo do Magistério, Quadro III, da Lei Complementar n.º 677, de 31 de março de 2008, e amplia o quadro de vagas existentes do cargo de Professor de Educação Infantil, de 13 (treze) para 26 (vinte seis) vagas, e também amplia as vagas existentes do cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de 35 (trinta cinco) para 46 (quarenta e seis) vagas no quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Jaraguari.

Art.2°- A presente Lei não importará na criação de novo cargo público, mas somente ampliação do número de vagas existentes, atendendo aos dispositivos da Lei Federal n. 11.738/2008 e Lei Municipal n. 826/2015.

Art.3º- O vencimento será fixado conforme a Lei Municipal n. 728 de 14 de Dezembro de 2009.

Art.4°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jaraguari - MS, 30 de junho de 2016

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS (ATUAL)
GRUPO NÍVEL SUPERIOR
GRUPO DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Assistente de Professor	00	Assistente de Professor	00	10	10
Coordenador Pedagógico	02	Coordenador Pedagógico	02	01	03
Inspetor de Aluno	04	Inspetor de Aluno	04	04	08
Professor de Artes	00	Professor de Artes	00	02	02
Professor de Educação Infantil	06	Professor de Educação Infantil	06	07	13
Professor de Educação Física	02	Professor de Educação Física	02	00	02
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	10	35
Professor de Inglês	01	Professor de Inglês	01	01	02
Professor Técnico de assuntos educacionais	00	Professor Técnico de assuntos educacionais	00	03	03
Supervisor Escolar	01	Supervisor Educacional	01	00	01
Total de cargos	41		41	38	79

ANEXO I – ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS (AMPLIADO)
GRUPO NÍVEL SUPERIOR
GRUPO DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Assistente de Professor	00	Assistente de Professor	00	10	10
Coordenador Pedagógico	02	Coordenador Pedagógico	02	01	03
Inspetor de Aluno	04	Inspetor de Aluno	04	04	08

Professor de Artes	00	Professor de Artes	00	02	02
Professor de Educação Infantil	06	Professor de Educação Infantil	06	**20**	**26**
Professor de Educação Física	02	Professor de Educação Física	02	00	02
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	**21**	**46**
Professor de Inglês	01	Professor de Inglês	01	01	02
Professor Técnico de assuntos educacionais	00	Professor Técnico de assuntos educacionais	00	03	03
Supervisor Escolar	01	Supervisor Educacional	01	00	01
Total de cargos	41		41	62	103

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS QUADRO DE PESSOAL (ATUAL)

QUADRO III- QUADRO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

Especialidade	Classe	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/ Semanal
Assistente de Professor	H	10	Ensino Médio Completo	20 horas
Coordenador Pedagógico	H	03	Pedagogia - Licenciatura Plena	36 horas
Inspetor de Aluno	C	08	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Artes	H	02	Artes Licenciatura plena (na falta deste professor pode ser outro habilitados em Letras, Licenciatura plena ou Pedagogia licenciatura plena.	20 horas
Professor de Educação Infantil	H	13	Magistério com Séries Iniciais e Educação Infantil	20 horas
Professor de Educação Física	H	02	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	H	35	Magistério com séries iniciais e educação infantil	20 horas
Professor de Inglês	H	02	Letras Licenciatura Plena com habilitação em língua inglesa	20 horas
Professor Técnico de assuntos educacionais	H	03	Letras Licenciatura Plena ou Pedagogia Licenciatura Plena	20 horas
Supervisor Escolar	H	01	Pedagogia — Licenciatura Plena com habilitação em Supervisão Escolar	36 horas
Total de cargos		79		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS QUADRO DE PESSOAL (AMPLIADO)

QUADRO III- QUADRO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

Especialidade	Classe	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/ Semanal
Assistente de Professor	H	10	Ensino Médio Completo	20 horas
Coordenador Pedagógico	H	03	Pedagogia - Licenciatura Plena	36 horas
Inspetor de Aluno	C	08	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Artes	H	02	Artes Licenciatura plena (na falta deste professor pode ser outro habilitados em Letras, Licenciatura plena ou Pedagogia licenciatura plena.	20 horas
Professor de Educação Infantil	H	**26**	Magistério com Séries Iniciais e Educação Infantil	20 horas
Professor de Educação Física	H	02	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	H	**46**	Magistério com séries iniciais e educação infantil	20 horas
Professor de Inglês	H	02	Letras Licenciatura Plena com habilitação em língua inglesa	20 horas
Professor Técnico de assuntos educacionais	H	03	Letras Licenciatura Plena ou Pedagogia Licenciatura Plena	20 horas
Supervisor Escolar	H	01	Pedagogia — Licenciatura Plena com habilitação em Supervisão Escolar	36 horas
Total de cargos		103		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS
QUADRO DE PESSOAL (ATUAL)

RESUMO GERAL DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	**343**
NÍVEL SUPERIOR	**40**
GRUPO MAGISTÉRIO	**79**
DAS	**09**
ADI	**49**
DAÍ	**58**
TOTAL DOS CARGOS	**578**

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS
QUADRO DE PESSOAL (AMPLIADO)

RESUMO GERAL DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	**343**
NÍVEL SUPERIOR	**40**
GRUPO MAGISTÉRIO	**103**
DAS	**09**
ADI	**49**
DAÍ	**58**
TOTAL DOS CARGOS	**602**

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Ficam alterados os anexos, I e II do Grupo do Magistério, Quadro III, da Lei Complementar n.º 677, de 31 de março de 2008, e amplia o quadro de vagas existentes do cargo de Professor de Educação Infantil, de 13 (treze) para 26 (vinte seis) vagas, e também amplia as vagas existentes do cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de 35 (trinta cinco) para 46 (quarenta e seis) vagas no quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Jaraguari.

Art.2°- A presente Lei não importará na criação de novo cargo público, mas somente ampliação do número de vagas existentes, atendendo aos dispositivos da Lei Federal n. 11.738/2008 e Lei Municipal n. 826/2015.

Art.3º- O vencimento será fixado conforme a Lei Municipal n. 728 de 14 de Dezembro de 2009.

Art.4°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jaraguari - MS, 30 de junho de 2016

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS (ATUAL)

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

GRUPO DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Assistente de Professor	00	Assistente de Professor	00	10	10
Coordenador Pedagógico	02	Coordenador Pedagógico	02	01	03
Inspetor de Aluno	04	Inspetor de Aluno	04	04	08
Professor de Artes	00	Professor de Artes	00	02	02
Professor de Educação Infantil	06	Professor de Educação Infantil	06	07	13
Professor de Educação Física	02	Professor de Educação Física	02	00	02
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	10	35
Professor de Inglês	01	Professor de Inglês	01	01	02
Professor Técnico de assuntos educacionais	00	Professor Técnico de assuntos educacionais	00	03	03
Supervisor Escolar	01	Supervisor Educacional	01	00	01
Total de cargos	41		41	38	79

ANEXO I – ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS (AMPLIADO)

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

GRUPO DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Assistente de Professor	00	Assistente de Professor	00	10	10
Coordenador Pedagógico	02	Coordenador Pedagógico	02	01	03
Inspetor de Aluno	04	Inspetor de Aluno	04	04	08
Professor de Artes	00	Professor de Artes	00	02	02
Professor de Educação Infantil	06	Professor de Educação Infantil	06	**20**	**26**
Professor de Educação Física	02	Professor de Educação Física	02	00	02
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25	**21**	**46**
Professor de Inglês	01	Professor de Inglês	01	01	02
Professor Técnico de assuntos educacionais	00	Professor Técnico de assuntos educacionais	00	03	03
Supervisor Escolar	01	Supervisor Educacional	01	00	01
Total de cargos	41		41	62	103

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS QUADRO DE PESSOAL (ATUAL)

QUADRO III- QUADRO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

Especialidade	Classe	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/ Semanal
Assistente de Professor	H	10	Ensino Médio Completo	20 horas
Coordenador Pedagógico	H	03	Pedagogia - Licenciatura Plena	36 horas
Inspetor de Aluno	C	08	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Artes	H	02	Artes Licenciatura plena (na falta deste professor pode ser outro habilitados em Letras, Licenciatura plena ou Pedagogia licenciatura plena.	20 horas
Professor de Educação Infantil	H	13	Magistério com Séries Iniciais e Educação Infantil	20 horas
Professor de Educação Física	H	02	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	H	35	Magistério com séries iniciais e educação infantil	20 horas
Professor de Inglês	H	02	Letras Licenciatura Plena com habilitação em língua inglesa	20 horas
Professor Técnico de assuntos educacionais	H	03	Letras Licenciatura Plena ou Pedagogia Licenciatura Plena	20 horas
Supervisor Escolar	H	01	Pedagogia — Licenciatura Plena com habilitação em Supervisão Escolar	36 horas
Total de cargos		79		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS QUADRO DE PESSOAL (AMPLIADO)

QUADRO III- QUADRO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

Especialidade	Classe	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/ Semanal
Assistente de Professor	H	10	Ensino Médio Completo	20 horas
Coordenador Pedagógico	H	03	Pedagogia - Licenciatura Plena	36 horas
Inspetor de Aluno	C	08	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Artes	H	02	Artes Licenciatura plena (na falta deste professor pode ser outro habilitados em Letras, Licenciatura plena ou Pedagogia licenciatura plena.	20 horas
Professor de Educação Infantil	H	**26**	Magistério com Séries Iniciais e Educação Infantil	20 horas
Professor de Educação Física	H	02	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas

Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	H	**46**	Magistério com séries iniciais e educação infantil	20 horas
Professor de Inglês	H	02	Letras Licenciatura Plena com habilitação em língua inglesa	20 horas
Professor Técnico de assuntos educacionais	H	03	Letras Licenciatura Plena ou Pedagogia Licenciatura Plena	20 horas
Supervisor Escolar	H	01	Pedagogia — Licenciatura Plena com habilitação em Supervisão Escolar	36 horas
Total de cargos		103		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS

QUADRO DE PESSOAL (ATUAL)
RESUMO GERAL DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	**343**
NÍVEL SUPERIOR	**40**
GRUPO MAGISTÉRIO	**79**
DAS	**09**
ADI	**49**
DAÍ	**58**
TOTAL DOS CARGOS	**578**

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS

QUADRO DE PESSOAL (AMPLIADO)
RESUMO GERAL DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	**343**
NÍVEL SUPERIOR	**40**
GRUPO MAGISTÉRIO	**103**
DAS	**09**
ADI	**49**
DAÍ	**58**
TOTAL DOS CARGOS	**602**

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9EDBF330

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº028/2016

EDITAL Nº 028/2016 – ENTREGA DE DOCUMENTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ladário, Sr.ª MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos nos exames admissionais relacionados abaixo para entrega de documentos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá,500, Centro Ladário-MS.
DATA: 01/07/2016
HORÁRIO: A partir das 14h às 17h.

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EDNILSON DE PAULO	2.264.964 SSP/MS	Gestor de Ações de Assistência	Assistente Social	1ª	Secretaria Municipal de Assistência Social
INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI	701567 SSP/MS	Gestor de Ações de Assistência	Nutricionista	1ª	Secretaria Municipal de Assistência Social
JORCILEY DOS SANTOS	918116 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	8ª	Secretaria Municipal de Saúde
ALFY SOUZA MENDES	728258 SSP/ MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	9ª	Secretaria Municipal de Saúde
RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK	927358 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Educador Físico	1ª	Secretaria Municipal de Saúde
MARLUCI AGUILERA FOSS	1193172 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	1ª	Secretaria Municipal de Saúde
MARCELLY APARECIDA GONÇALVES BIAVA	001761166 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	2ª	Secretaria Municipal de Saúde
RAPHAELA CRISTINA SILVA CARVALHO	621779-6 MM/RJ	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	3ª	Secretaria Municipal de Saúde
TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES	001817274 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	4ª	Secretaria Municipal de Saúde
INGRITH RAPHAELLE RODRIGUES CALÇAS	674590-3 MB/RJ	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	6ª	Secretaria Municipal de Saúde
ANDERSON DAL POZZO	5053830153 SSP/RS	Profissional de Medicina	Médico Cardiologista	1ª	Secretaria Municipal de Saúde
LUIS EDUARDO FELIPPE DE ALMEIDA	2210398 SSP/ MS	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Enfermagem	1ª	Secretaria Municipal de Saúde
ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	092562364-7 MEX/MS	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Enfermagem	2ª	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA	8698732 MMA/RJ	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Enfermagem	3ª	Secretaria Municipal de Saúde
GRACIELE REMPEL	921956 SSP/RO	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Enfermagem	6ª	Secretaria Municipal de Saúde
NILLEIDE MALDONADO CARRAPATEIRA	001086712 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	3ª	Secretaria Municipal de Saúde
SUSELENE LOPES ORTEGA DA SILVA	001592710 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	4ª	Secretaria Municipal de Saúde
GRAZIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	001172801 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	5ª	Secretaria Municipal de Saúde
LARISSA SANTOS DE CARVALHO	001876144 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I	2ª	Secretaria Municipal de Saúde
MAURENN ELIAS BOTELHO	001804904 SSP/ MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I	3ª	Secretaria Municipal de Saúde
FELIPE FERNANDES ROJAS	1.846.106 SEJUSP/ MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I	4ª	Secretaria Municipal de Saúde
NATHANY GARCIA NOLASCO	001862486 SSP/ MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I	5ª	Secretaria Municipal de Saúde

LIDIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO DUTRA	8096937 MMB/RJ	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico em Radiologia	1ª	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR	001614319 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	5ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
LEANDRO DELMÃO DA GUIA	1125967 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	6ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
BRUNO PAULO TORMICHA GOMES PENHA	000925165 SSPMS/	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	7ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
ANDRÉ LUIZ GUERREIRO	001002134 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados III	Operador de Máquinas Pesadas	1ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
RENATO DA COSTA DORILEO	1047889 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados III	Operador de Máquinas Pesadas	2ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
DENNIS VICTOR FARIAS DA SILVA	001679360 SSP/MS	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	1ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
MÁXIMO CEDRÃO RAMOS	1.286.542 SSP/MS	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	1ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
STARK FERREIRA CAMPOS	001540513 SSP/MS	Auxiliar de Serviços Operacionais I	Coveiro	1ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FLAVIA CRISTINA DA SILVA CORREA	1283108 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Arquiteto	1ª	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário – MS, 30 de junho de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:56E06ECC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, LEANDRO PERES DE MATOS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Concurso Público de candidatos aptos à convocação para ocuparem cargos de provimento efetivo integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.

1.2.1. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.

1.3. Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições e vencimentos, constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II, no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas, no Anexo IV constam os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física, deste Edital.

1.4. Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para os cargos/funções que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) militares, se do sexo masculino;
e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1.6. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.7. O candidato que for aprovado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá, obrigatoriamente, participar do curso introdutório para exercer a função.

1.7.1. O curso introdutório será ministrado pela Prefeitura Municipal de Naviraí, após homologação do concurso, a todos os candidatos nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.8. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.

1.9. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.10. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.11. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

1.12. O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar**.**
1.12.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.
1.12.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.
1.12.3. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 07 de julho a 25 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;
2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
2.1.2. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, podem-se realizar os seguintes passos:
a) acessar o site www.fapec.org/concurso; **b)** selecionar o link "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público; **d)** selecionar o curso/cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. **Os dados devem ser preenchidos, corretamente**, sob pena de eliminação do Concurso Público. **2.1.2.1.** Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
2.1.3. Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 07 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.
2.1.3.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
2.1.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
2.1.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
2.1.6. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
2.1.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
2.1.8. O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita Objetiva, verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas descriminados no **item 7 e os níveis de escolaridade apontados no item 7.2.**
2.2. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$ 100,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$ 70,00 para concorrer às vagas de cargo que exigem Nível Médio;
c) R$ 50,00 Para Concorrer às Vagas de Cargo que Exigem Nível Fundamental Completo e Incompleto.
2.2.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
2.2.1.1. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
2.3. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.4. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Naviraí, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 07 horas às 12 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência recursos financeiros.
3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
3.2.1. Comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, através de declaração/comprovante emitida pela Secretária de Assistência Social do Município em que reside; ou
3.2.2. Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos: **a)** requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem 3.2.); **b)** Cópia: da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e **c)** cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz, telefone); ou.
3.2.3. Estão em situação de carência econômica, A comprovação da carência econômica será feita cumulativamente por meio de: **a)** requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem 3.2.); **b)** declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo; e, **c)** cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz, telefone).
3.3. O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso, efetuar inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Naviraí/MS.
a) efetuar inscrição no sistema e assinalar a solicitação de isenção para "sim".
b) imprimir a Ficha de Inscrição na "Área do Candidato."
c) Entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período **de 07 a 14 de julho de 2016**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.
3.4. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.
3.5. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido será comunicado dessa medida, através de Edital específico será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.7.1. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **26 de agosto de 2016.**

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.
4.2. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para provimento de funções de Agente Comunitário de Saúde em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos.
4.2.1. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.2. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.3. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.
4.5. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
4.6.1. Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
c) solicitação, por escrito:
i. se necessitar da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
ii. se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.6.2. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.6.3. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a) subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.7.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.7.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.8. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.9.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.9.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.9.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.9.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.9.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.

4.9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.9.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Concurso Público constará de:
a) Prova Escrita Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
b) Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** do número de vagas oferecidas para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
c) Prova Prática: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** do número de vagas oferecidas para os cargos de **COZINHEIRA ESCOLAR, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTO-SERRA.**
d) Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, Prova Prática e Teste de Aptidão Física**,** na proporção de **10 (dez) vezes** do número de vagas

6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

6.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:
6.1.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Advogado, Analista Ambiental, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Dermatologista, Médico II, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Vascular, Nutricionista e Psicólogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	28	05	140

6.1.2 Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Professor de Creche, Professor de Pré- Escola, Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências da Natureza, Professor de Historia, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Inglês de Professor de Artes.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100
Conhecimentos Pedagógicos	10	05	50

6.1.3 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Técnico Ambiental, Técnico de Manutenção de Computador, Técnico em enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico Em Segurança do Trabalho.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

6.1.4 Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Almoxarife, Artesão, Assistente de Administração Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Guarda de Parques.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

6.1.5 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde,		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

6.1.6 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Serviços Escolar, Cozinheiro Escolar e Telefonista		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

6.1.7 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Eletricista, Borracheiro, Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Moto-serra, Operador de Pá-Carregadeira e Vigia.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

6.2. Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 05 (cinco) alternativas, sendo somente uma correta.
6.3. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.
6.4. A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
6.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade e tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total das mesmas.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2016** e serão realizadas em Naviraí/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

7.2. A aplicação das Provas Objetivas será, de acordo com o agrupamento a seguir, dependendo da quantidade de inscritos por nível:

7.2.1. PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo;

7.2.2. PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio, Nível Fundamental Incompleto.

7.3. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Naviraí, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

7.4. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda à oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Naviraí/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

7.5. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.6.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.6**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 7.6**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

7.10. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

7.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.13. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

7.13.1. Não será permitido o uso de corretivo.

7.14. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.15. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

7.15.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

7.15.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

7.16. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

7.17. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

7.18. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

7.19. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.20. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.21. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA PRÁTICA - de Caráter Eliminatório.

8.1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. As provas práticas serão aplicadas para os cargos de **COZINHEIRA ESCOLAR, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTO SERRA.**

8.2. A data, hora e local de realização das Provas Práticas, constarão de Edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.3. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III, deste Edital e terão resultados expressos em "APTO" ou "INAPTO".

8.4. Os candidatos aos cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Moto Serra, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
8.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
8.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.5**, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
8.7. Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota £ 49 pontos).
8.7.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
8.8. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
8.9. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
8.10. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
8.10.1. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
8.11. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
8.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
8.13. Não caberão recursos contra as Provas Práticas.
8.14. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
9. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de Caráter Eliminatório.
9.1. Para o Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, respeitados os empates na última posição.
9.2. A data, hora e local de realização do Teste de Aptidão Física, constarão de Edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
9.3. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove especificamente **possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos** relativos ao TAF, não sendo aceitos, por exemplo, laudos onde constem apenas que o candidato não possui doenças infectocontagiosas ou doenças mentais.
9.3.1. O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, em original, datado, no máximo, de **40 (quarenta) dias** da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS.
9.3.2. Laudo Médico emitido pelo profissional da área de saúde **deverá atestar que o candidato está apto à prática de atividades físicas** ao qual será submetido conforme consta em Edital no Anexo IV.
9.3.3. O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.
9.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
9.4.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 9.4**, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
9.5. Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
9.6. A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
9.7. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.
9.8. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.
9.9. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
9.10. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
9.11. Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
9.12. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
9.13. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

9.14. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
9.15. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
9.16. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo IV, deste Edital.
9.17. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
9.18. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
9.19. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo IV, e terá resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO".
9.20. Será considerado "APTO" o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
9.21. Será considerado "INAPTO" o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.
9.22. O candidato considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.23. O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
10. PROVA DE TÍTULOS – de Caráter Classificatório, para todos os cargos.
10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos, respeitados os empates na última posição.
10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias **autenticadas em cartório**, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
10.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
10.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
10.5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
10.6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
10.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
10.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
10.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
10.10.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
10.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
10.11.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
10.12. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
10.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
10.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.
10.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:
10.15.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4

03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	TOTAL		**17,0**

10.15.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	**Máxima**
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de **Curso de Graduação** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	TOTAL		**13,0**

10.15.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	**Máxima**
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de **Nível Médio** ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2011, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	TOTAL		**10,0**

10.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
10.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.
10.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
10.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
10.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
10.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
10.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
10.23. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
10.24. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
10.25. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
10.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
10.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
10.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
10.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
10.30. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.31. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
10.32. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação;
11.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
11.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
11.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
11.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.
11.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
11.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

12. DAS NOTAS FINAIS

12.1. Serão considerada aprovados na Prova Escrita Objetiva, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita **(NPE)** igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.
12.2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
13.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Naviraí/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
14.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.
14.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
14.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.
14.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
14.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
14.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
14.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
15.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, exceto sábados, domingos e feriados.
15.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
15.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
15.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
15.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí /MS.
15.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.
15.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
15.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
15.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

15.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
15.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
15.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

NAVIRAÍ/MS, 30 DE JUNHO DE 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
1.	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro na OAB/MS	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades jurídicas, respeitando a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço. Elaborar minutas de contratos, anteprojeto de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da administração municipal. Representar o município, em juízo ou fora dele, nos assuntos jurídicos de seu interesse.	8h	R$8.978,64
2.	ANALISTA AMBIENTAL	01	Graduação de nível superior em Biologia, Ecologia, Engenharia Ambiental; Engenharia Agronômica/Agronomia; Engenharia Civil; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Engenharia Sanitária e Ambiental, Geografia.	a) planejar, propor, promover e executar a regulação, o controle, o licenciamento, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar; b) planejar, propor, promover e executar a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e a promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna; c) apoiar as atividades de fiscalização relativas ao meio ambiente; d) emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; e) acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; f) atuar nas ações de criação, gestão, proteção, monitoramento das Unidades de Conservação Estaduais, das áreas de entorno e dos demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Estadual, e apoiar a fiscalização das referidas áreas; g) prevenir, monitorar e coordenar as ações de combate a incêndios florestais e a queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais, e em seus entornos; h) promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; i) atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; j) atuar no desenvolvimento, na manutenção e na atualização os sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; k) atuar na estruturação, na manutenção, na operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; l) atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; m) implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; n) aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e para a melhoria dos processos organizacionais; o) desenvolver, operacionalizar e Gerenciar sistemas de tecnologia da informação para apoio da gestão ambiental; p) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; q) analisar, vistoriar e dar parecer nos processos de licenciamento ambiental; r) Analisar, vistoriar, e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle e fiscalização ambiental;	8h	R$3.358,47
3.	CONTADOR	01	Nível Superior e registro no CRC/MS	Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arredam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa, escriturar mecanicamente fichas rais e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	8h	R$3.358,47
4.	ENFERMEIRO	04	Curso Superior de Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	R$3.358,47
5.	ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	Nível superior completo c/ habilitação para o exercício da profissão.	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas de edificações; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; - Elaborar orçamento; - Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; - Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e AUTOCAD); - Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; - Preparar cronograma físico e financeiro; - Elaborar o caderno de encargos/memorial descritivo /especificações.	6h	R$3.904,62
6.	FISCAL AMBIENTAL	01	- Graduação de nível superior em Biologia; Ecologia, Engenharia Ambiental; Engenharia Agronômica/ Agronomia, Engenharia Florestal; Engenharia Química; Engenharia Sanitária e Ambiental.	I - Aos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental compete: a) planejar, propor, promover e executar a fiscalização, a regulação, o controle, o licenciamento, a perícia e a auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar; b) planejar, propor, promover e executar a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna; c) lavrar autos de infração ambiental; d) emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; e) acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; f) atuar e apoiar às ações de criação, gestão, proteção, monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais, áreas de entorno e demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Municipal; g) prevenir, monitorar e coordenar as ações de combate à incêndios florestais e queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais e em seus entornos; h) promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; i) atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; j) atuar no	8h	R$3.979,01

				desenvolvimento, na manutenção e na atualização dos sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; k) atuar na estruturação, manutenção, operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; l) atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; m) executar as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Gerência Municipal de Meio Ambiente, de acordo com sua habilitação profissional; n) participar do planejamento estratégico e de médio e curto prazo, avaliando políticas governamentais de impacto direto e indireto na área de atuação da instituição; o) colaborar com a melhoria de processos organizacionais e Gerenciais; p) implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; q) colaborar com o desenvolvimento das funções de planejamento, de pesquisa e informação, de orçamento e modernização de gestão; r) colaborar com a integração da atividade-meio com a atividade-fim, de modo que toda a estrutura organizacional esteja comprometida com a natureza de atividade da Gerência Municipal de Meio Ambiente; s) atuar no planejamento, implantação, coordenação e no aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos; t) aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, 3 contribuindo para o crescimento profissional da equipe e a melhoria dos processos organizacionais; u) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; v) analisar, vistoriar e dar parecer nos processos de licenciamento ambiental; u) Analisar, vistoriar, e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle e fiscalização ambiental;		
7.	**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**	**01**	Nível Superior completo	A Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. A Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras funções: Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. 1.2. Conhecimentos Básicos Necessários ao Desempenho da Função: São conhecimentos básicos necessários ao desempenho da função de Agente Fiscal Municipal, entre outros: Conhecer a legislação urbanística municipal e manter-se atualizado em relação à mesma; Observar as normas e medidas de segurança do trabalho (uso de EPI); Ter conhecimento dos procedimentos e características de processos administrativos; Ter conhecimentos básicos de leitura de projetos e noções de construção civil.	8h	R$3.979,01
8.	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**CR***	Nível Superior completo	Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município; participar de julgamento de processos administrativos tributários-PAT; Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de atendimento ao contribuinte; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária.	8h	R$3.979,01
9.	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**CR***	Nível superior completo na área de Ciências Biológicas	Auxiliar as atividades de fiscalização sanitária, coletar amostras para análise, desenvolver atividades educativas. Realizar atividades administrativas, organizar arquivos de documentos, emitir relatórios. Participar das campanhas de prevenção de doenças.	8h	R$3.508,17
10.	**FISIOTERAPEUTA**	**CR***	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Realizar assistência integral ao cliente na área de promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e manutenção da saúde. Prescrever, ministrar e supervisionar Terapia Física. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas afins. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais em unidades de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.	8h	R$3.358,47
11.	**FONOAUDIÓLOGO**	**CR***	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologias (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.	4h	R$3.358,47
12.	**MÉDICO DERMATOLOGISTA**	**01**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por	4 h	R$4.872,48

				equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.		
13.	**MÉDICO II - ESF**	**04**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.	8 h	R$9.745,02
14.	**MÉDICO NEUROLOGISTA**	**01**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventivas ou terapêuticas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	4 h	R$4.872,48
15.	**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**	**01**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventivas ou terapêuticas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Gerencia Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Gerencias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na	4h	R$4.872,48

				execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.		
16.	**MÉDICO VASCULAR**	**01**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventivas ou terapêuticas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Gerencia Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Gerencias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	4 h	R$4.872,48
17.	**NUTRICIONISTA**	**01**	Nível superior completo, com habilitação para exercício da profissão.	Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos clientes; - Avaliar o estado nutricional do cliente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; Recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar, diariamente, em prontuário do cliente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; Desenvolver manual de especificações de dietas; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo; Orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.	8h	R$3.358,47
18.	**PSICOLOGO**	**01**	Superior c/ registro no órgão de classe	Realizar atendimento psicológico a crianças, adolescentes, adultos, ou grupos; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, desenvolver projetos, promover discussões de caso e colaborar em pesquisas; Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; Dedicar-se à luta contra problemas psicológicos emergentes, atuando também no âmbito da prevenção, com o intuito de promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Participar de eventos, congressos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização profissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	R$3.358,47
19.	**PROFESSOR DE ARTE**	**04**	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente	Ministrar aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir programas de planos de trabalho; Participar de reuniões de trabalho; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar ou da Gerencia Municipal de Educação e Cultura; Participar de ações administrativas, pedagógicas e das interações educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de reuniões, treinamentos, cursos e sessão de estudo, quando convocado, designados pelo Diretor ou Gerência de Municipal de Educação e Cultura.	4h	R$1.794,07
20.	**PROFESSOR DE CRECHE**	**24**	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
21.	**PROFESSOR DE INGLÊS**	**02**	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
22.	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**01**	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
23.	**PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**05**	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
24.	**PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
25.	**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
26.	**PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
27.	**PROFESSOR DE HISTORIA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
28.	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07
29.	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**	**CR***	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente		4h	R$1.794,07

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
30.	**ALMOXARIFE**	**CR***	Nível médio	Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos	8h	R$1.626,80

				itens; separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes; verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para os pedidos de requisição; zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento; expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês; efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas. Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área.		
31.	**ARTESÃO**	**01**	Nível Médio, habilidades em artesanatos recicláveis.	Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Descrição Analítica: Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.	8h	R$1.084,59
32.	**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**	**02**	Ensino Médio	Redigir expediente sumário, cartas, ofícios e memorando; efetuar trabalhos de digitação e verificação em microcomputadores e terminais de entrada de dados, gravar informações e/ou dados solicitados, segundo critérios preestabelecidos pela área responsável; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio, nos procedimentos de rotina; efetuar o processamento de dados, relativos ao funcionamento das Gerencias escolares e repartições jurisdicionais à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; efetuar a escrituração escolar, arquivo, protocolo, estatísticas, atas de resultados finais, diário de classe, canhotos, matrículas, declarações e transferências; prestar informações ao público; executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; executar serviço de controle e organização de material; fornecer dados estatísticos; cuidar da documentação da repartição, controlando, posicionando-a de acordo com a determinação superior; interpretar leis, regulamentos e normas relacionadas com a administração municipal; estudar e formar processo simples, dentro da orientação geral, conferir, verificar, anotar e informar; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico da escola; executar com eficiência a prática de recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; evitar o desperdício de formulários e impressos; participar de cursos, capacitações, sessões de estudos quando convocado, designado pela direção ou Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, programas e projetos de capacitações, cursos e sessões de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado ou designado, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; estudar e obedecer os preceitos vigentes na Legislação Educacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Municipal; executar outras tarefas correlatas.	8h	R$1.626,80
33.	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**15**	Nível médio e registro no COREN	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	8h	R$1.143,78
34.	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**02**	Nível médio, habilitação profissional e registro no respectivo conselho	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados. Limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior. Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário. Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.	8h	R$944,65
35.	**GUARDA DE PARQUES**	**01**	Nível médio; acrescido de CNH categoria AB	Aos ocupantes do cargo Guarda Parque compete: a) exercer a vigilância, o patrulhamento e a fiscalização das Unidades de Conservação Municipal geridas pela Gerência de Meio Ambiente, percorrendo-as, observando a ocorrência de atividades ilícitas, tais como invasões, depredações, incêndios, exploração, caça, pesca, entre outras, adotando as providências adequadas ao caso e efetuando constatações e notificações em observância à Legislação Ambiental aplicável; b) atuar na prevenção, no combate a incêndios florestais, a queimadas no interior nas Unidades de Conservação geridas pela Gerência Municipal de Meio Ambiente e em seus entornos; c) prestar apoio técnico operacional para viabilizar programas previstos nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação geridas pela Gerência Municipal de Meio Ambiente; d) monitorar e acompanhar pesquisadores nas Unidades de Conservação, auxiliando na realização de estudos e de pesquisas científicas; e) monitorar e acompanhar visitantes nas Unidades de Conservação, contribuindo com os programas de uso público; f) zelar pela integridade das Unidades de Conservação; g) atuar na segurança de visitantes, pesquisadores e demais servidores nas Unidades de Conservação, efetuando o atendimento de situações emergenciais e prestando primeiros socorros aos usuários, se necessário; 5 h) zelar pela conservação e manutenção das trilhas, dos aceiros e dos acessos das Unidades de Conservação; i) zelar pela conservação do patrimônio físico, dos bens móveis, dos veículos e dos demais materiais disponíveis nessas áreas; j) promover ações de caráter socioambiental voltadas às comunidades residentes nas Unidades de Conservação e em seus entornos; k) promover atividades de interpretação ambiental; l) conduzir veículos automotores, barcos, máquinas agrícolas e afins no desempenho de suas funções, bem como zelar pela utilização e pela manutenção desses equipamentos; m) operar, manejar e realizar a correta manutenção dos equipamentos necessários à execução de suas atribuições; n) executar atividades técnico-administrativas e de apoio operacional, tais como, atendimento ao público, organização de agenda, elaboração de correspondências, relatórios e levantamentos, visando à gestão ambiental das Unidades de Conservação; o) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; p) disponibilidade em morar afastado da área urbana.	8h	R$1.306,42
36.	**TÉCNICO AMBIENTAL**	**01**	Formação de nível médio, acrescido de curso técnico profissionalizante em Química, em Meio Ambiente, em Controle Ambiental; ou formação de nível médio profissionalizante em Química, em Meio Ambiente, em Informática ou em Controle Ambiental, conforme especificado no edital do concurso; CNH no mínimo categoria B	a) auxiliar e desenvolver atividades da Gerência de Meio Ambiente bem como do núcleo de Licenciamento Ambiental e Unidade de Conservação no planejamento, proposição, promoção e execução voltadas ao regulação, o controle, o licenciamento, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar, da gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e a promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna; elaborar projetos ambientais; apoiar as atividades de fiscalização relativas ao meio ambiente; emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; auxiliar, acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; auxiliar e atuar quando necessário nas ações de criação, gestão, proteção, monitoramento das Unidades de Conservação Estaduais, das áreas de entorno e dos demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Estadual, e apoiar a fiscalização das referidas áreas; auxiliar nas ações de prevenção, monitoramento, coordenação das ações de combate a incêndios florestais e a queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais, e em seu entorno; auxiliar e promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; auxiliar e atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; auxiliar e atuar no desenvolvimento, na manutenção e na atualização os sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; auxiliar e atuar na estruturação, na manutenção, na operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; auxiliar e atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; auxiliar a implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e para a melhoria dos processos organizacionais; desenvolver, operacionalizar e gerenciar sistemas de tecnologia da informação para apoio da gestão ambiental; auxiliar a executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; auxiliar e realizar analises, vistorias e dar parecer nos processos de licenciamento ambiental; Analisar, vistoriar, e dar parecer nos processos	8h	R$1.693,02

				administrativos relativos às atividades de controle e fiscalização ambiental, bem como outras atividades relacionadas ao cargo.		
37.	**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR**	**CR***	Nível médio e habilitação profissional e registro no Conselho profissional	Executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar e ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, configurar leitores de e-mail e navegadores.	8h	R$2.592,60
38.	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**04**	Nível de Ensino Médio Completo, com curso específico e Registro no Conselho de Classe.	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	R$1.961,24
39.	**TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**	**01**	Nível médio e registro no COREN	Funções/atividades e procedimentos do técnico de imobilização confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfeixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra vidro).Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais(imobilizações para dedos).Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o medico ortopedista dentro da área cirúrgica e na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com usuários e profissionais da área da saúde.	8h	R$1.961,24
40.	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**	**CR***	Nível médio, habilitação profissional e registro no respectivo conselho.	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizada, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêuticos-bioquímicos), elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.	8h	R$1.693,02
41.	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**01**	Nível médio e habilitação profissional e registro no Conselho profissional	Realizar exames radiográficos, convencionais e digitais; controlar a qualidade dos serviços realizados, sob supervisão; zelar pelo uso correto do densímetro; zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à Área de Manutenção; conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação; conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema; identificar e envelopar filmes dos exames realizados, quando necessário; executar tarefas de auxílio ao médico radiologista; preparar pacientes para exames radiológicos; preparar filmes para exames radiológicos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	4h	R$1.279,97
42.	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**01**	Nível médio e habilitação profissional e registro no Conselho profissional	Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função 1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. 2. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. 3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. 4. Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. 5. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. 6. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. 7. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados. 8. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. 9. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. 10. Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança. 11. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. 12. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 14. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação. 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. 16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	8h	R$1.693,02

3. PARA OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
43.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ensino fundamental. **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** **- SOL NASCENTE= 05 VAGAS** **- PORTO CAIUA = 01 VAGAS** **- BOA VISTA= 03 VAGAS** **- CARLOS VIDOTO= 02 VAGAS** **- PARAÍSO I= 03 VAGAS** **- PARAÍSO II= 01 VAGAS** **- VILA NOVA= 03 VAGAS** **- SÃO PEDRO= 03 VAGAS**		Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a frequência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticoncetivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	R$1.215,58
44.	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR**	**10**	Ensino fundamental completo	Zelar pela manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais, bem como as dependências de uso comum das Unidades Escolares; proceder à lavagem de roupas e enxovais nas creches; auxiliar na distribuição das refeições preparadas, e limpeza dos utensílios, conforme rotina determinada; zelar pela segurança da unidade escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos registrados em protocolo; zelar pela segurança dos alunos, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes; zelar pela conservação de livros, arquivos e demais materiais didáticos; manter a organização dos alunos no âmbito da unidade escolar; levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegido; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico escolar; evitar o desperdício do material de limpeza; conservar os objetos permanentes que estão à sua disposição para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; executar outras tarefas correlatas.	8h	R$944,65
45.	**COZINHEIRO**	**03**	Ensino Fundamental	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme rotina	8h	R$1.360,51

	ESCOLAR		Incompleto	determinada; armazenar, conservar, preparar com zelo e dedicação a alimentação escolar a ser distribuída aos alunos, conforme orientação do Profissional de Nutrição; efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; controlar o estoque de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções preestabelecidas; recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer e fogão; manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo às normas específicas da vigilância sanitária e de segurança de trabalho- CIPA; preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda para os alunos, de acordo com o cardápio disponível; propiciar condições de atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico da unidade escolar; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; executar outras tarefas correlatas.		
46.	**TELEFONISTA**	**CR***	Ensino fundamental completo	Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado. Transmitir informações corretamente. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados. Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	6h	R$1.364,12

4. PARA OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
47.	**BORRACHEIRO**	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	Compreende as atribuições que se destinam a executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	8h	R$1.106,61
48.	**ELETRICISTA**	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se Incluam na sua esfera de competência.	8h	R$1.522,30
49.	**MECÂNICO**	**CR***	Ensino fundamental incompleto	I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; II – diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV - instalar sistemas de transmissão no veículo; V – substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; VII – testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; IX - regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X - zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI - fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; XII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	8h	R$2.210,54
50.	**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**	**CR***	Ensino Fundamental incompleto	Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	8h	R$2.210,54
51.	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**	**CR***	Ensino Fundamental incompleto, acrescido de CNH "C".	Executar serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolarvias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; 2. Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da motoniveladora; 3. Remover solo e material orgânico; 4. Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; 5. Executar outras atribuições afins	8h	R$2.120,34
52.	**OPERADOR DE MOTO-SERRA**	**CR***	Ensino Fundamental incompleto	Encarregar-se da manutenção do equipamento; operar o equipamento com uso de EPI adequado; identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança. Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas. Cuidar da limpeza e conservação da máquina. Realizar outras atividades inerentes ao cargo que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	8h	R$1.403,49
53.	**OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA**	**CR***	Ensino Fundamental incompleto acrescido de CNH "C".	Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	8h	R$1.989,49
54.	**VIGIA**	**CR***	Ensino fundamental incompleto	Faz rondas de inspeção em intervalos fixados (escalas de serviço) inclusive aos sábados, domingos e feriados nos períodos diurno e/ou noturno, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda; auxilia na manutenção da rede física da unidade onde trabalha; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verifica as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às pessoas não autorizadas; verifica se as portas e janelas estão devidamente fechadas; leva ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.	8h	R$944,65

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
CARGO: ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da

Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Complementar Estadual n.º 307, de 11 de outubro de 2005). Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato imponível. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições parafiscais. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Da pessoa natural: conceitos, início e fim da personalidade civil, capacidade e incapacidade, direitos da personalidade, domicílio, estado civil. Dos bens: conceitos, classificações, diferença entre bens e coisas, bem de família. Fato jurídico. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos de validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico: classificações, elementos, vícios e defeitos. Das nulidades do negócio jurídico. Prescrição e Decadência. Da posse: conceito, aquisição, transmissão, perda, função social, classificações, efeitos materiais e processuais, composse, detenção, proteção possessória. Da propriedade: conceitos e atributos, propriedade móvel e imóvel, características, formas de aquisição e perda, função social. Do condomínio. Direito de vizinhança. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Das concessões especiais para uso e moradia. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios rebiditórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da

compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Código de Defesa do Consumidor

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública**:** Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Princípios Fundamentais de Contabilidade; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade n° 1111/2007, n° 1128 a 1137 de 2008 e Resolução n° 1268/2009; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através da Portaria n° 406 de 20/06/2011**.** Legislação Tributaria do Município: LC 012/98 e 045/2003.

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Plano Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Zoneamento Ecológico Econômico. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Sistema de Gestão Ambiental Série ISO 14000. Poluição ambiental das águas, solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Legislação Estadual: Lei nº 2.080/2000; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.406/2002; Lei nº 3.480/2007; Lei nº 3.608/2008; Lei nº 3.886/2010; Lei nº 3.992/2010; Lei nº 4.488/2014. Resolução CONAMA: nº 1/1990; nº 8/1990; nº 305/2002; nº 358/2005; nº 357/2005; nº 382/2006; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011; **Leis Municipais**: Lei complementar municipal 049/2004, lei de arborização urbana 181/2016, decreto de ruído 107/2015, lei orgânica do município art.173 a 182.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão

administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano). Lei Municipal nº 062/2006.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. Legislação Tributaria do Município: LC 012/98 e 045/2003. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sansões respectivas. Lei Estadual nº 1293/92, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Federal nº 5991/73. **Código de Posturas do Município de Naviraí – Lei Complementar nº 062, de 2006.** Biossegurança: Lei nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. A Organização do Sistema de Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde. Níveis de atenção à saúde; atenção básica à saúde - conceito e tendências; ações de prevenção e promoção. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesiologia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FONOAUDIOLOGIA

Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. Avaliação das alterações auditivas em adultos e criança. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas fonoaudiólogos de triagem. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO (MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO II, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO VASCULAR).

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da

saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: NUTRICIONISTA
Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria n° 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC n° 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CARGO: PSICOLOGO
Ética profissional. O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Politicas Públicas de Assistencia e Trabalho em Equipe.

CARGO: TECNICO AMBIENTAL
Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA). Lei complementar municipal 049/2004, lei de arborização urbana 181/2016, decreto de ruído 107/2015, lei orgânica do município art.173 a 182.

CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebranquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvipodálico, pelvipodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebranquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvipodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide. - Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. - Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Ergonomia. Acidente de trabalho: Conceito técnico, legal e prevencionista; tipos, causas e consequências; taxa de frequência e gravidade; comunicação e registro do acidente; inspeções de segurança e investigação de acidentes. Higiene e Medicina do Trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros. Brigadas de incêndio/Planos de abandono. Todas as Normas Regulamentadoras (Portaria nº 3.214/1978). Mapas de Risco. EPI/EPC. Estatísticas de acidentes. CIPA. SESMT.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12.

Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nocional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito. Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A

Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE E PROFESSOR DE PRÉ- ESCOLA

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

ü **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (EXCETO para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

ü **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (APENAS para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
1. Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Da Avaliação das Provas Práticas: (para os cargos de **COZINHEIRA ESCOLAR, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTO- SERRA)**
1.1. A AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. As provas práticas serão aplicadas para os cargos de **COZINHEIRA ESCOLAR, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTO- SERRA.**
1.2. será realizada em Naviraí/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital especifico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.3. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
Para o cargo de COZINHEIRA ESCOLAR:
· Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização e desinfecção dos alimentos, o cuidado com a limpeza, desinfecção e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
· A Prova Prática consistirá na higienização e desinfecção de alimentos, preparação de refeições, limpeza e desinfecçãode utensílios e limpeza de equipamentos e do ambiente de trabalho.
· A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo50%dos pontos.

Para os cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTO- SERRA:
· Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
· A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.
· A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: (para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).**
1.1. A AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA Para o Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será convocada, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, respeitados os empates na última posição.
1.2. Será realizada em Naviraí/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital especifico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa..
1.3. A Avaliação do Teste de Aptidão Física será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.4. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original, conforme exigido em Edital, e de atestado médico original específico para tal fim.
1.4.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.4.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.4.3. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento
1.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.5. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".
2. DAS MODALIDADES (para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde).**
2.
2.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 20 (vinte) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.
b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.
2.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

Ø **LEVANTAMENTO DE PESO**
2.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
2.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
2.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;
2.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
2.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.
2.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.
2.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

Ø **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**
2.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:
2.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).
2.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).
2.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
2.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;
2.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;
2.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;
2.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;
2.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
2.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:
2.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
2.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;
2.7.9. Correr fora da pista do teste;
2.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;
2.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:197014AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2016 - REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção originalmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 30/06/2016. Edição 162.

Lei Complementar nº 160/2016 de 29 de junho de 2016.

Anexo I

Tabela 7 – Anexo I – Lei Complementar nº 27, de 2007
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	**Cargos**	**Quantidade**	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**
I	**Auxiliar de Serviços**	**15**	**Auxiliar de Serviços - Farmácia**	**2**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Serviços Gerais	**13**		
				15		
II	**Auxiliar de Serviços Especializado**	**12**	**Auxiliar de serviço de saúde especializado.**	**6**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Saneamento	**1**		
			Recepcionista	**4**		
			Telefonista	**1**		
				12		
III	**Assistente de Serviço**	**12**	**Auxiliar de Administração**	**12**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
				12		
IV	**Assistente de Serviço Especializado**	**33**	**Auxiliar de Consultório Dentário**	**15**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo com Habilitação Específica***
			Digitador	**2**		
			Motorista de ambulância	**15**		
			Motorista de Veículos Pesados	**1**		
				33		
VI	**Agente de Serviços**	**34**	**Auxiliar de enfermagem**	**11**	***8hs***	***Ensino Médio completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho***
			Agente de Saúde Pública	**1**		***Ensino Médio completo***
			Assistente de Administração	**2**		
			Atendente Administrativo	**20**		
				34		
VII	**Agente de Serviços Públicos**	**42**	**Técnico de Laboratório**	**1**	***8hs***	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas***
			Técnico Prótese Dentário	**1**		
			Técnico de Radiologia	**1**		
			Técnico de Higiene Dental	**1**		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	**3**		
			Técnico de Enfermagem	**31**		
			Técnico Educacional	**1**		
			Técnico/Instrutor de Informática	**1**		
			Artesão	**2**		***Ensino Médio completo com habilitação específica***
				42		
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**33**	**Analista de Sistemas**	**1**	***8hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Assistente social	**2**	***8hs***	
			Enfermeiro	**9**	***8hs***	
			Fiscal de vigilância sanitária	**1**	***8hs***	
			Fisioterapeuta	**4**	***8hs***	
			Fonoaudiólogo	**4**	***8hs***	
			Nutricionista	**2**	***8hs***	
			Odontólogo PSF	**8**	***8hs***	
			Psicólogo	**2**	***8hs***	
				33		
IX	**Técnico de Serviço Público - 4h**	**33**	**Enfermeiro**	**2**	***4hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Farmacêutico-bioquímico	**7**	***4hs***	
			Fisioterapeuta	**2**	***4hs***	
			Médico	**5**	***4hs***	
			Odontólogo	**11**	***4hs***	
			Psicólogo	**4**	***4hs***	
			Terapeuta ocupacional	**2**	***4hs***	
				33		
X	**Especialista em Serviço Público de Saúde**	**14**	**Médico Neurologista**	**1**	***8hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Médico Ortopedista	**1**	***8hs***	
			Médico PSF	**10**	***8hs***	
			Médico Psiquiatra	**2**	***8hs***	
				14		
XI	**Técnico de Serviços Públicos - 6hs**	**3**	**Assistente Social**	**1**	***6hs***	***Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Enfermeiro	**1**	***6hs***	
			Fisioterapeuta	**1**	***6hs***	
				3		
XII	**Assistente de Serviço II**	**67**	**Agente Comunitário de Saúde**	**58**	***8hs***	***Ensino Fundamental Completo***
			Agente de Combate às Endemias	**9**		
				67		
XVI	**Agente de Serviços Públicos – 4hs**	**2**	**Técnico em Imobilização Ortopédica**	**2**	***4hs***	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas***
		300		**300**		

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Anexo II

Categoria	Cargo	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
XVI	Agente de Serviço Publico – 4hs	777,23	785,00	792,85	800,78	808,79	816,88	825,05	833,30	841,63	850,05	858,55	867,13	875,80
		14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
		875,80	884,56	893,40	902,34	911,36	920,47	929,68	938,98	948,37	957,85	967,43	977,10	986,87

		27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**
		986,87	996,74	1.006,71	1.016,77	1.026,94	1.037,21	1.047,58	1.058,06	1.068,64	1.079,33	1.090,12	1.101,02	1.112,03
		40	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**
		1.112,03	1.123,15	1.134,38	1.145,73	1.157,18	1.168,75	1.180,44	1.192,25	1.204,17	1.216,21	1.228,37	1.240,66	1.253,06
		53	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**	**61**	**62**	**63**	**64**	**65**
		1.253,06	1.265,59	1.278,25	1.291,03	1.303,94	1.316,98	1.330,15	1.343,45	1.356,88	1.370,45	1.384,16	1.398,00	1.411,98

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:59F83195

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
ANEXO - II - DA RECEITA LDO PARA 2017

LEI N.º 978, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017
ANEXO II - RECEITA

NATUREZA DA RECEITA	2014 ARRECADADA	2015 ARRECADADA	2016 ORÇADA	2017 PREVISTA	2018 PREVISTA	2019 PREVISTA
IMPOSTOS	3.244.457,66	2.782.623,11	3.291.000,00	3.546.000,00	3.807.000,00	4.080.000,00
IPTU	199.216,53	252.625,43	280.000,00	302.000,00	326.000,00	352.000,00
IRRF	455.479,55	185.430,76	370.000,00	400.000,00	432.000,00	467.000,00
ITBI	1.003.018,24	871.094,83	1.113.000,00	1.202.000,00	1.298.000,00	1.402.000,00
ISSQN	1.586.743,34	1.473.472,09	1.528.000,00	1.642.000,00	1.751.000,00	1.859.000,00
TAXAS	93.059,59	86.408,65	160.000,00	173.000,00	187.000,00	202.000,00
PELO PODER DE POLÍCIA	42.637,22	46.476,08	101.000,00	109.000,00	118.000,00	127.000,00
PELA PREST. DE SERVIÇOS	50.422,37	39.932,57	59.000,00	64.000,00	69.000,00	75.000,00
CONTR. DE MELHORIA	911,99	-	14.000,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	54.530,97	24.497,77	180.000,00	194.000,00	210.000,00	227.000,00
COSIP	88.000,00	24.497,77	180.000,00	194.000,00	210.000,00	227.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	194.551,17	457.944,67	219.000,00	237.000,00	256.000,00	276.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11,55	669,14	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
TRANSF. CORRENTES	31.767.875,33	29.873.824,92	32.380.000,00	34.968.000,00	37.770.000,00	40.782.000,00
TRANSF. DA UNIÃO	10.607.271,96	14.824.239,96	16.038.000,00	13.865.000,00	14.975.000,00	16.174.000,00
FPM	6.863.655,76	7.440.713,49	8.800.000,00	9.504.000,00	10.264.000,00	11.085.000,00
Apoio Financ da União aos Munic FPM - MP nº462 - Lei 12.058	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do Imposto sobe a Propridade Territorial Rural	1.668.472,99	2.485.554,15	1.700.000,00	1.836.000,00	1.983.000,00	2.142.000,00
Cota Parte da Compensação Financeira de Rec. Hídricos	3.127.163,05	2.742.435,84	3.200.000,00	3.465.000,00	3.742.000,00	4.041.000,00
Exploração de Recursos Naturais - CFEM/ FEP	127.334,66	87.913,99	95.000,00	103.000,00	111.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	1.350.910,28	1.263.249,31	1.430.000,00	1.544.000,00	1.668.000,00	1.801.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	300.921,42	276.793,76	331.000,00	357.000,00	386.000,00	417.000,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	218.321,28	399.844,16	424.000,00	458.000,00	495.000,00	535.000,00
LEI KANDIR	27.553,57	35.061,22	38.000,00	41.000,00	44.000,00	48.000,00
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO	50.102,00	92.674,04	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
TRANSF. DO ESTADO	14.172.008,50	11.659.421,13	12.463.000,00	13.460.000,00	14.539.000,00	15.701.000,00
ICMS	8.398.599,60	9.489.554,59	10.239.000,00	11.058.000,00	11.943.000,00	12.898.000,00
IPVA	319.549,83	366.749,09	380.000,00	410.000,00	443.000,00	478.000,00
IPI EXPORTAÇÃO	87.508,63	89.895,88	100.000,00	108.000,00	117.000,00	126.000,00
CIDE	3.092,05	12.033,63	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
OUTRAS PART. REC. DOS ESTADOS	4.000.000,00	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Transf. Cota Parte da Compensação Financeira 25%	-	-	-	-	-	-
TRANSF. REC. P/ SAÚDE	207.021,03	165.413,82	203.000,00	219.000,00	237.000,00	256.000,00
Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira	-	-	-	-	-	-
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	1.156.237,36	1.535.774,12	1.514.000,00	1.635.000,00	1.766.000,00	1.907.000,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	3.189.660,17	3.240.563,83	3.653.000,00	3.928.000,00	4.242.000,00	4.581.000,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	328,50	-	50.000,00	58.000,00	63.000,00	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	671.443,15	149.600,00	176.000,00	192.000,00	209.000,00	217.000,00
TRANSF. CONV. DA UNIÃO	398.009,82	149.600,00	58.000,00	64.000,00	70.000,00	67.000,00
EDUCAÇÃO	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
SAÚDE	192,62	149.600,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	33.000,00	36.000,00	39.000,00	42.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	397.817,20	-	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO	273.433,33	-	118.000,00	128.000,00	139.000,00	150.000,00
EDUCAÇÃO	123.433,33	-	65.000,00	70.000,00	76.000,00	82.000,00
SAÚDE	130.000,00	-	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-
OUTRA TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	20.000,00	-	45.000,00	49.000,00	53.000,00	57.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.028,25	693.934,22	235.000,00	255.000,00	276.000,00	299.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	47.720,60	34.561,12	73.000,00	79.000,00	85.000,00	92.000,00
INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	5.086,00	574.709,70	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
INDENIZAÇÕES	-	-	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
RESTITUIÇÕES	5.086,00	574.709,70	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	141.415,98	81.132,78	123.000,00	133.000,00	144.000,00	156.000,00
RECEITAS DIVERSAS	10.805,67	3.530,62	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
NATUREZA DA RECEITA	2014 ARRECADADA	2015 ARRECADADA	2016 ORÇADA	2017 PREVISTA	2018 PREVISTA	2019 PREVISTA
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	88.511,53	360.000,00	390.000,00	422.000,00	456.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	600.000,00	88.511,53	350.000,00	379.000,00	410.000,00	443.000,00
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	40.000,00	44.000,00	48.000,00	52.000,00

UNIÃO	-	-	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
ESTADO	-	-	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	50.000,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS	600.000,00	88.511,53	260.000,00	281.000,00	304.000,00	328.000,00
CONVÊNIOS COM A UNIÃO	100.000,00	-	170.000,00	184.000,00	199.000,00	215.000,00
CONVÊNIOS DO ESTADO	500.000,00	88.511,53	90.000,00	97.000,00	105.000,00	113.000,00
DEDUÇÕES	-3.331.941,11	(3.830.882,840)	(4.251.000,000)	(4.591.000,000)	(4.959.000,000)	(5.355.000,000)
FUNDEB FPM	(1.313.016,33)	(1.424.387,92)	(1.760.000,00)	(1.900.800,00)	(2.052.800,00)	(2.217.000,00)
FUNDEB ITR	(333.694,53)	(501.572,14)	(340.000,00)	(367.000,00)	(396.800,00)	(428.000,00)
FUNDEB LEI KANDIR	(5.510,67)	(7.012,19)	(7.200,00)	(8.000,00)	(8.800,00)	(9.600,00)
FUNDEB ICMS	(1.679.719,58)	(1.897.910,59)	(2.047.800,00)	(2.211.600,00)	(2.388.600,00)	(2.579.600,00)
FUNDEB IPVA	-	-	(76.000,00)	(82.000,00)	(88.600,00)	(95.600,00)
FUNDEB IPI EXP	-	-	(20.000,00)	(21.600,00)	(23.400,00)	(25.200,00)
TOTAL RECEITAS COR E CAP	32.828.485,40	30.177.531,17	32.600.000,00	35.200.000,00	38.000.000,00	41.000.000,00
AUMENTO EM R$	7.760.797,61	-2.650.954,23	2.422.468,83	2.600.000,00	2.204.836,00	5.800.000,00
PERCENTUAL DE AUMENTO	1,31	0,9192	1,0803	1,0798	1,0616	1,1648

Selvíria - MS, 29 DE JUNHO DE 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:EDCBBA11

PLANEJAMENTO
ANEXO - III - DA DESPESA LDO PARA 2017

ANEXO III - DA DESPESA - LEI N.º 978, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

ANEXO III - DA DESPESA	DESPESA REALIZADA		DESPESA REALIZADA		DESPESA ORÇADA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA	
	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO SUBFUNÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
031 - Ação Legislativa												
0001 - Programa de Gestão Legislativa	1.515.095,87	16.934,00	1.689.009,01	5.130,00	1.686.000,00	44.000,00	1.821.000,00	48.000,00	1.966.000,00	52.000,00	2.123.000,00	56.000,00
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		7.820,00		-		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente visando a melhoria das condições de trabalho.		9.114,00		5.130,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	12.917,00		-		38.000,00		41.000,00		44.000,00		47.000,00	
01.2.002 - Manter as atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	1.502.178,87		1.689.009,01		1.636.000,00		1.767.000,00		1.908.000,00		2.061.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.			-		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	1.515.095,87	16.934,00	1.689.009,01	5.130,00	1.686.000,00	44.000,00	1.821.000,00	48.000,00	1.966.000,00	52.000,00	2.123.000,00	56.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO 01	1.532.029,87		1.694.139,01		1.730.000,00		1.869.000,00		2.018.000,00		2.179.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												

0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	1.266.799,76	-	1.351.534,64	-	1.390.000,00	10.000,00	1.501.000,00	11.000,00	1.621.000,00	12.000,00	1.750.000,00	13.000,00
02.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-				10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros, visando a realização de suas competências legais.	1.172.966,95		1.291.228,74		1.280.000,00		1.382.000,00		1.493.000,00		1.612.000,00	
02.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade.	93.832,81		60.305,90		110.000,00		119.000,00		128.000,00		138.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Gab)	1.266.799,76		1.351.534,64		1.400.000,00		1.512.000,00		1.633.000,00		1.763.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
0003 - Programa de defesa jurídica do Município	359.238,76	-	321.760,93	-	304.000,00	11.000,00	328.000,00	12.000,00	354.000,00	13.000,00	382.000,00	14.000,00
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.						11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	359.238,76		321.760,93		304.000,00		328.000,00		354.000,00		382.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)	359.238,76		321.760,93		315.000,00		340.000,00		367.000,00		396.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0004 - Programa de gestão administrativa	2.273.345,14	106.467,00	2.674.375,41	38.322,90	2.790.000,00	95.000,00	3.013.000,00	103.000,00	3.254.000,00	111.000,00	3.514.000,00	120.000,00
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.	-	102.502,00		-		60.000,00		65.000,00		70.000,00		76.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	3.965,00		38.322,90		35.000,00		38.000,00		41.000,00		44.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.255.172,35	-	2.639.428,39		2.755.000,00		2.975.000,00		3.213.000,00		3.470.000,00	
02.2.031 - Operacionalizar a administração do cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	18.172,79	-	17.967,02		25.000,00		27.000,00		29.000,00		31.000,00	

02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços administrativos direcionados à coletividade.		-	16.980,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)		2.379.812,14		2.712.698,31		2.885.000,00		3.116.000,00		3.365.000,00		3.634.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatuário												
0004 - Programa de gestão administrativa	126.471,02	-	121.423,17	-	132.000,00	-	159.000,00	-	171.000,00	-	171.000,00	-
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	126.471,02	-	121.423,17	-	132.000,00		159.000,00	-	171.000,00	-	171.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 272 (Adm)		126.471,02		121.423,17		132.000,00		159.000,00		171.000,00		171.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira												
0005 - Programa de gestão financeira	5.378.903,02	559,00	1.554.553,73	10.855,00	1.541.000,00	11.000,00	1.664.000,00	12.000,00	1.797.000,00	13.000,00	1.941.000,00	14.000,00
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	559,00		10.855,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	5.378.903,02	-	1.554.553,73		1.201.000,00		1.294.000,00		1.401.000,00		1.513.000,00	
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.		-	-		340.000,00		370.000,00		396.000,00		428.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)		5.379.462,02		1.565.408,73		1.552.000,00		1.676.000,00		1.810.000,00		1.955.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0006 - Programa de gestão escolar	747.333,76	530,00	767.438,58	-	905.000,00	22.000,00	977.000,00	24.000,00	1.056.000,00	26.000,00	1.140.000,00	28.000,00
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		530,00		-		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	743.419,58		756.192,54		875.000,00		945.000,00		1.021.000,00		1.102.000,00	

02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	3.914,18		11.246,04		30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)	747.863,76		767.438,58		927.000,00		1.001.000,00		1.082.000,00		1.168.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental												
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	5.566.704,87	86.940,00	6.590.144,31	-	6.496.000,00	46.000,00	7.016.000,00	50.000,00	7.576.000,00	54.000,00	8.183.000,00	60.000,00
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino	-			-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.	-	25.660,00		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		19.000,00
02.1,062 - Equipar as escolas de ensino fundamental - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		61.280,00		-		26.000,00		28.000,00		30.000,00		33.000,00
02.1.064 - Construção de Sanitários nas escolas municipais - FUNDEB, visando melhorar as condições físicas dos prédios da educação, medida que irá atender os alunos quanto ao uso dos sanitários. (OBS: Este Projeto Atividade Deixou de Existir).	-	-		-		-		-		-		-
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.550.517,32		2.181.494,61		2.093.000,00		2.260.000,00		2.441.000,00		2.636.000,00	
02.2.061 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	15.000,00		-		75.000,00		81.000,00		87.000,00		94.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	448.321,74		573.320,54		530.000,00		572.000,00		618.000,00		668.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	178.637,70		209.984,64		312.000,00		337.000,00		364.000,00		393.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	493.812,48		606.751,97		470.000,00		508.000,00		548.000,00		592.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	1.728.154,83		1.994.917,98		2.057.172,00		2.222.000,00		2.400.000,00		2.592.000,00	
02.2066 - Manter e Operacionalizar as ações do FUNDEB - com pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviço de terceiros entre outros.	1.152.260,80		1.023.674,57		958.828,00		1.036.000,00		1.118.000,00		1.208.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO	5.653.644,87		6.590.144,31		6.542.000,00		7.066.000,00		7.630.000,00		8.243.000,00	

361(Educ)												
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e decursos técnicos profissionalizantes	666.109,52	-	661.582,61	-	789.000,00	-	852.000,00	-	920.000,00	-	994.000,00	-
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	162.259,24	-	143.753,01		189.000,00		204.000,00		220.000,00		238.000,00	
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	503.850,28	-	517.829,60		600.000,00		648.000,00		700.000,00		756.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)	666.109,52		661.582,61		789.000,00		852.000,00		920.000,00		994.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	684.982,99	449.198,01	754.081,72	588.128,69	1.061.000,00	119.000,00	1.145.000,00	129.000,00	1.238.000,00	139.000,00	1.336.000,00	150.000,00
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.				-		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		449.198,01		566.279,69		95.000,00		103.000,00		111.000,00		120.000,00
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.				21.849,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	300.307,07		297.766,77		349.000,00		377.000,00		407.000,00		440.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	-		-		28.000,00		30.000,00		33.000,00		35.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	7.558,25		-		55.000,00		59.000,00		64.000,00		69.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	290.315,37		365.078,33		462.000,00		499.000,00		539.000,00		582.000,00	
02.2.084 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de Diárias, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros	86.802,30		91.236,62		167.000,00		180.000,00		195.000,00		210.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)	1.134.181,00		1.342.210,41		1.180.000,00		1.274.000,00		1.377.000,00		1.486.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos												
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	-	-	-	-	12.000,00	-	13.000,00	-	14.000,00	-	15.000,00	-
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.		-	-	-	12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)		-		-		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial												
0011 - Programa de gestão da educação especial	55.443,02	-	54.520,00	-	70.000,00	-	76.000,00	-	82.000,00	-	88.000,00	-
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	55.443,02	-	54.520,00	-	70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)		55.443,02		54.520,00		70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 13 - CULTURA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural												
0012 - Programa de incentivo à cultura	278.458,85	-	234.035,35	3.349,00	326.000,00	10.000,00	352.000,00	11.000,00	380.000,00	12.000,00	411.000,00	13.000,00
02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				3.349,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	278.458,85		234.035,35		326.000,00		352.000,00		380.000,00		411.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)		278.458,85		237.384,35		336.000,00		363.000,00		392.000,00		424.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo												
0013 - Programa de gestão do turismo	750,00	-	-	1.728,90	70.000,00	10.000,00	76.000,00	11.000,00	82.000,00	12.000,00	88.000,00	13.000,00
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				1.728,90		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando atrair investimentos para o setor.	750,00				70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695(Secultur)		750,00		1.728,90		80.000,00		87.000,00		94.000,00		101.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário												

0014 - Programa de incentivo ao esporte	378.778,09	10.678,45	310.750,23	42.507,91	330.000,00	28.000,00	356.000,00	30.000,00	384.000,00	32.000,00	416.000,00	35.000,00
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população selviriense opção de lazer e entretenimento.		10.678,45		41.509,91		15.000,00		16.000,00		17.000,00		19.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				998,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	15.008,95		2.800,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		19.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	363.769,14		307.950,23		315.000,00		340.000,00		367.000,00		397.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)		389.456,54		353.258,14		358.000,00		386.000,00		416.000,00		451.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.226.688,78	-	1.206.994,41	-	1.064.000,00	6.000,00	1.141.000,00	7.000,00	1.216.000,00	8.000,00	1.271.000,00	9.000,00
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				-		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.164.775,74		1.148.753,86		970.000,00		1.040.000,00		1.106.000,00		1.152.000,00	
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	61.913,04		58.240,55		76.000,00		82.000,00		89.000,00		96.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão			-		18.000,00		19.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)		1.226.688,78		1.206.994,41		1.070.000,00		1.148.000,00		1.224.000,00		1.280.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso												
0019 - Piso Básico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo -CCMI	-	-	-	-	35.000,00	5.000,00	38.000,00	6.000,00	41.000,00	7.000,00	44.000,00	8.000,00
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas da melhor Idade.				-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.180 - Manter o			-		35.000,00		38.000,00		41.000,00		44.000,00	

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - CCMI, com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)		-		-		40.000,00		44.000,00		48.000,00		52.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente												
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	153.056,27	9.079,00	118.085,15	4.127,50	105.000,00	34.000,00	113.000,00	39.000,00	122.000,00	43.000,00	132.000,00	48.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSCFV				-		20.000,00		22.000,00		23.000,00		25.000,00
02.1.116 - Construir e Ampliar a Quadra Esportiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o Objetivo de propiciar aos adolescentes e jovens atividades recreativas.				-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD - SUAS. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).		7.580,00				-		-		-		-
02.1.119 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente				2.248,00		3.000,00		4.000,00		5.000,00		6.000,00
02.1.124 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente		1.499,00		1.879,50		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.160 - Manter o programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.	107.026,40		118.085,15		90.000,00		97.000,00		105.000,00		113.000,00	
02.2.161 - Manter o programa Pró - Jovem/Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas. (Obs: Este Programa não Existe mais).												
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	14.000,00		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		19.000,00	
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).	10.396,57	-			-	-	-		-		-	
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice	21.633,30	-			-	-	-		-		-	

de Gestão Descentralizada do Sistema Ùnico de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)	162.135,27		122.212,65		139.000,00		152.000,00		165.000,00		180.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária												
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	353.787,23	22.598,00	420.213,62	-	756.000,00	46.000,00	818.000,00	51.000,00	881.000,00	56.000,00	951.000,00	61.000,00
02.1.120 - Equipar o FMAS/CRAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		12.682,00		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.121 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CREAS		9.916,00		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.122 - Construir e ou Ampliar Prédios para Instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.125 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.	-	-		-	-	10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.126 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD - SUAS.	-	-		-	-	6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	118.673,18		173.218,84		183.000,00		198.000,00		213.000,00		230.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	70.642,71		51.313,16		234.000,00		253.000,00		273.000,00		295.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de transporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	34.740,00		84.241,17		70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00	
02.2.174 - Manter o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, Equipamentos e Material Permanente	129.731,34		94.626,65		171.000,00		185.000,00		199.000,00		215.000,00	
02.2.175 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.	-	-	1.876,00		47.000,00	-	51.000,00		55.000,00		59.000,00	
02.2.176 - Manter os	-	-	14.937,80		51.000,00	-	55.000,00		59.000,00		64.000,00	

Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Ùnico de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)		376.385,23		420.213,62		802.000,00		869.000,00		937.000,00		1.012.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente												
0044 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	97.899,38	19.712,00	32.626,30	-	118.000,00	18.000,00	127.000,00	19.000,00	138.000,00	21.000,00	149.000,00	22.000,00
02.1.130 - Equipar o FMDCA com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		19.712,00		-		18.000,00		19.000,00		21.000,00		22.000,00
02.2.181 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social	97.899,38		32.626,30		118.000,00		127.000,00		138.000,00		149.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		117.611,38		32.626,30		136.000,00		146.000,00		159.000,00		171.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente												
0043 - Programa de Enfrentamento ao Crack e outras drogas	5.391,68	65.381,98	-	-	46.000,00	39.000,00	50.000,00	42.000,00	54.000,00	45.000,00	58.000,00	49.000,00
02.1.131 – Ampliação/Adaptação e Reforma de Prédio Público para instalação e funcionamento do Programa de enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos.		65.381,98		-		39.000,00		42.000,00		45.000,00		49.000,00
02.2.182 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos.	5.391,68		-		46.000,00		50.000,00		54.000,00		58.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		70.773,66		-		85.000,00		92.000,00		99.000,00		107.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária												
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	62.780,16	-	271.888,10	-	184.000,00	92.000,00	199.000,00	99.000,00	214.000,00	107.000,00	231.000,00	116.000,00
02.1.136 - Manter o Programa de Construção de Casas e Banheiros Sanitários para familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS - (Obs: Programa deixou de existir)						-						
02.1.232 - Manter o Programa de Construção/Adaptação e de Reforma de Casas populares de interesse social, visando o atendimentos de Famílias de baixa renda residentes no Município de Selvíria - MS.						92.000,00		99.000,00		107.000,00		116.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de	57.233,00		83.230,70		65.000,00		70.000,00		76.000,00		82.000,00	

Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.												
02.2.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio			-		32.000,00		35.000,00		37.000,00		40.000,00	
02.2.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	3.871,36		188.296,80		30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00	
02.2.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	1.675,80		360,60		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00	
02.2.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhor, visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino. (Obs:) - Programa não Existe mais virou padrão de energia					-							
02.2.195 - Manter o Progarma de Doação de Cobertores para atendimento das Familias de baixa renda, que não tem Condições Financerias para comprar o referido produto.			-		13.000,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00	
02.2.196 - Doações de Padrões de Energia Elétrica, com o objetivo de atender as pessoas de baixa renda, no que se refere a instalação de energia elétrica em suas residencia oferecendo assim melhor qualidade de vida aos municípes.			-		32.000,00		35.000,00		37.000,00		40.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)		62.780,16		271.888,10		276.000,00		298.000,00		321.000,00		347.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	136.984,90	5.084,00	126.203,71	-	193.000,00	6.000,00	208.000,00	7.000,00	225.000,00	8.000,00	243.000,00	9.000,00
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		5.084,00		-		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	136.984,90		126.203,71		193.000,00		208.000,00		225.000,00		243.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)		142.068,90		126.203,71		199.000,00		215.000,00		233.000,00		252.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento												
0022 - Programa de gestão do abastecimento	-	-	-	-	34.000,00	-	37.000,00	-	40.000,00	-	43.000,00	-
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.			-		34.000,00		37.000,00		40.000,00		43.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)		-		-		34.000,00		37.000,00		40.000,00		43.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	157.089,77	-	159.420,63	-	206.000,00	6.000,00	222.000,00	7.000,00	240.000,00	8.000,00	259.000,00	9.000,00
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				-		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	157.089,77		159.420,63		206.000,00		222.000,00		240.000,00		259.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)		157.089,77		159.420,63		212.000,00		229.000,00		248.000,00		268.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial												
0024 - Programa de gestão industrial	31.856,65	-	19.278,96	-	81.000,00	-	87.000,00	-	94.000,00	-	102.000,00	-
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	31.856,65		19.278,96		81.000,00		87.000,00		94.000,00		102.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)		31.856,65		19.278,96		81.000,00		87.000,00		94.000,00		102.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial												
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	23.829,05	-	20.735,76	-	61.000,00	-	66.000,00	-	71.000,00	-	77.000,00	-
02.2.240 - Manter o departamento de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local	23.829,05		20.735,76		61.000,00		66.000,00		71.000,00		77.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)		23.829,05		20.735,76		61.000,00		66.000,00		71.000,00		77.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	2.057.283,26	310,00	2.109.539,98	2.220,11	2.003.000,00	18.000,00	2.164.000,00	19.000,00	2.337.000,00	21.000,00	2.523.000,00	23.000,00
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	310,00		2.220,11		18.000,00		19.000,00		21.000,00		23.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.037.003,41		2.109.539,98		1.969.000,00		2.127.000,00		2.297.000,00		2.480.000,00	
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	20.279,85		-		34.000,00		37.000,00		40.000,00		43.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)		2.057.593,26		2.111.760,09		2.021.000,00		2.183.000,00		2.358.000,00		2.546.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 15 - URBANISMO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana												
0027 - Programa de gestão urbanística	-	9.808,74	-	867.049,93	-	252.000,00	-	272.000,00	-	294.000,00	-	318.000,00
02.1.170 - Construir e/ou ampliar rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		9.808,74		-		91.000,00		98.000,00		106.000,00		115.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.				867.049,93		86.000,00		93.000,00		100.000,00		108.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir recursos financeiros em obras de interesse do Município.				-		58.000,00		63.000,00		68.000,00		73.000,00
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.				-		17.000,00		18.000,00		20.000,00		22.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)		9.808,74		867.049,93		252.000,00		272.000,00		294.000,00		318.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	1.041.258,73	-	1.072.489,48	-	1.081.000,00	-	1.168.000,00	-	1.260.000,00	-	1.362.000,00	-
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal, visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	9.645,91		6.209,60		15.000,00		16.000,00		17.000,00		19.000,00	
02.2.261 - Manutenção e operacionalização dos serviços urbanos, visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo, varrição de ruas e logradouros públicos, limpeza pública, etc.	570.405,54		644.309,22		361.000,00		390.000,00		421.000,00		455.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	80.483,78		16.870,17		84.000,00		91.000,00		98.000,00		106.000,00	
02.2.263 - Manutenção de serviços de limpeza e conservação de praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	15.766,00		435,00		29.000,00		31.000,00		34.000,00		37.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	334.979,93		384.919,98		471.000,00		509.000,00		549.000,00		593.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	29.977,57		19.745,51		121.000,00		131.000,00		141.000,00		152.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)		1.041.258,73		1.072.489,48		1.081.000,00		1.168.000,00		1.260.000,00		1.362.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014				2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	-	9.690,00	-	-	-	132.000,00	-	134.000,00	-	146.000,00	-	154.000,00
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições de vida da população.				-		28.000,00		30.000,00		33.000,00		35.000,00
02.1.181 - Construir e/ou		9.690,00		-		23.000,00		25.000,00		27.000,00		29.000,00

ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção												
02.1.182 - Construir aterro sanitário visando a destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.				-		28.000,00		30.000,00		33.000,00		35.000,00
02.1.183 - Construir e ampliar o sistema de Esgoto Sanitário				-		23.000,00		25.000,00		27.000,00		29.000,00
				-		30.000,00		24.000,00		26.000,00		26.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)		9.690,00		-		132.000,00		134.000,00		146.000,00		154.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário												
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	290.859,34	1.950,00	290.289,56	-	322.000,00	33.000,00	348.000,00	35.000,00	375.000,00	39.000,00	406.000,00	41.000,00
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		1.950,00		-		17.000,00		18.000,00		20.000,00		21.000,00
02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinais visando a melhoria das condições de transporte da zona rural				-		16.000,00		17.000,00		19.000,00		20.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	290.859,34		290.289,56		322.000,00		348.000,00		375.000,00		406.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)		292.809,34		290.289,56		355.000,00		383.000,00		414.000,00		447.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL												
0045 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.192 - Construção e Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Assentamento Canoas.		-		-								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 511 (SOSurb)		-		-		-		-		-		-
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0031 - Programa habitacional do Município	-	-	1.016,78	-	17.000,00	-	18.000,00	-	20.000,00	-	21.000,00	-
02.2.271- Manter as atividades do Fundo Municipal de habitação, para diminuição do déficit habitacional do Município			1.016,78		17.000,00		18.000,00		20.000,00		21.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMH)		-		1.016,78		17.000,00		18.000,00		20.000,00		21.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana												
0031 - Programa habitacional do Município	-	2.400,00	-	19.600,00	-	135.000,00	-	146.000,00	-	157.000,00	-	169.000,00
02.1.200 - Construir casas populares para famílias de baixa renda, visando a diminuição do déficit habitacional do Município		2.400,00		19.600,00		135.000,00		146.000,00		157.000,00		169.000,00
TOTAL DA		2.400,00		19.600,00		135.000,00		146.000,00		157.000,00		169.000,00

SUBFUNÇÃO 482 (FMH)												
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna												
0032 - Programa de gestão da dívida	167.409,30	-	195.441,54	-	470.000,00	-	508.000,00	-	548.000,00	-	592.000,00	-
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, precatórios e despesas de exercícios anteriores, entre outros	167.409,30		195.441,54		470.000,00		508.000,00		548.000,00		592.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)	167.409,30		195.441,54		470.000,00		508.000,00		548.000,00		592.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	-	1.343.478,73	1.159.283,90	195.615,00	1.191.000,00	75.000,00	1.286.000,00	81.000,00	1.389.000,00	88.000,00	1.500.000,00	95.000,00
02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde, visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		14.847,15		-		34.000,00		37.000,00		40.000,00		43.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		132.330,00		195.615,00		41.000,00		44.000,00		48.000,00		52.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.		1.170.555,69	1.154.570,93		1.114.000,00		1.203.000,00		1.299.000,00		1.403.000,00	
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		23.025,49	-		47.000,00		51.000,00		55.000,00		59.000,00	
02.2.282 - Manutenção e operacionalização das atividades do conselho municipal de saúde		2.720,40	4.712,97		30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)	1.343.478,73		1.354.898,90		1.266.000,00		1.367.000,00		1.477.000,00		1.595.000,00	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica												
0034 - Programa de gestão da atenção básica	2.734.299,52	-	2.531.087,60	484,00	2.704.000,00	34.000,00	2.906.000,00	37.000,00	3.140.000,00	40.000,00	3.408.000,00	43.000,00
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				484,00		34.000,00		37.000,00		40.000,00		43.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais. Pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	2.629.858,15		2.383.741,08		2.538.000,00		2.727.000,00		2.946.000,00		3.199.000,00	
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de	104.441,37		147.346,52		166.000,00		179.000,00		194.000,00		209.000,00	

procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)	2.734.299,52		2.531.571,60		2.738.000,00		2.943.000,00		3.180.000,00		3.451.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	1.291.610,31	865,00	1.732.334,09	-	1.451.000,00	14.000,00	1.567.000,00	15.000,00	1.692.000,00	16.000,00	1.827.000,00	17.000,00
02.1.216 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Bloco Assitência Hospitalar e Ambulatorial		865,00		-		14.000,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	844.797,22		1.292.165,47		1.093.000,00		1.180.000,00		1.275.000,00		1.377.000,00	
02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visando o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	446.813,09		440.168,62		358.000,00		387.000,00		417.000,00		450.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)	1.292.475,31		1.732.334,09		1.465.000,00		1.582.000,00		1.708.000,00		1.844.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0036 - Programa de assistência farmacêutica	87.057,60	-	83.136,27	-	113.000,00	-	122.000,00	-	132.000,00	-	142.000,00	-
02.2.310 - Manter o programa de assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.	87.057,60		83.136,27		113.000,00		122.000,00		132.000,00		142.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)	87.057,60		83.136,27		113.000,00		122.000,00		132.000,00		142.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2018	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	55.137,22	-	46.896,67	-	133.000,00	-	144.000,00	-	155.000,00	-	167.000,00	-
02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	55.137,22		46.896,67		133.000,00		144.000,00		155.000,00		167.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)	55.137,22		46.896,67		133.000,00		144.000,00		155.000,00		167.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	252.316,13	1.940,00	248.355,88	1.740,00	346.000,00	7.000,00	374.000,00	8.000,00	403.000,00	9.000,00	435.000,00	10.000,00
02.1.215 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - vigilância epidemiológica		1.940,00		1.740,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas,	252.316,13		248.355,88		346.000,00		374.000,00		403.000,00		435.000,00	

bem como na prevenção de doenças.												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)		254.256,13		250.095,88		353.000,00		382.000,00		412.000,00		445.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 11 -Trabalho	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho												
0041 - Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	59.795,50	-	123.346,35	-	141.000,00	-	152.000,00	-	164.000,00	-	177.000,00	-
02.2.045 - Manter a Secretaria Municipal do Trabalho com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	59.795,50		123.346,35		141.000,00		152.000,00		164.000,00		177.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 334 (SMT)		59.795,50		123.346,35		141.000,00		152.000,00		164.000,00		177.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - Administração	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 124 - Controle Interno												
0040 - Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	120.520,41	-	98.833,19	-	156.000,00	6.000,00	168.000,00	7.000,00	182.000,00	8.000,00	196.000,00	9.000,00
02.1.015 - Equipar a Controladoria Interna com Equipamentos e Material Permanente, visando a realização de suas competências legais				-		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.015 - Manter a Controladoria Interna com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	120.520,41		98.833,19		156.000,00		168.000,00		182.000,00		196.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 124 (C.I)		120.520,41		98.833,19		162.000,00		175.000,00		190.000,00		205.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	29.705.325,86	2.163.603,91	29.152.707,62	1.780.858,94	30.913.000,00	1.364.000,00	33.380.000,00	1.472.000,00	36.028.000,00	1.597.000,00	38.868.000,00	1.726.000,00
		31.868.929,77		30.933.566,56		32.277.000,00		34.852.000,00		37.625.000,00		40.594.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR												
PROJETO/PROGRAMA	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental												
0039 - Programa de gestão ambiental	126.170,19	-	160.198,39	919,00	248.000,00	75.000,00	267.000,00	81.000,00	288.000,00	87.000,00	312.000,00	94.000,00
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				919,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00		30.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos residos Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.				-		51.000,00		55.000,00		59.000,00		64.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.	126.170,19		160.198,39		178.000,00		192.000,00		207.000,00		224.000,00	
02.2341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental			-		18.000,00		19.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.2342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	-		-		28.000,00		30.000,00		32.000,00		35.000,00	
02.2343 - Manter e Operacionlalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.			-		24.000,00		26.000,00		28.000,00		30.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO		126.170,19		161.117,39		323.000,00		348.000,00		375.000,00		406.000,00

541(FUMMTUR)												
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	126.170,19	-	160.198,39	919,00	248.000,00	75.000,00	267.000,00	81.000,00	288.000,00	87.000,00	312.000,00	94.000,00
		126.170,19		161.117,39		323.000,00		348.000,00		375.000,00		406.000,00
TOTAL GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	29.831.496,05	2.163.603,91	29.312.906,01	1.781.777,94	31.161.000,00	1.439.000,00	33.647.000,00	1.553.000,00	36.316.000,00	1.684.000,00	39.180.000,00	1.820.000,00
		31.995.099,96		31.094.683,95		32.600.000,00		35.200.000,00		38.000.000,00		41.000.000,00

Selvíria - MS, 29 DE JUNHO DE 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:55B57F71

PLANEJAMENTO
ANEXO - IV - DA RECEITA DA LDO PARA 2017

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017						
LEI N.º 978, de 29 de junho de 2016.						
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)						
I) DAS RECEITAS POR FONTE						
DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Tributária	3.338.429,24	2.869.031,76	3.465.000,00	3.734.000,00	4.016.000,00	4.294.000,00
Receita de Contribuição	54.530,97	24.497,77	180.000,00	195.000,00	211.000,00	230.000,00
Receita Patrimonial	194.551,17	457.944,67	219.000,00	231.000,00	250.000,00	270.000,00
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços	11,55	669,14	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Transferências Correntes	31.767.875,33	29.873.824,92	32.380.000,00	34.970.000,00	37.768.000,00	40.789.000,00
Outras Receitas Correntes	205.028,25	693.934,22	235.000,00	254.000,00	274.000,00	298.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	35.560.426,51	33.919.902,48	36.491.000,00	39.398.000,00	42.534.000,00	45.897.000,00
Operações de Créditos						
Alienação de Bens	-	-	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Transferências de Capital	600.000,00	88.511,53	350.000,00	380.000,00	410.000,00	443.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	88.511,53	360.000,00	392.000,00	423.000,00	457.000,00
A Deduções da Receita Corrente	(3.331.941,11)	(3.830.882,84)	(4.251.000,00)	(4.590.000,00)	(4.957.000,00)	(5.354.000,00)
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	32.828.485,40	30.177.531,17	32.600.000,00	35.200.000,00	38.000.000,00	41.000.000,00

Selvíria, em 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:ED26A4E8

PLANEJAMENTO
ANEXO - IV - DA DESPESA DA LDO PARA 2017

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017						
LEI N.º 978, de 29 de junho de 2016.						
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais						
(Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)						
II) DAS DESPESA POR NATUREZA						
DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESA CORRENTE						
3100..00.00 - Pessoal e Encargos	14.810.131,68	15.800.484,10	16.544.172,00	17.284.000,00	18.367.000,00	19.836.000,00
3200.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	20.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes	16.211.827,65	13.504.702,95	14.138.828,00	15.827.000,00	17.360.000,00	18.706.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	31.021.959,33	29.305.187,05	30.703.000,00	33.135.000,00	35.753.000,00	38.570.000,00
DESPESA DE CAPITAL						
4400.00.00 - Investimentos	967.302,33	1.789.496,90	1.357.000,00	1.458.000,00	1.589.000,00	1.716.000,00
4500.00.00 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
4600.00.00 - Amortização da Dívida	5.838,30	-	200.000,00	237.000,00	258.000,00	279.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	973.140,63	1.789.496,90	1.557.000,00	1.695.000,00	1.847.000,00	1.995.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.995.099,96	31.094.683,95	32.260.000,00	34.830.000,00	37.600.000,00	40.565.000,00
RESUMO						
DISCRIMINAÇÃO	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
Receita	32.828.485,40	30.177.531,17	32.600.000,00	33.800.000,00	38.000.000,00	
Despesa	31.995.099,96	31.094.683,95	32.260.000,00	34.830.000,00	37.600.000,00	40.565.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	340.000,00	370.000,00	400.000,00	435.000,00

TOTAL DA DESPESA + RES. CONT.	31.995.099,96	31.094.683,95	32.600.000,00	35.200.000,00	38.000.000,00	41.000.000,00

Selvíria, em 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:30CBB429

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 1

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017									
LEI N.º 978/2016 de 29 de junho 2016.									
ANEXO VI- DAS METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2017									
Valores Expressos em Milhões									
LRF ART 4.º § 1.º									
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	35.200,00	29.009,87	56,62996	31.300,00	25.795,71	50,35562	31.300,00	25.795,71	50,35562
Receitas Não Financeira (I)	34.963,00	28.814,55	56,24867	31.067,00	25.603,69	49,98077	31.067,00	25.603,69	49,98077
Despesa Total	35.200,00	29.009,87	56,62996	29.000,00	23.900,18	46,65537	29.000,00	23.900,18	46,65537
Despesas Não - Financeira (II)	35.176,00	28.990,09	56,59135	28.976,00	23.880,40	46,61675	28.976,00	23.880,40	46,61675
Resultado Primário (I – II)	(213,00)	(175,54)	(0,34268)	2.091,00	1.723,29	3,36401	2.091,00	1.723,29	3,36401
Resultado Nominal	237,56	195,78	0,38218	2.299,59	1.895,19	3,69959	1.878,50	1.548,15	3,02214
Dívida Pública Consolidada	2.900,54	2.390,47	4,66641	2.668,50	2.199,23	4,29310	2.455,02	2.023,29	3,94965
Dívida Consolidada Líquida	(2.731,90)	(2.251,48)	(4,39509)	(2.741,90)	(2.259,72)	(4,41118)	(2.742,10)	(2.259,88)	(4,41150)
FONTE: BALANÇOS GERAIS									

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5F3B2D18

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 2

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017						
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.						
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2015						
VALORES EXPRESSOS EM R$ MILHÕES						
LRF, art. 4º, §2º, inciso I						
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	30.300,00	68,0505	30.177,53	67,7755	(122,47)	99,60
Receita Não-Financeira (I)	30.106,85	67,6167	29.719,59	66,7470	(387,26)	98,71
Despesa Total	30.300,00	68,0505	31.094,00	69,8337	794,00	102,62
Despesa Não-Financeira (II)	30.280,00	68,0056	31.094,00	69,8337	814,00	102,69
Resultado Primário (I–II)	(173,15)	(0,3889)	(1.374,41)	(3,0868)	(1.201,26)	793,79
Resultado Nominal	(45,54)	(0,1023)	2,23	0,0050	47,77	(4,90)
Dívida Pública Consolidada	3.993,87	8,9698	3.270,45	7,3451	(723,42)	81,89
Dívida Consolidada Líquida	292,29	0,6565	2.204,11	4,9502	1.911,82	754,08
FONTE:Balanços Gerais, Orçamentos e Cálculo de Estimativa						

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B6B181DA

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 4

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017						
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.						
ANEXO VI DAS METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2017						
VALORES EXPRESSOS EM R$ MILHÕES						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						
PREFEITURA MUNICIPAL					2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	10.480,00	108,00

Patrimônio/Capital	8.610,00	88,73	9.704,00	112,71		
Reservas						
Resultado Acumulado					10.480,00	108,00
TOTAL	8.610,00	88,73	9.704,00	112,71		
REGIME PREVIDENCIÁRIO						%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				%		
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE:						

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B008B2CE

PLANEJAMENTO
ANEXO - VI - METAS FISCAIS PARA 2017 - 3

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017						
LEI N.º 978, de 29 de junho 2016.						
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO DE 2017						
VALORES EXPRESSOS EM R$ MILHÕES						
LRF, art.4º, §2º, inciso II						
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	32.828,48	1,31	30.177,53	0,92	32.600,00	1,08
Receitas Não-Financeiras (I)	32.634,48	1,31	29.719,59	0,91	32.381,00	1,09
Despesa Total	31.995,00	1,27	31.094,68	0,97	32.600,00	1,05
Despesas Não-Financeiras (II)	31.995,00	1,28	31.094,68	0,97	32.580,00	1,05
Resultado Primário (I – II)	639,48	(5,97)	(1.375,09)	(2,15)	(199,00)	0,14
Resultado Nominal	(2,23)	0,92	(2,06)	0,92	(2,22)	1,08
Dívida Pública Consolidada	436,00	0,19	837,00	1,92	3.532,04	4,22
Dívida Consolidada Líquida	2.149,00	2,71	889,00	0,41	2.322,25	2,61
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	32.828,48	1,31	30.177,53	0,92	32.600,00	1,08
Receitas Não-Financeiras (I)	32.634,48	1,31	29.719,59	0,91	32.381,00	1,09
Despesa Total	31.995,00	1,27	31.094,68	0,97	32.600,00	1,05
Despesas Não-Financeiras (II)	31.995,00	1,28	31.094,68	0,97	32.580,00	1,05
Resultado Primário (I – II)	639,48	(5,97)	(1.375,09)	(2,15)	(199,00)	0,14
Resultado Nominal	(2,23)	0,92	(2,06)	0,92	(2,22)	1,08
Dívida Pública Consolidada	436,00	0,19	837,00	1,92	3.532,04	4,22
Dívida Consolidada Líquida	2.149,00	2,71	889,00	0,41	2.322,25	2,61
FONTE: Balanços Gerais, Orçamentos e Cálculo de Estimativa						

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:2070CBA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Executivo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								29/06/2016
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.818.735,17	146.818.735,17	19.192.342,87	13,07	42.166.790,03	28,72	104.651.945,14
2	RECEITAS CORRENTES	143.126.735,17	143.126.735,17	19.142.942,87	13,37	41.872.352,10	29,26	101.254.383,07

3	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.153.891,55	11.153.891,55	1.564.003,75	14,02	2.979.972,77	26,72	8.173.918,78
4	Impostos	10.680.000,00	10.680.000,00	1.359.034,78	12,73	2.641.901,67	24,74	8.038.098,33
5	IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	121.945,40	6,10	129.983,77	6,50	1.870.016,23
6	ITBI	2.470.000,00	2.470.000,00	468.352,01	18,96	661.068,69	26,76	1.808.931,31
7	ISS	4.310.000,00	4.310.000,00	613.267,52	14,23	1.368.898,56	31,76	2.941.101,44
8	Outros Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	155.469,85	8,18	481.950,65	25,37	1.418.049,35
9	Taxas	473.891,55	473.891,55	204.968,97	43,25	338.071,10	71,34	135.820,45
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.401.000,00	4.401.000,00	39.663,89	0,90	1.110.146,69	25,22	3.290.853,31
12	Contribuições Sociais	3.001.000,00	3.001.000,00	5.380,80	0,18	938.930,95	31,29	2.062.069,05
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	34.283,09	2,45	171.215,74	12,23	1.228.784,26
15	RECEITA PATRIMONIAL	11.191.538,09	11.191.538,09	1.491.476,81	13,33	2.563.752,76	22,91	8.627.785,33
16	Receitas Imobiliárias	44.538,09	44.538,09	4.521,47	10,15	6.603,63	14,83	37.934,46
17	Receitas de Valores Mobiliários	11.147.000,00	11.147.000,00	1.486.955,34	13,34	2.557.149,13	22,94	8.589.850,87
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	108.472,24	108.472,24	3.711,03	3,42	6.205,29	5,72	102.266,95
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.667.727,63	114.667.727,63	15.908.918,02	13,87	34.858.526,30	30,40	79.809.201,33
34	Transferências Intergovernamentais	110.079.127,63	110.079.127,63	15.851.874,54	14,40	34.192.987,06	31,06	75.886.140,57
35	Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
38	Transferências de Convênios	4.576.600,00	4.576.600,00	57.043,48	1,25	665.539,24	14,54	3.911.060,76
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.604.105,66	1.604.105,66	135.169,37	8,43	353.748,29	22,05	1.250.357,37
41	Multas e Juros de Mora	438.640,00	438.640,00	25.127,91	5,73	52.287,28	11,92	386.352,72
42	Indenizações e Restituições	533.915,66	533.915,66	14.851,00	2,78	30.298,05	5,67	503.617,61
43	Receita da Dívida Ativa	503.550,00	503.550,00	91.061,00	18,08	223.032,55	44,29	280.517,45
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	128.000,00	128.000,00	4.129,46	3,23	48.130,41	37,60	79.869,59
46	RECEITAS DE CAPITAL	3.692.000,00	3.692.000,00	49.400,00	1,34	294.437,93	7,98	3.397.562,07
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
48	Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
51	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.392.000,00	3.392.000,00	49.400,00	1,46	294.437,93	8,68	3.097.562,07
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	3.392.000,00	3.392.000,00	49.400,00	1,46	294.437,93	8,68	3.097.562,07
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.470.000,00	6.470.000,00	291.841,94	4,51	371.333,80	5,74	6.098.666,20
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.288.735,17	153.288.735,17	19.484.184,81	12,71	42.538.123,83	27,75	110.750.611,34
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	153.288.735,17	153.288.735,17	19.484.184,81	12,71	42.538.123,83	27,75	110.750.611,34
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.971,82	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	153.288.735,17	153.288.735,17	19.484.184,81	12,71	44.078.095,65	28,76	109.210.639,52
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	9.999.749,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	9.999.749,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.699.548,17	149.821.278,41	16.891.149,04	65.806.275,21	84.015.003,20	19.956.144,36	42.034.770,54	107.786.507,87	35.764.500,30
82	DESPESAS CORRENTES	113.610.928,17	116.073.613,57	16.435.626,42	62.422.077,49	53.651.536,08	19.147.272,57	39.881.284,08	76.192.329,49	34.466.144,72
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.221.737,87	61.037.382,22	11.369.053,13	25.989.392,18	35.047.990,04	11.209.184,28	25.462.050,05	35.575.332,17	24.946.707,36
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	18.623,67	0,00	18.623,67	0,00	0,00	18.623,67	0,00	18.623,67
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.319.190,30	55.017.607,68	5.066.573,29	36.414.061,64	18.603.546,04	7.938.088,29	14.400.610,36	40.616.997,32	9.500.813,69
86	DESPESAS DE CAPITAL	30.088.620,00	27.547.664,84	455.522,62	3.384.197,72	24.163.467,12	808.871,79	2.153.486,46	25.394.178,38	1.298.355,58
87	INVESTIMENTOS	21.488.620,00	18.663.664,84	71.522,62	1.500.197,72	17.163.467,12	345.489,03	1.280.155,84	17.383.509,00	743.451,51

88	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.884.000,00	384.000,00	1.884.000,00	0,00	463.382,76	873.330,62	1.010.669,38	554.904,07
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.589.187,00	6.974.547,89	750.787,95	2.043.325,11	4.931.222,78	750.787,95	2.043.325,11	4.931.222,78	1.056.114,88
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.288.735,17	156.795.826,30	17.641.936,99	67.849.600,32	88.946.225,98	20.706.932,31	44.078.095,65	112.717.730,65	36.820.615,18
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	153.288.735,17	156.795.826,30	17.641.936,99	67.849.600,32	88.946.225,98	20.706.932,31	44.078.095,65	112.717.730,65	36.820.615,18
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	153.288.735,17	156.795.826,30	17.641.936,99	67.849.600,32	88.946.225,98	20.706.932,31	44.078.095,65	112.717.730,65	36.820.615,18

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.470.000,00	6.470.000,00	291.841,94	4,51	371.333,80	5,74	6.098.666,20
105	RECEITAS CORRENTES	6.470.000,00	6.470.000,00	291.841,94	4,51	371.333,80	5,74	6.098.666,20
106	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	291.841,94	4,51	371.333,80	5,74	6.098.666,20
111	Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	291.841,94	4,51	371.333,80	5,74	6.098.666,20
112	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	6.589.187,00	6.974.547,89	750.787,95	2.043.325,11	4.931.222,78	750.787,95	2.043.325,11	4.931.222,78	1.056.114,88
166	DESPESAS CORRENTES	6.588.187,00	6.973.547,89	750.787,95	2.043.325,11	4.930.222,78	750.787,95	2.043.325,11	4.930.222,78	1.056.114,88
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.588.187,00	6.973.547,89	750.787,95	2.043.325,11	4.930.222,78	750.787,95	2.043.325,11	4.930.222,78	1.056.114,88
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>										
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.										
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:1F34DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2016, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,**ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro,**SIDROLÂNDIA-MS- MS**,doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas contratadas:**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR-EIRELI-EPP, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA MS LTDA-ME,MIRANDA GERORGINI – LTDA-ME, LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES –EIRELI-ME, BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS-EIRELI-EPP, C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -LTDA-ME, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HSPITALRES-LTDA, ODONTOMED CANAÂ-LTDA-ME, CIRUMED COMERCIO LTDA**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3265/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 023/2016– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de materiais medico hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais médico hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde Pública dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusadosmateriaisque não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos m alimentos suplementares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos alimentos suplementares desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Fornecedor:181 - CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
45	ELETRODO VALOTRUDE 5X5 ADESIVO MOD CF5090	PCT	80,00		28,0000	2.240,00
46	ELETRODO VALUTRODE 5X9CM ADESIVO	PCT	80,00		40,0000	3.200,00
57	ESPECULO GRANDE - CAIXA COM 250 UND.	CX	4,00		240,0000	960,00
Total Por Fornecedor: R$						6.400,00

Fornecedor:4208 - BRIATO COMERCIO MED. HOSP. E SERVIÇOS

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
41	COPO UMIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC	UN	60,00		8,7800	526,80
54	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO	UN	300,00		63,8400	19.152,00
74	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 -	CX	80,00		32,7000	2.616,00
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6.0 -	CX	30,00		32,8500	985,50
85	GARROTE ELÁSTICO COM FEIXO EM PVC AJUSTÁVEL	UN	200,00		5,0900	1.018,00
88	LAMINABISTURINº 11 CAIXA C 100 UNIDADES	CX	5,00		21,9000	109,50
117	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS TIPO PFF2	UN	24,00		2,6000	62,40
153	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INCOTERM.	UN	80,00		8,4800	678,40
154	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME TEMPERATURA	UN	20,00		56,0000	1.120,00
Total Por Fornecedor: R$						26.268,60

Fornecedor:4404 - CIRURGICA MS LTDA

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA	CX	20,00	DESCARPACK	98,0000	1.960,00

30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM	CX	20,00	DESCARPACK	98,0000	1.960,00
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA Nº	CX	20,00	DESCARPACK	98,0000	1.960,00
37	COLETOR UNIVERSAL 80ML - CX C/ 1000 UND.	CX	10,00	3B3B	240,0000	2.400,00
83	GALÃO FIXADOR PARA 40 LITROS	GALÃO	30,00	HEXA	145,0000	4.350,00
84	GALÃO REVELADOR PARA 40 LITROS	GALÃO	200,00	HEXA	299,0000	59.800,00
105	MALHA TUBULAR N° 15 15 CM X25M.	ROLO	30,00	MSOMSO	13,6000	408,00
106	MALHA TUBULAR N° 20 20CM X25M.	ROLO	70,00	MSOMSO	15,4000	1.078,00
107	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UN	50,00	DARU	6,2000	310,00
108	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UN	50,00	DARU	6,2000	310,00
141	SONDA UTERAL N° 10	UN	1.500,00	MARKMED	0,5200	780,00
147	SORO FISIOLOGICO 0,9 % DE 250 ML CX COM 40	CX	200,00	J.PJ.P	90,0000	18.000,00
Total Por Fornecedor: R$						93.316,00

Fornecedor:5747 - MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X7 (22GX1)	CX	500,00		5,7200	2.860,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X8 (21GX1)	CX	500,00		6,3900	3.195,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML (CURVA)	UN	600,00		3,0300	1.818,00
35	COLETOR DE URINA 2000ML SIST. FECHADO	UN	200,00		3,1900	638,00
61	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML	FRAS	20,00		15,5800	311,60
101	LUVA ESTERIL N° 8,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	30,00		58,5000	1.755,00
102	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES	CX	20,00		58,7000	1.174,00
109	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISÃO	UN	12,00		2,3000	27,60
112	PAPEL KRAFT NATURAL ROLO 8 KG	ROLO	250,00		60,9200	15.230,00
115	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO -	CX	10,00		31,1200	311,20
119	SALTO GRANDE PARA GESSO	PCT	20,00		12,6700	253,40
120	SALTO PEQUENO PARA GESSO	PCT	20,00		10,5700	211,40
145	SORO FISIOLOGICO 0 9FRASCO C 500 ML	CX	470,00		67,1900	31.579,30
148	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 1000 ML	CX	400,00		55,0200	22.008,00
151	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500 ML CX COM 24	CX	180,00		63,8300	11.489,40
157	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM	UN	30,00		188,0000	5.640,00
Total Por Fornecedor: R$						98.501,90

Fornecedor:7143 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	AGULHA 20X5,5 (24GX³ CX C/100 UN	CX	500,00		6,4000	3.200,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5 (26GX1/2)	CX	500,00		6,4000	3.200,00
20	ATADURA DE GESSO 15CM - CX C/ 20 UND.	CX	50,00		32,0000	1.600,00
21	ATADURA DE GESSO 20CM - CX C/ 20 UND.	CX	15,00		59,0000	885,00
47	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP	PCT	1.000,00		63,0000	63.000,00
51	EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES	UN	18.000,00		1,1500	20.700,00
89	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100	CX	20,00		21,9800	439,60
90	LAMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UND.	CX	20,00		21,9800	439,60
99	LUVA ESTERIL N° 7,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	30,00		58,5000	1.755,00
100	LUVA ESTERIL N° 7,5 - CAIXA COM 60 PARES	CX	30,00		58,8000	1.764,00
114	PINÇA DE CHERON	UN	500,00		1,5500	775,00
126	SELADORA DE PAPEL CIRÚRGICO ALT SEAL PLUS	UN	18,00		312,0000	5.616,00
133	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C VALVULA N 08	PCT	2.600,00		6,1000	15.860,00
134	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C VALVULA N 10	PCT	1.000,00		6,1000	6.100,00
135	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C VALVULA N 12	PCT	1.000,00		6,1600	6.160,00
137	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL	CX	10,00		29,4000	294,00
138	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL	CX	60,00		29,4000	1.764,00
143	SONDA UTERAL N° 14	UN	1.000,00		0,5600	560,00
155	TERMÔMETRO LINEAR DE MERCÚRIO EXTERNO	UN	15,00		88,5600	1.328,40
Total Por Fornecedor: R$						135.440,60

Fornecedor:7559 - C. LEMOS DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	100,00	DARU	5,3900	539,00
40	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100,00	DARU	5,3900	539,00
48	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP	PCT	500,00	PSGPSG	29,0000	14.500,00
49	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP	PCT	1.000,00	PSGPSG	29,0000	29.000,00
Total Por Fornecedor: R$						44.578,00

Fornecedor:7918 - DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	PCT	800,00		2,5700	2.056,00
7	ALCOOL 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	CX	250,00		38,4600	9.615,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) C/ 500GR	ROLO	250,00		7,3000	1.825,00
19	ATADURA DE GESSO 10CM - CX C/ 20 UND.	CX	50,00		21,9900	1.099,50
24	BENZINA RETIFICADA 1000ML	LITRO	10,00		21,8800	218,80
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA Nº CX		20,00		116,0900	2.321,80
36	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	2.000,00		0,1900	380,00
42	DESCARTEX DE 13 LITROS - CX C/ 10 UND.	CX	100,00		30,5100	3.051,00
43	DETECTOR FETAL-DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO	UN	30,00		562,7900	16.883,70
53	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL -	PCT	70,00		16,0400	1.122,80
56	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70,00		4,1400	289,80
58	ESPECULO MÉDIO - CAIXA COM 250 UND.	CX	8,00		174,8000	1.398,40
59	ESPECULO PEQUENO - CAIXA COM 250 UND.	CX	15,00		151,5000	2.272,50
64	FILME PARA RX 13 X 18 (CAIXA)	CX	10,00		43,9200	439,20
65	FILME PARA RX 18 X 24 (CAIXA)	CX	50,00		81,0800	4.054,00
66	FILME PARA RX 24 X 30	CX	50,00		135,1400	6.757,00
67	FILME PARA RX 30 X 40	CX	30,00		225,2300	6.756,90
68	FILME PARA RX 35 X 35	CX	30,00		229,9200	6.897,60
69	FILME PARA RX 35 X 43	CX	50,00		282,4800	14.124,00
71	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0	CX	60,00		28,6800	1.720,80
72	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0 -	CX	80,00		28,6800	2.294,40

73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 -	CX	80,00		29,5500	2.364,00
78	FITA CIRÚRGICA MICROPASA HIPOALÉRGICA 10CM X	UN	200,00		6,0900	1.218,00
80	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPRAY	FRAS	200,00		4,8700	974,00
81	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML	UN	3.000,00		0,6600	1.980,00
87	INALADOR NEBULIZADOR COMPACT BIVOLT	UN	40,00		116,9800	4.679,20
91	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA -	CX	140,00		3,8000	532,00
103	MALHA TUBULAR N° 08 8 CM X15M.	ROLO	30,00		4,4900	134,70
104	MALHA TUBULAR N° 10 10CM X 15M.	ROLO	70,00		4,9100	343,70
116	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVB+ UVA FRASCO	FRAS	800,00		9,5100	7.608,00
121	SCALPE 19 - CAIXA COM 100 UND.	CX	10,00		18,8800	188,80
125	SCALPE 27 - CAIXA COM 100 UND.	CX	10,00		19,2000	192,00
127	SERINGA DE 1 ML C AGULHA CX C/100	CX	1.000,00		13,5600	13.560,00
139	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL	CX	10,00		29,3900	293,90
140	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL N°	CX	60,00		29,3900	1.763,40
142	SONDA UTERAL N° 12	UN	12.000,00		0,5500	6.600,00
144	SONDA UTERAL N° 8	UN	2.000,00		0,5000	1.000,00
146	SORO FISIOLOGICO 0,9 % DE 100ML CX COM 60	CX	100,00		115,7200	11.572,00
149	SORO FISIOLOGICO 5% DE 250 ML CX COM 24 FRASCO	CX	50,00		54,0600	2.703,00
150	SORO FISIOLOGICO 5% DE 500ML COM 24 FRASCO	CX	200,00		67,2400	13.448,00
152	SORO RINGER XOM LACTADO DE 500 ML CX COM 24	CX	300,00		69,7400	20.922,00
Total Por Fornecedor: R$						177.654,90

Fornecedor:8173 - LITORALM COM. DE PROD. MEDICOS EIRELI ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,00		4,7500	570,00
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 2 M-PCT C/12 UN.	UN	120,00		5,6200	674,40
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,00		7,0600	847,20
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	UN	120,00		9,5000	1.140,00
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO LARG. 150MMX	ROLO	1.000,00		52,9000	52.900,00
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LAR	ROLO	400,00		33,9000	13.560,00
27	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARG. 250 MMX	ROLO	2.000,00		92,5000	185.000,00
38	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZES	PCT	7.000,00		7,5500	52.850,00
60	ESTETOSCÓPIO	UN	100,00		8,0000	800,00
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50 M	UN	1.000,00		2,0000	2.000,00
77	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M	UN	600,00		3,0000	1.800,00
79	FITA PARA AUTO CLAVE 19CM X 50 CM	UN	200,00		2,7800	556,00
86	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	ROLO	700,00		18,3000	12.810,00
92	LENÇOL DE PAPEL HOSPITAL DE 70CM X 50M	CX	600,00		58,4000	35.040,00
93	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO C LASTE	PCT	200,00		10,1500	2.030,00
113	PAPEL TOALHA DE 22CM X 20CM X	PCT	3.000,00		5,9000	17.700,00
122	SCALPE 21 - CAIXA COM 100 UND.	CX	90,00		19,3000	1.737,00
123	SCALPE 23 - CAIXA COM 100 UND.	CX	70,00		19,3000	1.351,00
124	SCALPE 25 - CAIXA COM 100 UND.	CX	10,00		19,3000	193,00
Total Por Fornecedor: R$						383.558,60

Fornecedor:8510 - DUBOM DIST. MAT. MEDICO HOSP. EIRELI-ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	BALANÇA DIGITAL COM TAMPO DE VIDRO, PESANDO	UN	30,00	G.GTECH.	65,0000	1.950,00
28	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML	UN	500,00	MARKMED	0,6000	300,00
Total Por Fornecedor: R$						2.250,00

Fornecedor:8511 - MC PRODUTOS MEDICO HOSP. EIRELI-ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62	FERULA METALICA 16X250MM PCT C/ 12 UN	PCT	20,00	MSOMSO	11,0500	221,00
63	FERULA METALICA 19 X 250M PCT C/ 12 UN	PCT	20,00	MSOMSO	15,1300	302,60
156	TIRA TESTE	CX	1.000,00	ONONCALLCALLPLUSPLUS	31,6500	31.650,00
Total Por Fornecedor: R$						32.173,60

Fornecedor:8517 - MIRANDA & GEORGINI LTDA ME

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	ALCOOL GEL 70 % PARA MÃOS COM 5 LITROS	GALÃO	100,00		21,0000	2.100,00
22	AVENTAL DE PVC	UN	6,00		4,0000	24,00
33	CATETER NASAL P TIPO OXIGENIOADULTO	UN	600,00		0,7400	444,00
34	COLAR CERVICAL KIT COM 5 TAMANHOS	KIT	20,00		61,0000	1.220,00
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UN	3.000,00		0,6900	2.070,00
50	EQUIPO 2 VIAS	UN	1.000,00		0,5600	560,00
52	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	3.000,00		0,9100	2.730,00
55	ESPARADRAPO DE 10CM X 4,5M	ROLO	1.000,00		4,6500	4.650,00
82	GALÃO DE GEL PARA ULTRAÇÃO DE 5 L	GALÃO	50,00		14,0000	700,00
110	P.V.P.I. DEGERMANTE - FRASCO DE 1000ML	UN	100,00		10,8000	1.080,00
111	P.V.P.I. TÓPICO - FRASCO 1000ML	UN	100,00		11,1000	1.110,00
118	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDAGALAO DE 5	GALÃO	320,00		18,9000	6.048,00
128	SERINGA DE 20ML C/ BICO LUER-LOCK .	CX	250,00		31,8600	7.965,00
129	SERINGA DE 3ML C/ BICO LUER-LOCK	CX	700,00		10,2600	7.182,00
130	SERINGA DE 5ML C/ BICO LUER-LOCK	CX	700,00		12,0000	8.400,00
131	SERINGA DE10ML C/ BICO LUERLOCK	CX	250,00		20,5000	5.125,00
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT COM 10	PCT	1.000,00		5,1500	5.150,00
136	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COMUM N 16	PCT	1.000,00		5,8000	5.800,00
Total Por Fornecedor: R$						62.358,00
Total Geral: R$						**1.062.500,20**

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:53C4B01A